



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
Rua das Missões, nº 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
Telefones: (47) 3331-7806 e 3331-7821 E-mail: auditoria@ifc.edu.br

RELATÓRIO CONSOLIDADO OS N.º 004/2020 – UNAI/IFC

À Magnífica Reitora,

Em função dos trabalhos de auditoria que foram realizados para atendimento à Ordem de Serviço n.º 004/2020 – UNAI/IFC, apresentamos os resultados dos exames realizados especificamente na área **06 – Gestão de Suprimentos**, no âmbito do Instituto Federal Catarinense, para atendimento ao item **06, quadro 2, do Anexo I, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2020**

I - RESULTADOS DOS TRABALHOS

Tendo por base os relatórios recebidos dos auditores, a seguir relacionamos as constatações e recomendações efetuadas na Reitoria e nos *campi*.

1 - Área: 06 – GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

1.1- Subárea: 01 – Processos Licitatórios

1.1.1 - Assunto: 01 – Formalização Legal

REITORIA

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 40% / 60%** (*Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / demais CAMPI*) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização*

Foram 16 processos analisados de um universo de 27, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 1.200 páginas. Do valor total de contratação R\$153.724,05, analisou-se R\$ 98.123,30, representando 63,83 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
1ª	23348.000163/2019 - 85	Azimute Engenharia	Sondagem terreno nova Reitoria Art. 24, I	R\$ 20.350,00
8ª	23348.000857/2019 - 12	Coremma Ltda	Aquisição de bomba centrífuga, café, açúcar, adoçante, garrafas térmicas Art. 24, II	R\$ 747,00
		Comercial Thaner		R\$ 2.608,72
		Torrefação e Moagem de Café Colonial		R\$ 2.900,00
21	23348.003157/2019 - 80	ABM Ambiental Desentupidora	Contratação de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e fossa Art. 24, II	R\$ 4710,00
		Lavanderia Start		R\$ 900,00
5	23348.000381/2019 - 10	Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos	Aquisição de crachás Art. 24, II	R\$ 2.472,00
3	23348.000302/2019 - 71	LFL Assessoria Empresarial	Renovação de certificados digitais Art. 24, II	R\$ 1.400,00
11	23348.000861/2019 - 81	Combate Fogo Extintores	Manutenção de extintores e mangueiras de hidrante, aquisição de placas indicativas Art. 24, II	R\$ 674,00
		Blu Chama Extintores		R\$ 75,00
25	23348.005490/2019 - 23	Central Blu	Aquisição de ar condicionado Art. 24, II	R\$ 3.300,00
16	23348.001777/2019 - 84	SSA Comércio e Distribuidora de Material Elétrico	Aquisição de materiais elétricos Art. 24, II	R\$ 428,98
7	23348.000806/2019 - 91	Bandertini Comércio e Confecções de Bandeiras	Aquisição de bandeiras e mastros Art. 24, II	R\$ 2.292,51
4	23348.000333/2019 - 21	Nobreak.net Comércio e Serviços	Aquisição de nobreak	R\$ 7.970,00
9	23348.000858/2019 - 67	AAAB Comércio de Alimentos	Aquisição de água mineral	R\$ 7.000,00
2	23348.000132/2019 - 24	Olim Agro Cereais	Conserto de implementos agrícolas – Campus Avançado Abelardo Luz Art. 24, II	R\$ 17.500,00
13	23348.001404/2019 - 11	Cotação eletrônica fracassada	Aquisição de materiais elétricos	R\$ 0,00
12	23348.001321/2019 - 14	Buysoft do Brasil	Aquisição de licenças do software Adobe	R\$ 17.000,00
15	23348.001595/2019 - 11	Gruber e França Topografia e Engenharia	Levantamento planialtimétrico para as futuras instalações de alojamento estudantil no Campus Avançado Abelardo Luz	R\$ 5.795,09
14	23348.001438/2019 - 06	Cotação eletrônica fracassada	Aquisição de envelopes Art. 24, II	R\$ 0,00

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**”

“digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(os) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Informação (01): O IFC atende a Lei 8.666 para a regularidade processual das dispensas de licitação de acordo com o Check Lista da AGU para contratações diretas nos seguintes processos: 23348-163-2019-85, 23348.000857/2019 -12, 23348.003157/2019 -80, 23348.001404/2019 -11, 23348.001321/2019-14,

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo / Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23348.000381/2019-10 Dispensa 5	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara).	
23348000302/2019-71/ Dispensa 3	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	
23348.861/2019 -81 / Dispensa 11	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	
23348.005490-2019 -23/ Dispensa 25	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	
23348.001777/2019-84/ Dispensa 16	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	
23348.000806/2019-91/ Dispensa 07	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	
23348.000333/2019-21/Dispensa 04	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	
23348.00	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios	

0858/2019-67/Dispensa 09			de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	
23348.000132/2019-24/Dispensa 02	4,73%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	

Causa: Inobservância/falha dos controles internos da Reitoria, quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório as orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação no mínimo, para todos os itens do Check List da AGU.

Recomendação (02): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições(compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Informação (02): A Reitoria mantém controle interno, com o Check List da AGU inserido no processo, devidamente preenchido e com a identificação do responsável pelo controle, nos seguintes processos: 23348.000857/2019 -12, 23348.861/2019 -81, 23348.001404/2019 -11, 23348.001321/2019-14, 23348.001595/2019 -11, 23348.001438/2019 -06.

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que a Reitoria do IFC não atendeu os seguintes itens do Controle Interno Processual (Check List AGU):

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23348-163/2019-85/Dispensa 01	50%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo.	
23348.003157/2019-80/Dispensa 21	64,19%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo,	
		1.3 Unai	As informações preenchidas no check list AGU não correspondem com os documentos no processo. Os itens 09, 9.1 e 10 estão preenchidos, s.m.j., equivocadamente, pois todas as empresas participantes são ME e EPP, e não foram localizados documentos que afastem a exclusividade.	
23348.000381/201	59,46%	1.2	Check List da AGU inserido no processo NÃO	

9-10/ Dispensa 5		Unai	está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo,	
		1.3 Unai	As informações preenchidas no check list AGU não correspondem com os documentos no processo. Os itens 2.1 e 2.2 estão preenchidos, s.m.j., equivocadamente, pois não foi localizada a justificativa para os quantitativos, bem como manifestação acerca de práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis	
23348000302/2019-71/ Dispensa 3	50%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo,	
		1.3 Unai	As informações preenchidas no check list não correspondem com os documentos no processo. O item 2.2 está preenchido, s.m.j., equivocadamente, pois não foi localizada manifestação acerca de práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis.	
23348.005490/2019 -23/ Dispensa 25	33,11%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos itens 2.1, 2.2, 8.1, 8.2, 8.3, 9.1 e 12	
23348.001777/2019- 84/ Dispensa 16	25%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo,	
23348.000806/2019-91/ Dispensa 07	54,73%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo,	
		1.3 Unai	As informações preenchidas no check list não correspondem com os documentos no processo. O item 2.1 está preenchido, s.m.j., equivocadamente, pois não foi localizada justificativa dos quantitativos de bandeiras solicitadas.	
23348.000333/2019 -21/Dispensa 04	50%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo,	
23348.000858/2019 -67/Dispensa 09	50%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de localização no processo,	
23348.000132/2019-24/ Dispensa 02	50%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, carecendo dos dados de todos os itens referente as folhas de	

			localização no processo,	
--	--	--	--------------------------	--

Causa: Inobservância/falha nos controles internos da Reitoria referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (03): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (03): A Reitoria do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos processos analisados 23348.003157/2019 -80, 23348000302/2019-71, 23348.861/2019 -81, 23348.005490-2019 -23, 23348.001777/2019- 84, 23348.000333/2019 -21, 23348.000132/2019-24, 23348.001404/2019 -11, 23348.001321/2019-14, 23348.001595/2019 -11, 23348.001438/2019 -06 a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.

Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DA REALIZAÇÃO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens Check List Unai quanto a utilização correta da dispensa licitatória:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23348-163-2019-85/Dispensa 01	12,5%	2.3 Unai	A quantidade do objeto contratado NÃO SE fundamentou em série histórica ou estudos de necessidade. Não foi localizada a motivação para os quantitativos da metragem de 500m de sondagem de solo.	
23348.000857/2019 -12/ Dispensa 08	12,5%	2.3 Unai	A quantidade do objeto contratado NÃO SE fundamentou em série histórica ou estudos de necessidade. Não foi localizada a motivação para os quantitativos de adoçante e garrafas térmicas.	
23348.000381/2019-10/ Dispensa 05	12,5%	2.3 Unai	A quantidade do objeto contratado NÃO SE fundamentou em série histórica ou estudos de necessidade. Não foi localizada a motivação para os quantitativos de crachás a serem adquiridos.	
23348.000806/2019-91/ Dispensa 07	12,5%	2.3 Unai	A quantidade do objeto contratado NÃO SE fundamentou em série histórica ou estudos de necessidade. Não foi localizada a motivação para os quantitativos de bandeiras solicitadas.	
23348.000858/2019 -67/Dispensa 09	12,5%	2.3 Unai	A quantidade do objeto contratado NÃO SE fundamentou em série histórica ou estudos de necessidade. Não foi localizada a motivação para os quantitativos de água	

			mineral solicitados (800 unidades).	
--	--	--	-------------------------------------	--

Esta unidade de auditoria pôde observar também, durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação, uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados.

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Causa: Inobservância/falha nos controles internos da Reitoria referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (04): Orientar o setor competente quando à necessidade de implementar controle interno suficiente e tempestivo para que haja a devida motivação para os quantitativos solicitados.

Recomendação (05): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições(compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Informação (04): O Campus/Reitoria do IFC utiliza de forma correta os fluxos de dispensa de licitação bem como todos os documentos analisados estão nos modelos PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad **nos seguintes processos:** 23348-163-2019-85, 23348.000857/2019-12, 23348.003157/2019 -80, 23348.000381/2019-10, 23348000302/2019-71, 23348.861/2019 -81, 23348.001777/2019- 84, 23348.000806/2019-91, 23348.000333/2019 -21, 23348.000858/2019 -67, 23348.001404/2019 -11, 23348.001321/2019-14, 23348.001595/2019 -11, 23348.001438/2019 -06

Constatação (04): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus/Reitoria do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23348.005490-2019 -23/ Dispensa 25	50%	3.2 Unai	Os documentos do Processo NÃO são os Padrões disponibilizados pela Proad: check list inserido fora dos padrões estabelecidos pela PROAD, carecendo dos itens de verificação 2.1, 2.2, 8.1, 8.2, 8.3, 9.1 e 12	

23348.000132/20 19-24/ Dispensa 02	50%	3.2 Unai	Os documentos do Processo Não são os Padrões disponibilizados pela Proad, faltando o formulário padrão (001. Formulário de Solicitação de Compras e Contratações (Solicitante))	
--	-----	----------	---	--

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (06): Emitir expediente formal ao setor reforçando a determinação da utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Os processos de dispensa de licitação analisados estão devidamente formalizados, atendendo o fluxo definido pela Proad e os documentos padrões em quase a totalidade dos processos analisados, ocorrendo apenas duas impropriedades. Inclusive termo de referência/projeto básico é o padrão definido pela Proad em todos os processos da amostragem. Ainda, todos os analisados realizaram a pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 5/2014/Ministério da Economia, o que se traduz em preço de mercado contratado.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	16	R\$153.724,05

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

A gestão adota as formalidades necessárias para garantir a regularidade dos processos de dispensa de licitação do IFC.

É utilizado com padrão de análise do controle interno do setor o check list da AGU, que contém os requisitos legais para que a dispensa tenha a formalização legal necessária.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 dispensas licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 00) dentre 16 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas
	05 dispensas de licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 38.370,23) dentre 16 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a fundamentação para a licitação na quantidade.
Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 00) dentre 16 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA À OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:**Quadro 03**

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23348.000163/2019-85	Azimute Engenharia	R\$ 20.350,00	Art. 24, inciso II	Adequado Constatação 03
23348.000857/2019-12	Coremma Ltda Comercial Thaner Torrefação e Moagem de Café Colonial	R\$ 6.255,72	Art. 24, inciso II	Adequado Constatação 03
23348.003157/2019-80	ABM Ambiental Desentupidora Lavanderia Start	R\$ 4710,00	Art. 24, inciso II	Adequado
23348.000381/2019-10	Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos	R\$ 2.472,00	Art. 24, inciso II	Adequado Constatação 03
23348.000302/2019-71	LFL Assessoria Empresarial	R\$ 1.400,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.000861/2019-81	Combate Fogo Extintores Blu Chama Extintores	R\$ 749,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.005490/2019-23	Central Blu	R\$ 3.300,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.001777/2019-84	SSA Comércio e Distribuidora de Material Elétrico	R\$ 428,98	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.000806/2019-91	Banderttini Comércio e Confecções de Bandeiras	R\$ 2.292,51	Art. 24, inciso II	Adequado Constatação 03
23348.000333/2019-21	Nobreak.net Comércio e Serviços	R\$ 7.970,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.000858/2019-67	AAAB Comércio de Alimentos	R\$ 7.000,00	Art. 24, inciso II	Adequado Constatação 03
23348.000132/2019-24	Olim Agro Cereais	R\$ 17.500,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.001404/2019-11	Cotação eletrônica fracassada	R\$ 0,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.001321/2019-14	Buysoft do Brasil	R\$ 17.000,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.001595/2019-11	Gruber e França Topografia e Engenharia	R\$ 5.795,09	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03
23348.001438/2019-06	Cotação eletrônica fracassada	R\$ 0,00	Art. 24, inciso II	Adequado Informação 03

Orientações para preenchimento dos quadros acima:

* - Preencher "Adequado" quando o fundamento para a realização da dispensa estiver de acordo com as hipó-

teses previstas na Lei 8.666/93. Preencher "Inadequado" quando o fundamento para a realização da dispensa ou inexigibilidade estiver de desacordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Atualmente a gestão da Reitoria adota o Formulário de Solicitação de Compras e Contratações, definido pelo Ministério do Planejamento, que atende os requisitos legais para contratações diretas.

Observou-se em todas as contratações analisadas as devidas motivações das áreas solicitantes. Em alguns casos pontuais, embora previsto no formulário, não há a devida motivação das quantidades a serem adquiridas, mas no geral as áreas solicitantes estão mencionando séries históricas, ou apresentando a demanda muito bem fundamentada. Exemplifico aqui com o processo 23348.003157/2019 -80, no qual a gestão apresentou a gestão de risco e análise de escolha da forma de execução do objeto.

Concluindo, todas as dispensas estão devidamente fundamentadas, bem como há nexos entre a área solicitante e o objeto da contratação.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

"Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?" (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compor a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 04 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

COMPONENTES	CONCEITO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Ambiente de Controle	Conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade	Não existe (0)	4
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Avaliação de Risco	Processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Atividades de Controle	Conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Informação e Comunicação	Processo contínuo de validação da consistência e compartilhamento da documentação e dos re-	Não existe (0)	2

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve o **escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / **demais CAMPI**) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 3 processos analisados de um universo de 4, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 200 páginas. Do valor total de contratação R\$ 23.488,00 , analisou-se R\$ 19.883,00(Dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais), representando 86,65 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
05/2019	23351.00095-2/2019-67 (digital)	- HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 72.649.361/000 1-74 (itens 1, 2 e 3); - NERON BENEVENUTI TALHAFERRO, CNPJ: 74.098.542/000 1-85 (itens 4 e 5); - FERRAGENS JACIR LTDA., CNPJ: 83.221.978/000 1-00 (itens 6 e 7)	Contratação de serviços de confecção de chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e Campus Avançado de Abelardo Luz.	R\$ 875,00
15/2019	23351.00343-3/2019-51 (digital)	LUCAS MATEUS FAGUNDES (INSTALADOR A FAGUNDES), CNPJ: 33.993.875/000 1-90	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens imóveis e manutenção elétrica para atender as necessidades do IFC Campus Avançado de Abelardo Luz.	R\$ 14.948,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais)
17/2019	23351.00351-6/2019-40 (digital)	- VALDECIR RITA INDUSTRIA E COMÉRCIO CNPJ nº 85.101.665000 1-44; - DEITOS E GEUDA LTDA – ME - CNPJ nº 08.794.269/000	Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de janela e porta de vidro e aquisição de portão, para atender as necessidades do IFC Campus Avançado de Abelardo Luz.	R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

		1-07	
--	--	------	--

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 – Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/ Dispensa	Nível de inconformi- dade	Item Check List	Descrição	Observa- ção
Processo nº 23351.000 952/2019- 67 05/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
Processo nº 23351.003 433/2019- 51 15/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
Processo nº 23351.003 516/2019- 40 17/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual das Dispensas de Licitação, implementando controle interno suficiente, periódico e tempestivo acerca da documentação dos processos, para que contenham, no mínimo, todos os itens do Check list AGU.

2 – Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU

Informação (01): O Campus Abelardo Luz mantém controle interno, com o Check List da AGU inserido no processo, devidamente preenchido e com a identificação do responsável pelo controle.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Constatação (2): AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS (Estudo da Necessidade e/ou estudos técnicos preliminares)

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta -se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados.

Processo/Dispensa	Observação
23351.000952/2019-67	
23351.003433/2019-51	
23351.003516/2019-40	

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Causa: Inobservância dos controles internos relacionados a motivação/demonstração para os quantitativos solicitados frente ao princípio da Economicidade.

Recomendação (02): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições (compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

CONSTATAÇÃO (03) – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Durante as atividades desenvolvidas por este setor de Auditoria campus Abelardo Luz por meio da OS 004/2020 – Dispensa de Licitação, constatou -se inconformidades e/ou indícios de Irregularidades em Processos de Dispensa de Licitação.

Assim, para que haja um entendimento do posicionamento por parte deste setor de Auditoria frente a avaliação, se faz necessário a contextualização da matéria, conforme segue:

Inicialmente, destaca-se que o setor de Auditoria diante uma avaliação de execução dos atos administrativos pelos Gestores dos campi do IFC denomina-se avaliação de CONFORMIDADE, ou seja, os instrumentos norteadores que regem os atos administrativos públicos sob avaliação versus o ato executado pelos gestores, o que resulta em uma avaliação com CONFORMIDADE (apresenta-se uma Informação) ou uma avaliação com INCONFORMIDADE (resulta em uma Constatação). Esta Constatação pode apresentar indícios de Irregularidades e/ou Ilegalidades.

Registra-se que de acordo com a peça 18 do processo 23351.003433/2019-51, Dispensa de Licitação nº 15/19 - DECLARAÇÃO DE SERVIÇO COMUM, o Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019 é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens imóveis e manutenção elétrica para atender as necessidades do IFC Campus Avançado de Abelardo Luz. Assim, a Autoridade Máxima do

Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia, qualificada, no uso de suas atribuições legais, declarou ser o objeto da licitação em referência, serviços(s) comum(ns), **nos termos do art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). da Lei nº 8.666/93.

1. Na fase de avaliação dos atos administrativos para contratação, por meio do PROCESSO 23351.003433/2019-51, Dispensa de Licitação nº 15/19 esta UNAI observou que o objeto de contratação, de forma resumida, conforme peças, 8,9 e 10 do referido, foi a contratação de serviço de fornecimento e instalação de forro de PVC e colocação de passarinheiras com logística reversa; a contratação de remoção de porta e fechamento de parede com o fornecimento de todos os recursos necessários a fim de ser retirada a porta existente e realizado o fechamento da parede no local da execução do serviço também com logística reversa; e o serviço de manutenção elétrica incluindo instalação de 34 luminárias fluorescentes, instalação de 6 chuveiros, instalação de tomadas e interruptores e instalação de máquina de lavar.

2. As peças 8,9 e 10 do referido processo trata-se de formulários de orçamentos **preenchidos a mão, SEM DATAS e** com: item, descrição, quantidade e valor unitário para cada contratação descrita no campo descrição e citados no item 1 acima.

Diante da ausência de comprovação dos e-mails com os devidos orçamentos no processo, esta unidade de auditoria encaminhou a SA 004/2020- 08 ao diretor do campus Abelardo Luz onde foi solicitado cópia **dos três e-mails recebidos** pela Gestão do campus Abelardo, quando do encaminhamento/ envio pelos interessados, dos formulários preenchidos a mão (conforme consta no processo) como comprovação de orçamento, das empresas.

Em resposta o Gestor apresentou o seguinte esclarecimento:

Com relação ao solicitado, informo que não há possibilidade de atendermos a Solicitação, visto que, conforme apurado pela Direção, os orçamentos não foram recebidos via E-mail, e sim, por contato direto da Coordenação Administrativa da época com as empresas.

Considerando a realidade local, bem como o período em que a contratação foi realizada, no caso ao fim da janela de execução orçamentária, houve a necessidade de uma celeridade maior na prospecção dos orçamentos.

Considerando que as empresas orçadas são construtoras de pequeno porte prestadoras de serviços, não possuindo escritórios fixos e não sendo afetas a prática de envio de informações por e-mail, a Direção e a Coordenação Administrativa entenderam, à época, ser mais célere realizar os referidos orçamentos diretamente com os fornecedores, subsidiando os mesmos com formulários padrões contendo a descrição do serviço a ser realizado e preenchendo a mão somente informações atinentes a cada empresa.

21/05/2020 E-mail de Instituto Federal Catarinense - Fwd: Solicitação de auditoria SA 004/2020- 08 - Abelardo Luz Destaco que, este procedimento foi realizado por levar em consideração a realidade local do mercado em Abelardo Luz, bem como, a necessidade de celeridade existente à época para dar seguimento ao processo em tempo hábil, considerando a janela de execução orçamentária.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) **exigem** a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração;

Este setor de Auditoria esclarece que não promoveu avaliação de mérito ou juízo de valor, ou seja, não trouxe a baila se a finalidade da contratação foi ou não atendido, se atingiu ou não o objetivo, tão pouco se cumpriu a missão institucional, mas sim uma avaliação do cumprimento às exigências contidas nas legislações específicas que regem o tema "**aquisições e contratações**" pela Gestão do campus Abelardo Luz.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A administração pública é a própria função administrativa que incube, predominantemente, ao poder executivo."

Os órgãos e entes da Administração direta e indireta na realização das atividades que lhes competem regem-se por normas. Além das normas específicas para cada matéria ou setor, há preceitos gerais que informam amplos campos de atuação. São os princípios do direito administrativo. Tendo em vista que as atividades da Administração Pública são disciplinadas preponderantemente pelo direito administrativo, tais princípios podem ser considerados também princípios jurídicos da Administração Pública brasileira.

A administração pública segue alguns princípios que estão dispostos no art. 37 da CF. Princípios estes que são norteadores de toda e qualquer atividade administrativa. Temos como princípios, ideias que tem o papel de direcionar, conferir sentido lógico, harmonioso e racional, à estrutura administrativa, possibilitando assim uma adequada compreensão da mesma.

O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE deve ser analisado em conjunto com o artigo 5º, inciso II, de nossa Carta. Esse dispositivo constitucional é destinado a todas as relações jurídicas em que as partes estão em condição de igualdade.

Algumas vezes, o próprio Estado atua nessa posição, muito embora não seja a regra. Nesses casos, permite-se aos agentes que pratiquem quaisquer atos que entendam necessários em determinada situação, contanto que tal atitude **não esteja vedada** pelo ordenamento.

Já nas relações jurídicas em que o Estado pratica atos sob o regime de prerrogativas públicas, ocorre justamente o contrário: somente **podem ser praticados os atos expressamente previstos em lei**. É justamente esse o conteúdo do princípio da legalidade, conforme preleciona Marcos Salles Teixeira¹²:

A interpretação que se extrai desta leitura conjunta é de que enquanto o particular não tem poderes ou prerrogativas, mas pode fazer tudo que a lei não proíbe, o agente público tem poderes ou prerrogativas, mas só pode fazer o que a lei expressamente autoriza. (grifo nosso)

De certa forma, pode-se sintetizar que, em regra, entre particulares, vigora a autonomia da vontade, enquanto que, em sede pública, a administração e o agente público têm vontades delimitadas pela lei e pelo interesse público.

De acordo com a Instrução Normativa nº 3 de 20 de Abril de 2017 que alterou a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 disponível no portal de compras do governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e **contratação de serviços em geral**, onde estão subordinados ao disposto nesta Instrução Normativa, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), s.m.j., **DETERMINA:**

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Nessa mesma esfera, a IN nº 5 de 27 de Junho de 2014 menciona:

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Evidências: Não foi observado por esta unidade de auditoria o cumprimento estabelecido na referida IN, frente aos procedimentos a serem seguidos para contratação conforme art. 2º, e 3º; a ausência de formalização/comprovação dos orçamentos constantes nas peças 8,9,e 10 do referido; e a constatação da existência de contato por meio de correio eletrônico nos formulários das referidas peças. Outrossim, não ficou claro a forma que a empresa situada em Esteio, no Rio Grande do Sul – ME, foi ao campus Abelardo Luz preencher e assinar o Formulário, tão pouco a identificação da pessoa/servidor que o atendeu. Ademais, frente as orientações publicadas pelos órgãos de controles recomenda os gestores a promoverem uma cesta de preços, ou seja, não se limitar tão somente a três orçamentos.

Vale ressaltar que na página do IFC está explícito os critérios referentes a dispensa de licitação.

"Quando for utilizada a opção de pesquisa diretamente com o fornecedor:

"Se a consulta for realizada por e-mail, deverá ser encaminhado o orçamento juntamente ao e-mail recebido do fornecedor;

Se a consulta for realizada *in loco*, os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor;

O orçamento deverá conter a proposta (valor unitário e total), já incluindo eventuais despesas com frete e impostos;"

3. * **A primeira empresa** constante na peça 08 do referido é a Empresa Construtora Nascimento e Sturmel Ltda, CNPJ 32.116.644/0001-36 situada em ESTEIO – RS.

De acordo com o CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL -CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL é a **41.20-4-00 - Construção de edifícios e o** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS são **43.99-1-01 - Administração de obras e 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

* **A segunda empresa** constante na peça 09 do referido é Empresa **ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.078.414/0001-57, situada em INDUSTRIAL – CONCÓRDIA - SC**

De acordo com o CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL -CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL é a **41.20-4-00 - Construção de edifícios e o** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS são:

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas

16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

* **A terceira empresa** constante na peça 10 do referido é a Empresa Lucas Mateus Fagundes, CNPJ 33.993.875/0001-90, situada em ALVORADA – Abelardo Luz – SC. **(CONTRATADA)**

De acordo com o CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL -CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL é a **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica e o** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **não informada.**

Evidências: Constatou-se, s.m.j. que de acordo com a atividade econômica da empresa CONTRATADA, esta **não estaria apta, ou com qualificação técnica suficiente** para execução dos serviços descritos a serem contratados e executados conforme a descrição no formulário de orçamento constante na peça 10 do referido processo. Complementa-se o conteúdo da evidencia do item 1. deste relatório a necessidade, frente as descrições das atividades econômicas destas três empresas, de se providenciar outros (mais) orçamentos, e conforme exposto anteriormente as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) **exigem** a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração

Assim, diante a contextualização apresentada, as evidências demonstradas dos itens 1,2 e 3 constatou-se, s.m.j indícios de Irregularidades na contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 15/19, por meio do PROCESSO 23351.003433/2019-51 campus Abelardo Luz. Frente ao exposto esta UNAI campus Abelardo recomenda:

Causa: Inobservância aos preceitos legais que regem as contratações e aquisições no âmbito da administração pública, em especial pela IN ° 5 de 27 de Junho de 2014 e pela Lei 8666/93.

Recomendação (03): Encaminhar para o setor de Corregedoria do IFC esta Constatação para avaliação das Inconformidades e indícios constatados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (04): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o **Campus Abelardo Luz** não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Quadro 05

Processo Dispensa	*Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
<p>Processo nº 23351.000 952/2019-67 05/2019</p>	18,75%	3.2 UNAI	<p>20.3 Portaria de designação de fiscal</p> <p>Foi verificado que o fiscal responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato é o mesmo que designou a comissão.</p>	
<p>Processo nº 23351.003 433/2019-51 15/2019</p>	18,75%	3.2 UNAI	<p>003: Orçamentos:</p> <p>Constatou-se, que os orçamentos não estão completos, sendo que os mesmos estão sem datas e sem a cópia dos e-mails recebidos dos fornecedores.</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	
		3.2 UNAI		

<p>Processo n° 23351.003 516/2019-40 17/2019</p>	<p>18,75%</p>		<p>002 : Despacho DAP</p> <p>Constatou- se que não foi enviado o despacho para a DAP (002. Despacho DAP conforme está mencionado no check list.</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	
--	----------------------	--	--	--

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (04): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de Implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list, designando responsável formal pela verificação.

5 - Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após as análises realizadas nos processos de Dispensa de Licitação, pode- se verificar que a unidade auditada tem demonstrado um bom trabalho na formalização processual, termo de referência e edital, a realização do certame e preço contratado, demonstrado assim nas poucas inconsistências apontadas no trabalho realizado.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitações selecionadas para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	03	R\$ 19.993,00
Total		R\$ 19.993,00

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Pode - se verificar que os processos de dispensa de licitação analisados atenderam às reais necessidades da Unidade e houve o correto enquadramento legal, da Lei 8.666/93.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	0 das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 03 avaliadas, sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	0 das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 03 avaliadas, com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	0 das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 03 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai.

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23351.000952/2019-67 (digital)	- HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 72.649.361/0001-74 (itens 1, 2 e 3); - NERON BENEVENUTI TALHAFERRO, CNPJ: 74.098.542/0001-85 (itens 4 e 5); - FERRAGENS JACIR LTDA., CNPJ: 83.221.978/0001-00 (itens 6 e 7)	R\$ 875,00	Adequado	Informação (02): O Campus Abelardo Luz utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.
23351.003433/2019-51 (digital)	LUCAS MATEUS FAGUNDES (INSTALADORA FAGUNDES), CNPJ: 33.993.875/0001-90	R\$ 14.948,00	Adequado	Idem
23351.003516/2019-40 - (digital)	- VALDECIR RITA INDUSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 85.101.6650001-44; - DEITOS E GEUDA LTDA – ME - CNPJ nº 08.794.269/0001-07	R\$ 4.060,00	Adequado	Idem

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Não existe (0)	Não existe
Básico (2)	Existe mas deve ser aprimorado
Aprimorado (4)	Existe e não precisa ser aprimorado

APÓS DEFINIR A PONTUAÇÃO SEGUIR PARA A O QUADRO 3

Quadro 5 - Avaliação dos Controles Internos

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE CON-TROLE	DEFINIÇÃO	RISCO	CONCEITO
0	Nulo	Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas	Muito Alto	E
1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	B
----------------------------	----------

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS ARAQUARI

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 60% demais CAMPI** dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 11 processos analisados de um universo de 19 (lista), com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 1560 páginas. Do valor total de contratação R\$ 111.720,22 (Cento e onze mil, setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos), analisou-se R\$ 59.942,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), representando 53.7 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
01/2019	23349.000217/2019-01 Digital	Sinergia Informática LTDA 09.195.484/0001-46	Serviço de manutenção corretiva emergencial para equipamento do tipo Servidor Dell R720 danificado por desligamentos e/ou queda de energia na região do <i>Campus</i> Araquari, em 20/12/2018.	R\$ 6.687,00
02/2019	23349.000405/2019-21 Digital	Olimed Material Hospitalar LTDA 03.033.589/0001-12 e Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saude LTDA 11.318.264/0001-04	Aquisição de material hospitalar para utilização nas aulas práticas do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas Veterinárias do Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Araquari.	R\$ 1.066,58
03/2019	23349.000756/2019-31 Digital	Coan Indústria Gráfica EIRELI 86.444.791/0001-64	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de material comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.	R\$ 14.245,00
04/2019	23349.000775/2019-68 Digital	Everaldo Mendes 26.261.758/0001-77	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório	R\$ 17.100,00
05/2019	23349.000872/2019-51 Digital	Gravatools Gravacao em Metal LTDA 02.269.705/0001-34 e DG Gravacoes Metalicas LTDA ME 19.994.204/0001-13	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão em placas de metal para evento comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.	R\$ 1.700,00
06/2019	23349.000904/2019-18 Digital	RS Encadernações 04.203.702/0001-23	Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração de livros e revistas do acervo da Biblioteca do <i>Campus</i> Araquari.	R\$ 3.040,00
07/2019	23349.001004/2019-98 Digital	Cristália - PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/00	Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e reagentes bioquímicos.	R\$ 7.103,44

		01-51) e Realpet Comércio ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINARIO S LTDA (02.241.071/00 01-01) e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/00 01-02) e Bioline Fios Cirurgicos LTDA (37.844.479/00 01-52) e Prontolab EQUIPAMENT OS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (83.214.833/00 01-82)		
15/2019	23349.00167 1/2019-71 Digital	Risco Zero SC Segurança do Trabalho (14.929.825/00 01-08)	Contratação de empresa especializada na prestação de cursos ou treinamentos para a realização de um treinamento para Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros com carga horária de 20 horas para atender até 30 servidores do <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 2.200,00
16/2019	23349.00179 4/2019-10 Digital	Carplac Indústria e Comércio de Placas Veiculares (25.332.620/00 01-59)	Contratação de empresa especializada na substituição de placas de identificação veiculares para a troca das placas atuais em situação de desconformidade com o CTB de veículos do <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 770,00
18/2019 (*17) *Numeração repetida.	23349.00219 5/2019-13 Digital	Gravatools LTDA (02.269.705/00 01-34)	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão digital UV sobre placas de inauguração em aço inox escovado para identificar obras públicas realizadas entre os anos de 2013 a 2019.	R\$ 3.480,00
19/2019	23349.00221 0/2019-15 Digital	Joinville Comércio e Transporte de Gás EIRELI (03.204.755/00	Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) com botijão em comodato nos tamanhos P13 e P45 para atender à Agroindústria, determinados laboratórios e na Suinocultura, em aulas práticas do	R\$ 2.550,00

		01-04)	curso de Agropecuária.	
TOTAL				59.942,02

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(os) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/ Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23349.000 217/2019- 01 / Disp. 01/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23349.000 405/2019- 21 Digital / Disp. 02/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23349.000 756/2019- 31 Digital / Disp. 03/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23349.000 775/2019- 68 Digital Disp. 04/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23349.000 872/2019- 51 Digital Disp. 05/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23349.000 904/2019-		2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados	

18 Digital / Disp. 06/2019	5,5%		no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
23349.001 004/2019- 98 Digital / Disp. 07/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
23349.001 671/2019- 71 Digital / Disp. 15/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
23349.001 794/2019- 10 Digital / Disp. 16/2019	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
23349.002 195/2019- 13 Digital / Disp. 18/2019 (*17)	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
23349.002 210/2019- 15 Digital / Disp. 19/20193	5,5%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar a implementação de controle interno suficiente, periódico e tempestivo o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação no mínimo, para todos os itens do Check List da AGU, designando responsável formal pela verificação.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Processo/	Nível de	Item Check	Descrição	Observação
-----------	----------	------------	-----------	------------

Dispensa	inconformidade	List		
23349.000 217/2019-01 / Disp. 01/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.000 405/2019-21 Digital / Disp. 02/2019	25%	1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List NÃO correspondem com os documentos no processo?	
23349.000 756/2019-31 Digital / Disp. 03/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.000 775/2019-68 Digital / Disp. 04/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.000 872/2019-51 Digital / Disp. 05/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.000 904/2019-18 Digital / Disp.	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List	Idem

06/2019			correspondem com os documentos no processo?	
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.001 004/2019-98 Digital / Disp. 07/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.001 671/2019-71 Digital / Disp. 15/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.001 794/2019-10 Digital / Disp. 16/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.002 195/2019-13 Digital / Disp. 18/2019 (*17)	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23349.002 210/2019-15 Digital / Disp. 19/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 - Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 - Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 - Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (02): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de Implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA BOA PRÁTICA E ADERÊNCIA À LEI – FRACIONAMENTO EM PROCESSOS DE AQUISIÇÕES.

Após a avaliação de Auditoria por meio da OS 004/2020 prevista no PAINT 2020 UNAI-IFC, constatou-se a impropriedade vez que o IFC - Campus Araquari não zelou em atender a previsão imposta pela Lei 8666/93, Arts. 15, §7º, II, 24, II e 23, §5º, pois nos Processos abaixo indicados verificou a ocorrência de fracionamento das despesas, bem como a ausência de planejamento nas ações, o que a grosso modo evidencia prática reprovável e não aceita na gestão de recursos públicos.

A bem de esclarecer e diferenciar a que previu o Legislador quanto boa prática do Parcelamento e a má gestão no Fracionamento, pois ambos se assemelham, porém com distintas e cruciais diferenças, vez que no primeiro caso refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, entretanto o fracionamento, por sua vez, constitui irregularidade e caracteriza-se pela divisão de despesa com o objetivo de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada à totalidade do objeto ou para indevidamente justificar a contratação direta.

Consoante orientação do Plenário do TCU, as aquisições de produtos de mesma natureza devem ser planejadas de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido. A ausência de planejamento e a utilização do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, nesses casos, caracterizam fracionamento indevido de despesa.(Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário.

Noutro norte, observou-se s.m.j., em que pese os objetos demandados nos processos abaixo indicados no quadro, não ficou demonstrado o dolo ou/e a fuga intencional da Gestão na escolha de modalidade, porém evidenciou-se a ausência de planejamento, mesmo considerando serem tais aquisições em momentos distintos, todavia com certa previsibilidade em todos, e por também serem assemelhados de mesma natureza e/ou espécie, bem como o princípio da anualidade previsto na CF/88, art. 165, §5º, II. Paralelamente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em seu art. 16, §1º, inciso I.

Isso tudo por se tratar de **Serviços (Dispensas: 03, 05 e 18/2019 – Serviços Gráficos 60 anos)** considerando ser totalmente previsível e relevante a data (60 anos) do Campus Araquari, que somados os valores foram de **R\$ 19.425,00** e ultrapassaram o valor previsto na Legislação, sendo: R\$ **17.600,00**.

Processo/ Dispensa	Nível de inconformida de	Item Check List	Descrição	Observa ção
			A Dispensa se refere a parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local <u>que possa ser realizada conjunta e concomitantemente</u> , ou ainda, parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez?	Dados constante na Resposta do DG da

23349.0007 56/2019-31 Digital Disp. 03/2019	11,76%	2.7 Unai	<p>Dispensa: 03/2019 – Proc. 23349.000756/2019-31; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de material comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.</p> <p>Dispensa: 05/2019 – Proc. 23349.000872/2019-51; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão em placas de metal para evento comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.</p> <p>Dispensa: 18/2019 – Proc. 23349.002195/2019-13; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão digital UV sobre placas de inauguração em aço inox escovado para identificar obras públicas realizadas entre os anos de 2013 a 2019.</p>	SA004/2019-01
		2.4 Unai	<p>Os valores estão dentro dos máximos de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações no caso dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, ou se enquadra nos demais incisos III a XXXV ?</p> <p>Total R\$ 19.425,00</p>	
23349.0008 72/2019-51 Digital / Disp. 05/2019	11,76%	2.7 Unai	<p>A Dispensa se refere a parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local <u>que possa ser realizada conjunta e concomitantemente</u>, ou ainda, parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez?</p> <p>Dispensa: 03/2019 – Proc. 23349.000756/2019-31; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de material comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.</p> <p>Dispensa: 05/2019 – Proc. 23349.000872/2019-51; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão em placas de metal para evento comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.</p> <p>Dispensa: 18/2019 – Proc. 23349.002195/2019-13; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão digital UV sobre placas de inauguração em aço inox escovado para identificar obras públicas realizadas entre os anos de 2013 a 2019.</p>	Dados constante na Resposta do DG da SA004/2019-01
		2.4 Unai	<p>Os valores estão dentro dos máximos de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações no caso dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, ou se enquadra nos demais incisos III a XXXV ?</p> <p>Total R\$ 19.425,00</p>	
23349.0021 95/2019-13 Digital / Disp. 18/2019	11,76%	2.7 Unai	<p>A Dispensa se refere a parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local <u>que possa ser realizada conjunta e concomitantemente</u>, ou ainda, parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez?</p> <p>Dispensa: 03/2019 – Proc. 23349.000756/2019-31; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de material comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.</p> <p>Dispensa: 05/2019 – Proc. 23349.000872/2019-51; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão em placas de metal para evento comemorativo aos 60 anos do <i>Campus</i> Araquari.</p> <p>Dispensa: 18/2019 – Proc. 23349.002195/2019-13; Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão digital UV sobre placas de inauguração em aço inox escovado para identificar obras públicas realizadas entre os anos de 2013 a 2019.</p>	Dados constante na Resposta do DG da SA004/2019-01
			Os valores estão dentro dos máximos de R\$ 33 mil para obras e	

		2.4 Unai	serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações no caso dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, ou se enquadra nos demais incisos III a XXXV ? Total R\$ 19.425,00.	
--	--	----------	---	--

Causa: Descumprimento estabelecidos pela Lei 8.666/93 para contratações/aquisições por meio de Dispensa de Licitação, fundamentados no Arts 23, §5º. c/c 24, II e julgados dos Tribunais de Contas, para aquisições/contratações do mesmo objeto (Fracionamento).

Recomendação (03): Encaminhar para setor de Correição (Corregedoria do IFC) para avaliação de indícios de responsabilização pelos atores envolvidos.

Constatação (04): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA BOA PRÁTICA E ADERÊNCIA À LEI – AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SÉRIE HISTÓRICA E/OU ESTUDO DE NECESSIDADE.

Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC (Revogada a IN nº. 1/2018 de 29/03/2018 – Dispõe sobre Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC), e ainda na Lei de Compras (8.666/93) art. 6º, IX e ss..

O processo de contratação pública compreende três fases importantes: **planejamento**, seleção da melhor proposta, e execução contratual. A nova visão de processo centraliza a ideia de que o **planejamento** consiste na etapa mais importante, porquanto todas as demais estarão condicionadas à descrição correta e adequada do que se pretende contratar. Do contrário, um **planejamento** inadequado acarreta incidentes indesejáveis, como aditamentos contratuais desnecessários, contratações emergenciais decorrentes de desídia ou má gestão, dentre outras práticas arbitrárias e lesivas ao dinheiro público

A atividade de planejar não é algo fácil, mas, ao contrário, é considerada a fase mais complexa e difícil no processo de contratação, que requer conhecimento e muita informação por parte dos responsáveis em realizá-la, e irá condicionar o sucesso das etapas posteriores. Portanto, para comprar bem, com qualidade e preço justo, é necessário reconhecer a importância da fase interna no processo de contratação pública, uma vez que viabiliza a boa gestão dos recursos públicos, mediante prevenção de falhas e supressão de incertezas.

Considerando tratar de Produtos (Dispensas: 02, 07 e 11/2019 – Materiais Hospitalares/Medicamentos) usais e necessários ao que se destina o objetivo da Instituição, qual seja, Ensino, Pesquisa e Extensão, portanto necessária a programação por serem totalmente previsível ano a ano conforme demanda dos respectivos Cursos.

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23349.0004 05/2019-21 Digital / Disp. 02/2019	11,76%	2.7 Unai	A Dispensa se refere a parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e <u>serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizada conjunta e concomitantemente</u> , ou ainda, parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez? Dispensa: 02/2019 – Proc. 23349.000405/2019-21; Aquisição de material hospitalar para utilização nas aulas práticas do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas Veterinárias do Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Araquari. Dispensa 07/2019 – Proc. 23349.001004/2019-98;	Dados constante na Resposta do DG da SA004/2019-01.

			Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e reagentes bioquímicos. Dispensa 11/2019 – Proc. 23349.001467/2019-50; Aquisição de 2 variedades de medicamentos utilizados em procedimentos ou cirurgias ofertados obrigatoriamente em aulas práticas que ocorrem no Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas veterinárias.	
		2.3	A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	
23349.0010 04/2019-98 Digital / Disp. 07/2019	11,76%	2.7 Unai	A Dispensa se refere a parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e <u>serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizada conjunta e concomitantemente</u> , ou ainda, parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez? Dispensa: 02/2019 – Proc. 23349.000405/2019-21; Aquisição de material hospitalar para utilização nas aulas práticas do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas Veterinárias do Instituto Federal Catarinense – <i>Campus Araquari</i> . Dispensa 07/2019 – Proc. 23349.001004/2019-98; Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e reagentes bioquímicos. Dispensa 11/2019 – Proc. 23349.001467/2019-50; Aquisição de 2 variedades de medicamentos utilizados em procedimentos ou cirurgias ofertados obrigatoriamente em aulas práticas que ocorrem no Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas veterinárias.	Dados constante na Resposta do DG da SA004/2019-01
		2.3	A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	

Causa: Descumprimento estabelecidos pela Lei 8.666/93 para contratações/aquisições por meio de Dispensa de Licitação, fundamentados no Arts 23, §5º. c/c 24, II e julgados dos Tribunais de Contas, para aquisições/contratações do mesmo objeto (Fracionamento).

Recomendação (04): Implementar controle interno suficiente e tempestivo, acerca da verificação se quantidade e especificações do objeto contratado se fundamentaram em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, designando responsável formal pela verificação e o devido Planejamento.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (05): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus Araquari do IFC não utilizou os documentos padrões bem como não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23349.00021		3.1 unai	Documento: (Fluxo) * CND's – Item 12;	O item 12 está fora do fluxo.

7/2019-01 Digital / Disp. 01/2019	12,12%		http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
		3.2 Unai	Documento: (PROAD) * Declaração de Bem/Serviço Comum – Item 08; * Dec. Fato Impeditivos – Item 14 * Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	Ausente
23349.00040 5/2019-21 Digital / Disp. 02/2019	18,18%	3.1	Documento: (Fluxo) * Orçamentação – Item 03; (Posição invertida) * Mapa formação Preço – Item 04; (Posição invertida)	Os itens 03 e 04 posição invertida;
		3.2	Documento: (PROAD) * Dec. que Não Emprega Menor – Item 13. * Dec. Fato Impeditivos – Item 14. * Assinatura de aprovação do TR/PB sem assinatura do Requerente - Item 11 * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00075 6/2019-31 Digital Disp. 03/2019	9,9%	3.2	Documento: (PROAD) * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08. * Dec. Fato Impeditivos – Item 14. * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00077 5/2019-68 Digital / Dips. 04/2019	9,9%	3.2	Documento: (PROAD) * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08. * Dec. Fato Impeditivos – Item 14 * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00087 2/2019-51 Digital / Disp. 052019	12,12%	3.2	Documento: (PROAD) * Despacho DAP – Item 02 * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08 * Dec. Fato Impeditivos – Item 14 * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00090 4/2019-18 Digital / Disp. 06/2019	12,12%	3.2	Documento: (PROAD) * Despacho DAP - Item 02 * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08. * Dec. Fato Impeditivos – Item 14. * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00100 4/2019-98 Digital / Disp. 07/2019	12,12%	3.1	Documento: (Fluxo) * Despacho DAP - 02 * Dec. de Bem/Serviço comum – 08.	
		3.2	Documento: (PROAD) * Dec. Fato Impeditivos – 14. * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00167 1/2019-71 Digital / Disp. 15/2019	15,15%	3.1	Documento: (Fluxo) * Despacho DAP – Item 02 – * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08 – Pg. 68/9 * Autorização Modalidade – 09 – Pg. 66/7	Documentos fora da Ordem do Fluxo
		3.2	Documento: (PROAD) * Dec. Fato Impeditivos – Item 14. * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
			Documento: (Fluxo)	Documentos

23349.00179 4/2019-10 Digital / Disp. 16/2019	21,21%	3.1	* Despacho DAP – Item 02 – Pg. 42/3 * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08 – Pg. 66/7 * Autorização Modalidade – Item 09 – Pg. 64/5 * CND's – Item 12 – Pg. 31/39; * Justif. Ñ Parecer Jurid. - Item 15 – Pg. 68/9	fora da Ordem do Fluxo
		3.2	Documento: (PROAD) * Dec. Fato Impeditivos – Item 14. * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00219 5/2019-13 Digital / Disp. 18/2019 (*17)	18,08%	3.1	Documento: (Fluxo) * Despacho DAP – Item 02 – Pg. 23/3 * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08 – Pg. 43/4 * Autorização Modalidade – Item 09 – Pg. 41/2 * CND's – Item 12 – Pg. 12/19;	Documentos fora da Ordem do Fluxo
		3.2	Documento: (PROAD) * Dec. Fato Impeditivos – Item 14. * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23349.00221 0/2019-15 Digital Disp. 192019	33,33%	3.1	Documento: (Fluxo) * Despacho DAP – Item 02 – Pg. 39/40 * Dec. Rec. Orç. - Item 05 – Pg. 47/8 * Dec. de Bem/Serviço comum – Item 08 – Pg. 55/6 * Autorização Modalidade – Item 09 – Pg. 53/4 * Termo Ref./ Proj. Bás. - Item – 10 – Pg. 64 a 68 * Aprovação T. R. / P. B. - Item – 11 – Pg. 68/9 * CND's – Item 12 – Pg. 26 a 36; * Justif. Ñ Parecer Jurid. - Item 15 – Pg. 57/8 * Termo de Homolog. - Item – 16 – Pg. 59/60	Documentos fora da Ordem do Fluxo
		3.2	Documento: (PROAD) * Dec. Fato Impeditivos – Item 14. * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (05): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad/AGU.

Constatação (06): IMPROPRIEDADES QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD e AGU. (Modelos) - <http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/>

Em análise aos Processos e seus respectivos procedimentos nos termos previsto pela PROAD/CGU, evidenciou-se o desatendimento aos Itens necessários a boa prática indicada nos modelos e manuais apontados, em especial na reincidência quanto a ausência de aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico com suas respectivas assinaturas e/ou anuências tanto por parte da Autoridade Máxima da Unidade\Gestor e ainda do Requerente, desatendendo a previsão legal da Lei 8.666/93 bem como aos modelos e manuais da PROAD e AGU.

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 – PROAD/IFC e AGU de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (06): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad/CGU, bem como colhendo a anuência (assinaturas) dos respectivos responsáveis, sendo: Autoridade Máxima/Gestor e Requerente).

5 – Após as devidas análises referentes aos Processos, pôde-se avaliar que apesar da existência de formas/ modelos (PROAD/AGU) para aplicação regular das atividades administrativas de Compras/Licitações, todavia não houve total obediência quanto as formalizações dos Processos, em especial no tocante aos Termos de Referência/Projeto Básico com devido preenchimento/assinatura conjuntamente a aprovação e indicação da Autoridade Máxima bem como do Requerente. Deve-se zelar pela escolha e forma de compra, o devido cuidado deve ser dispensado quanto aos orçamentos/valores contratados, resguardada a série histórica já realizada em anos anteriores pela Gestão.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	11	59.942,02
Total		59.942,02

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Os processos avaliados seguiram a normativa (Lei 8.666/93) no tocante a forma e escolha das aquisições, há de se reparar as formalidades, modelos e controles instituídos pela PROAD/AGU para facilitar e contribuir na boa gestão e maior eficiência dos gastos de recursos públicos.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 – O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras no montante total de R\$ 59.942,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) dentre 11 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.(desatendimento item 2.1)
	05 licitações de materiais/serviços/obras no montante total de R\$ 27.595,02 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) dentre 11 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.(desatendimento 2.3)
Dispensa de Licitação	05 licitações de materiais/serviços/obras no montante total de R\$ 27.595,02 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos) dentre 11 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação. Todavia analisou-se e que tais situações não eram emergenciais tão pouco por falta de planejamento, desídia ou má Gestão, considerando momentos distintos e peculiar do momento. (Desatendimento ao item 2.7)

8 – ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai.

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23349.000217/2019-01 Disp. 01/2019	09.195.484/0001-46	R\$ 6.687,00	Adequado	NSA
23349.000405/2019-21 / Disp. 02/2019	03.033.589/0001-12 / 11.318.264/0001-04	R\$ 1.066,58	Inadequado	Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA BOA PRÁTICA E ADERÊNCIA À LEI - FRACIONAMENTO.
23349.000756/2019-31 / Disp. 03/2019	86.444.791/0001-64	R\$ 14.245,00	Inadequado	Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA BOA PRÁTICA E ADERÊNCIA À LEI - FRACIONAMENTO.
23349.000775/2019-68 / Disp. 04/2019	26.261.758/0001-77	R\$ 17.100,00	Adequado	NSA
23349.000872/2019-51 / Disp. 05/2019	02.269.705/0001-34 / 19.994.204/0001-13	R\$ 1.700,00	Inadequado	Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA BOA PRÁTICA E ADERÊNCIA À LEI – FRACIONAMENTO.
23349.000904/2019-18 – Disp. 06/2019	04.203.702/0001-23	R\$ 3.040,00	Adequado	NSA
23349.001004/2019-98 / Disp. 07/2019	44.734.671/0001-51 / 02.241.071/0001-01 / 00.802.002/0001-02 / 37.844.479/0001-52 / 83.214.833/0001-82	R\$ 7.103,44	Inadequado	Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA BOA PRÁTICA E ADERÊNCIA À LEI - FRACIONAMENTO.
23349.001671/2019-71 – Disp. 15/2019	14.929.825/0001-08	R\$ 2.200,00	Adequado	NSA
23349.001794/2019	25.332.620/0001	R\$ 770,00	Adequado	NSA

9-10 – Disp. 16/2019 23349.002195/201 9-13 / Disp. 18/2019	-59 02.269.705/0001 -34	R\$ 3.480,00	Inadequado	Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA BOA PRÁTICA E ADERÊNCIA À LEI - FRACIONAMENTO.
23349.002210/201 9-15 – Disp. 19/2019	03.204.755/0001 -04	R\$ 2.550,00		NSA

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Nos processos analisados foi identificado nos objetos demandados a necessidade e finalidade destes, bem como o motivo da justa demanda e a destinação que pretendia, em especial atender aos interesses da Instituição e a Comunidade, gerando benefício aos usuários internos e externos. Entretanto relevante destacar a necessidade de maior controle quanto a aferição dos benefícios a serem retornados com os investimentos realizados, buscar a mensuração de resultados, seja direto (economia e qualidade) ou indiretos (satisfação dos usuários), citamos como bons exemplos a Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração de livros e revistas do acervo da Biblioteca do *Campus Araquari*, e ainda, prestação de cursos para a realização de um treinamento para Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros, resta então colher os resultados e mensurá-los, para bons, satisfatórios e futuros investimentos.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compor a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 04 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

COMPONENTES	CONCEITO	NIVEL	PONTUAÇÃO
Ambiente de Controle	Conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade	Não existe (0)	4
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Avaliação de Risco	Processo dinâmico e interativo que visa a identificar, avaliar e mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	

16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A
---------	------------	---	-------------	---

CONCEITO DO AUDITOR	C
----------------------------	----------

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS BLUMENAU

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve o **escopo analisar 60%** dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no **Campus Blumenau** em 2019 de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.

Foram **11** processos analisados de um universo de **19**, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de **1.318** páginas. Do valor total de contratação **R\$ 57.561,52** (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e hum reais e cinquenta e dois centavos), analisou-se **R\$ 31.331,29** (trinta e hum mil, trezentos e trinta e hum reais e vinte e nove centavos), representando em torno de **54 %** do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº do Processo	Contratado	Objeto	Valor
005/2019	23473.000132/2019-99	SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.675.750/0001-21	Conserto do telhado	R\$ 1.000,00
006/2019	23473.000146/2019-11	ALL DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS A SECO EIRELLI – ME CNPJ 09.536.957/0001-21	Aquisição de placas de forro de lâ de vidro	R\$ 3.633,00
007/2019	23473.000138/2019-66	IVANA HARTMANN BERTOLDI EPP, CNPJ 10.792.559/0002-36	Aquisição de tochas e bicos de solda	R\$ 1.593,00
008/2019	23473.000907/2019-26	ADALBERT WILBERTE – ME CNPJ 19.300.491/0001-14	Manutenção da tubulação do hidrante	R\$ 2.000,00
009/2019	23473.001493/2019-52	MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA – CNPJ 02.612.064/0001-79	Materiais para atender as demandas do laboratório dos cursos de Mecânica e Eletromecânica	R\$ 968,00
009/2019	23473.001493/2019-52	IVANA HARTMANN BERTOLDI EPP, CNPJ 10.792.559/0002-36	Materiais para atender as demandas do laboratório dos cursos de Mecânica e Eletromecânica	R\$ 1.629,74
011/2019	23473.000794/2019-69	GASES ITROUPAVA LTSA. ME CNPJ 04.663.888/001-01	Aquisição de recarga de gás	R\$ 158,00
012/2019	23473.001045/2019-59	LAVANDERIA START LTDA. CNPJ 76.372.838/0001-78	Prestação dos serviços de desinsetização, desratificação e limpeza de caixa d'água	R\$ 5.760,00
014/2019	23473.001128/2019-48	TMS TELECOMUNICAÇÕES ME, CNPJ 11.413.908/0001-43	Aquisição emergencial de central telefônica	R\$ 5.227,00
015/2019	23473.001206/2019-12	MÁRIO PINTURAS EIRELI, CNPJ 31.689.895/0001-47	Pintura da logo em dois locais do IFC – Campus Blumenau	R\$ 6.100,00
016/2019	23473.001381/2019-00	CONTROL LAB. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	Aquisição de materiais de química e de elétrica para	R\$ 933,00

		CNPJ 05.581.789/0001-35	atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	
016/2019	23473.001381/2019-00	BIOCENRUX MATRIAS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 28.594.918/0001-25	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 585,00
016/2019	23473.001381/2019-00	CAPRIOTTI ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 21.652.811/0001/-47	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 574,06
016/2019	23473.001381/2019-00	JOCLAMAR LTDA, CNPJ 75.795.625/0001-96	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 5,17
016/2019	23473.001381/2019-00	ELÉTRICA ZATA LTDA CNPJ 80.963.598/0001-53	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 203,27
016/2019	23473.001381/2019-00	COMPENSADOS FERNANDES LTDA CNPJ 00.718.661/0005-80	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 198,85
017/2019	23473.001333/2019-11	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ COLONIAL LTDA, CNPJ 75.532341/0001-07	Aquisição de café	R\$ 763,20
			TOTAL	R\$ 31.331,29

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Informação (01): O **Campus Blumenau** do IFC atende a Lei n° 8.666 para a regularidade processual das dispensas de licitação de acordo com o Check Lista da AGU para contratações diretas.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Informação (02): O **Campus Blumenau** do IFC mantém controle interno, com o Check List da AGU inserido no processo, devidamente preenchido e com a identificação do responsável pelo controle, nos seguintes processos:

Quadro 02

Dispensa	N° do Processo	Contratado	Objeto da aquisição/contratação	Valor
005/2019	23473,000132/2019-99	SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.675.750/0001-21	Conserto do telhado	R\$ 1.000,00
006/2019	23473.000146/2019-11	ALL DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS A SECO EIRELLI – ME CNPJ 09.536.957/0001-21	Aquisição de placas de forro de lã de vidro	R\$ 3.633,00
007/2019	23473.000138/2019-	IVANA HARTMANN BERTOLDI	Aquisição de tochas e bicos de	R\$ 1.593,00

	66	EPP, CNPJ 10.792.559/0002-36	solda	
008/2019	23473.000907/2019-26	ADALBERT WILBERTE – ME CNPJ 19.300.491/0001-14	Manutenção da tubulação do hidrante	R\$ 2.000,00
009/2019	23473.001493/2019-52	MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA – CNPJ 02.612.064/0001-79	Materiais para atender as demandas do laboratório dos cursos de Mecânica e Eletromecânica	R\$ 968,00
009/2019	23473.001493/2019-52	IVANA HARTMANN BERTOLDI EPP, CNPJ 10.792.559/0002-36	Materiais para atender as demandas do laboratório dos cursos de Mecânica e Eletromecânica	R\$ 1.629,74
011/2019	23473.000794/2019-69	GASES ITROUPAVA LTSA. ME CNPJ 04.663.888/001-01	Aquisição de recarga de gás	R\$ 158,00
012/2019	23473.001045/2019-59	LAVANDERIA START LTDA. CNPJ 76.372.838/0001-78	Prestação dos serviços de desinsetização, desratificação e limpeza de caixa d'água	R\$ 5.760,00
014/2019	23473.001128/2019-48	TMS TELECOMUNICAÇÕES ME, CNPJ 11.413.908/0001-43	Aquisição emergencial de central telefônica	R\$ 5.227,00
015/2019	23473.001206/2019-12	MÁRIO PINTURAS EIRELI, CNPJ 31.689.895/0001-47	Pintura da logo em dois locais do IFC – Campus Blumenau	R\$ 6.100,00
016/2019	23473.001381/2019-00	CONTROL LAB. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO CNPJ 05.581.789/0001-35	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 933,00
016/2019	23473.001381/2019-00	BIOCENRIX MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 28.594.918/0001-25	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 585,00
016/2019	23473.001381/2019-00	CAPRIOTTI ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 21.652.811/0001-47	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 574,06
016/2019	23473.001381/2019-00	JOCLAMAR LTDA, NCPJ 75.795.625/0001-96	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 5,17
016/2019	23473.001381/2019-00	ELÉTRICA ZATA LTDA CNPJ 80.963.598/0001-53	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 203,27
016/2019	23473.001381/2019-00	COMPENSADOS FERNANDES LTDA CNPJ 00.718.661/0005-80	Aquisição de materiais de química e de elétrica para atender as necessidades do projeto de extensão n° PJ 172-2019 do Edital n° 004/2019	R\$ 198,85
TOTAL				R\$ 30.568,09

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o **Campus Blumenau** do IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai, no seguinte processo:

Quadro 03

Processo Dispensado	*Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação

011/2019	100,0%	1.1 Unai	Há Check List da AGU inserido no processo	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.3 Unai	As informações preenchidas no check list correspondem com os documentos no processo?(informar quais)	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.4 Unai	Há a identificação do servidor que preencheu as informações.	Não localizamos no processo Check List da AGU

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se inserir em todos os processos de dispensa o Check List da AGU.

Recomendação (02): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU para todos os processos de licitação, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (03): O **Campus Blumenau** do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei nº 8.666/93

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO CORRETA DA DISPENSA LICITATÓRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DA REALIZAÇÃO.

Observou-se que o **Campus Blumenau** do IFC não atendeu os seguintes itens do Acórdão TCU 1.178/18-Plenário:

Quadro 04

Processo Dispensa	*Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
005/2019	20%	2.5 Unai	Os orçamentos constantes do processo são de empresas de mesmos sócios?	Não identificamos, no processo, esta informação.
		2.6 Unai	Os orçamentos das empresas de mesmos sócios (caso existam), aumentaram ou diminuíram o valor de referência?	Não identificamos, no processo, esta informação.
006/2019	20%	2.5 Unai	Os orçamentos constantes do processo são de empresas de mesmos sócios?	Não identificamos, no processo, esta informação.

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Causa: Desatendimento parcial às exigências a serem observadas em processos licitatórios na Lei nº 8.666/93

Recomendação (03): Implementar controle interno suficiente e tempestivo, acerca da verificação se os orçamentos constantes do processo são de empresas de mesmos sócios, bem como se aumentaram ou diminuíram o valor de referência, designando responsável formal pela verificação.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o **Campus Blumenau** do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Quadro 05

Processo Dispensa	*Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
005/2019	15,65%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 004. Mapa de Formação de Preços 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria - não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal - não localizado 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) - não localizado o relatório 022. Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo pré- estabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .
		3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? Documentos fora dos padrões PROAD: 004. Mapa de Formação de Preços 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria - não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal - não localizado 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) - relatório não localizado http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	Constatou-se, além de alguns documentos não obedecerem ao padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.
006/2019	14,07%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria - não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal - não localizado 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) - não localizado o relatório	Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .

			022. Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
		3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? Documentos fora dos padrões PROAD: 004. Mapa de Formação de Preços 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria - não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal - não localizado 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) - relatório não localizado http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	Constatou-se, além de alguns documentos não obedecerem ao padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.
007/2019	9,38%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 005 Declaração de Recursos Orçamentários 011 Certidões Negativas de Débito 017 Certidões Negativas de Débito 022. Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se alguns documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, . .
		3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? Documentos fora dos padrões PROAD: 004. Mapa de Formação de Preços http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licita	Constatou-se documento que não obedeceu ao padrão preestabelecido pela PROAD.
008/2019	6,25%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 017 Certidões Negativas de Débito 019 Encaminhamento da Nota de empenho - contrato ao fornecedor 022. Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se alguns documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, . .
		3.2. Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? SIM http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Não encontramos documentos fora do padrão preestabelecido pela PROAD.
009/2019	10,94%	3.1 unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 005 Declaração de Recursos Orçamentários 017 Certidões Negativas de Débito 018 – Nota de Empenho 021 Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização	Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .

			<p>- não localizado</p> <p>022. Certidões Negativas de Débito - não localizado</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) - não localizado</p> <p>http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	
		3.2 Unai	<p>Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD?</p> <p>Documentos fora dos padrões PROAD:</p> <p>004. Mapa de Formação de Preços</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licita</p>	<p>Constatou-se documento que não obedeceu ao padrão preestabelecido pela PROAD.</p>
011/2019	10,94%	3.1 unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam:</p> <p>003 . Orçamentos</p> <p>004 . Mapa de Formação de Preços</p> <p>011. Certidões Negativas de Débito</p> <p>018 – Nota de Empenho</p> <p>021 Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização</p> <p>022. Certidões Negativas de Débito</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária)</p> <p>http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	<p>Constatou-se alguns documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, . .</p>
		3.2. Unai	<p>Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? SIM</p> <p>http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	<p>Não encontramos documentos fora do padrão preestabelecido pela PROAD.</p>
012/2019	10,94%	3.1 Unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam:</p> <p>016. Check List AGU</p> <p>018. Nota de Empenho</p> <p>019. Encaminhamento de Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor</p> <p>020. Contrato</p> <p>021 Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização - não localizado</p> <p>022. Certidões Negativas de Débito - não localizado</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) - não localizado</p> <p>http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	<p>Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .</p>
		3.2. Unai	<p>Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? SIM</p> <p>http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	<p>Não encontramos documentos fora do padrão preestabelecido pela PROAD.</p>
014/2019	3,13%	3.1 unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam:</p> <p>017 . Check List AGU</p> <p>018 – Nota de Empenho</p>	<p>Constatou-se alguns documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, . .</p>

			http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
		3.2. Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? SIM http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Não encontramos documentos fora do padrão preestabelecido pela PROAD.
015/2019	4,69%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 021 Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização - não localizado 022. Certidões Negativas de Débito - não localizado 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) - não localizado http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido para PROAD, a falta de alguns documentos .
		3.2. Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? SIM http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Não encontramos documentos fora do padrão preestabelecido pela PROAD.
016/2019	6,25%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 016 . Check List AGU 018 – Nota de Empenho http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se alguns documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD.
		3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? Documentos fora dos padrões PROAD: 004. Mapa de Formação de Preços 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se alguns documentos que não obedecem ao padrão preestabelecido pela PROAD.
017/2019	7,81%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD, quais sejam: 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos - não localizado 016 . Check List AGU - não localizado 018 – Nota de Empenho http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido para PROAD, a falta de alguns documentos .
		3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela PROAD? Documentos fora dos padrões PROAD: 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos - não localizado 016 . Check List AGU - não localizado http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se, além de alguns documentos não obedecerem ao padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.

			Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
--	--	--	---	--

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (04): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela PROAD.

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Antes de proferir a avaliação, sob égide da abordagem “top-down” (“top”=nível geral; “down”=nível específico das atividades) de avaliação de riscos e controles, oportuno, neste momento, o destaque dos conceitos de Controles Interno de uma organização Institucional, quais sejam:

a)Controles Internos no Nível de Entidade é o conjunto de políticas, diretrizes e padrões mais abrangentes, implementado com base em estruturas reconhecidas como a *Internal Control – Integrated Framework* (COSO, 2013). Neste caso podemos considerar a lei 8.666/93, padronização de procedimentos de compras definidas pela PROAD/IFC, Acórdão TCU 1.178/18 -Plenário, Check List AGU, entre outros normativos.

b)Controles Internos no Nível de Atividade são as atividades de controle que incidem de maneira direta sobre as operações, atividades e/ou transações, controlando ou evidenciando a sua execução (PCAOB, 2007; COSO, 2013) Incluem ações estabelecidas pela administração, por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento de suas diretrizes para mitigar os riscos à realização dos objetivos. Este nível está mais voltado para as atividades executadas pelos diversos órgãos que compõem a estrutura da administração, produzindo informações e/ou transações, com o intuito de realização dos objetivos da Instituição.

Para o caso concreto, Controles Internos no Nível de Atividade, constata-se que o controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas, estando classificado, quanto ao risco, como sendo moderado.

Com base nos achados obtidos dos processos, selecionados, e conforme as análises efetuadas dos mesmos, conclui-se que a UJ possui em suas contratações, por meio de dispensa de licitação, procedimento **REGULAR**, com algumas ressalvas que devem ser observadas pelo Ordenador de Despesa.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados:

Quadro 6

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	11	31.331,29
Total	11	31.331,29

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Todos os processos estão devidamente autuados e dentro dos ditames da Lei.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 – O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 07

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 11 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 11 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 11 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 – ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 08

Nº do Processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23473.000132/2019-99	SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.675.750/0001-21	R\$ 1.000,00	Adequada	Informação: 1
23473.000146/2019-11	ALL DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS A SECO EIRELLI – ME CNPJ 09.536.957/0001-21	R\$ 3.633,00	Adequada	Informação: 1
23473.000138/2019-66	IVANA HARTMANN BERTOLDI EPP, CNPJ 10.792.559/0002-36	R\$ 1.593,00	Adequada	Informação: 1
23473.000907/2019-26	ADALBERT WILBERTE – ME CNPJ 19.300.491/0001-14	R\$ 2.000,00	Adequada	Informação: 1
23473.001493/2019-52	MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA – CNPJ 02.612.064/0001-79	R\$ 968,00	Adequada	Informação: 1
23473.001493/2019-52	IVANA HARTMANN BERTOLDI EPP, CNPJ 10.792.559/0002-36	R\$ 1.629,74	Adequada	Informação: 1
23473.000794/2019-69	GASES ITOUPAVA LTSA. ME CNPJ 04.663.888/001-01	R\$ 158,00	Adequada	Informação: 1
23473.001045/2019-59	LAVANDERIA START LTDA. CNPJ 76.372.838/0001-78	R\$ 5.760,00	Adequada	Informação: 1
23473.001128/2019-48	TMS TELECOMUNICAÇÕES ME, CNPJ 11.413.908/0001-43	R\$ 5.227,00	Adequada	Informação: 1
23473.001206/2019-12	MÁRIO PINTURAS EIRELI, CNPJ 31.689.895/0001-47	R\$ 6.100,00	Adequada	Informação: 1
23473.001381/2019-00	CONTROL LAB. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO CNPJ 05.581.789/0001-35	R\$ 933,00	Adequada	Informação: 1
23473.001381/2019-00	BIOCENRIX MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 28.594.918/0001-25	R\$ 585,00	Adequada	Informação: 1
23473.001381/2019-00	CAPRIOTTI ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 21.652.811/0001-47	R\$ 574,06	Adequada	Informação: 1
23473.001381/2019-00	JOCLAMAR LTDA, NCPJ 75.795.625/0001-96	R\$ 5,17	Adequada	Informação: 1
23473.001381/2019-00	ELÉTRICA ZATA LTDA CNPJ 80.963.598/0001-53	R\$ 203,27	Adequada	Informação: 1
23473.001381/2019-00	COMPENSADOS FERNANDES LTDA CNPJ 00.718.661/0005-80	R\$ 198,85	Adequada	Informação: 1
23473.001333/2019-11	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ COLONIAL LTDA, CNPS	R\$ 763,20	Adequada	Informação: 1

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Observou-se que o gestor procura sempre motivar devidamente as aquisições demonstrando os benefícios que a aquisição trará para Instituição, apresentando, em alguns casos, fatores baseados em estudos técnicos, registros fotográficos e etc.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compôr a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 09 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

COMPONENTES	CONCEITO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Ambiente de Controle	Conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Avaliação de Risco	Processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Atividades de Controle	Conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Informação e Comunicação	Processo contínuo de validação da consistência e compartilhamento da documentação e dos registros gerados a partir das atividades de controle, possibilitando a compreensão e responsabilidade dos envolvidos no controle interno e o alcance de sua importância para a instituição	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Atividades de Monitoramento	Conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos	Não existe (0)	2

serviços realizados no IFC em 2019 no Campus Brusque de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.

Foram **06** processos analisados de um universo de **10**, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de **772** páginas. Do valor total de contratação **R\$ 105.740,53** (cento e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), analisou-se **R\$ 73.691,57** (setenta e três mil, seiscentos e noventa e hum reais e cinquenta e sete centavos, representando **69,69 %** do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº do Processo	Contratada	Objeto da aquisição/contratação	Valor
01/2019	23514.000175/2019-41	FÊNIX CONTROLE DE PRAGAS	Serviço de dedetização. Desinsetização e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades do Brusque-SC.	R\$ 3.300,00
02/2019	23514.000181/2019-06	DALMOLIN VIDROS	Instalação de Porta de Vidro para refeitório e fechamento armários laboratórios e recarga de extintores de incêndio para o IFC, campus Brusque-SC.	R\$ 15.731,37
02/2019	23514.000181/2019-06	VITRALY VIDROS	Instalação de Porta de Vidro para refeitório e fechamento armários laboratórios e recarga de extintores de incêndio para o IFC, campus Brusque, item 6.	R\$ 500,00
02/2019	23514.000181/2019-06	DORVALE EXTINTORES	Instalação de Porta de Vidro para refeitório e fechamento armários laboratórios e recarga de extintores de incêndio para o IFC, campus Brusque.	R\$ 786,00
05/2019	23514.000777/2019-06	TECNICAL LAB PROD. E SERVIÇOS	Prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva dos equipamentos de laboratório químico, pode manda conforme lista com reposição de peças .	R\$ 17.200,00
06/2019	23514.000776/2019-53	BARNI GARDEN CENTER LTDA ME	Contratação de Empresa para execução dos serviços de jardinagem no IFC Brusque .	R\$ 15.920,00
07/2019	23514.000837/2019-82	JF INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	Instalação elétrica e logica de informática 4 do IFC. Brusque com fornecimento de materiais e insumos para a execução, item: 01 e 02.	R\$ 3.554,20
08/2019	23514.000804/2019-32	TRIUNO AESSORIA OBRAS	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de mobiliário no IFC _ Campus Brusque – ite, 01 e 02.	R\$ 16.700,00
TOTAL				R\$ 73.691,57

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(os) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Informação (01): O Campus Brusque do IFC atende a Lei 8.666 para a regularidade processual das dispensas de licitação de acordo com o Check Lista da AGU para contratações diretas, nos seguintes processos:

Quadro 02

Dispensa	Nº do Processo	Contratada	Objeto da aquisição/contratação	Valor
05/2019	23514.000777/2019-06	TECNICAL LAB PROD. E SERVIÇOS	Prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva dos equipamentos de laboratório químico, pode mandar conforme lista com reposição de peças .	R\$ 17.200,00
06/2019	23514.000776/2019-53	BARNI GARDEN CENTER LTDA ME	Contratação de Empresa para execução dos serviços de jardinagem no IFC Brusque .	R\$ 15.920,00
07/2019	23514.000837/2019-82	JF INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	Instalação elétrica e logica de informática 4 do IFC. Brusque com fornecimento de materiais e insumos para a execução, item: 01 e 02.	R\$ 3.554,20
08/2019	23514.000804/2019-32	TRIUNO AESSORIA OBRAS	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de mobiliário no IFC _ Campus Brusque – ite, 01 e 02.	R\$ 16.700,00
TOTAL				R\$ 53.734,20

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Observou-se que o **Campus Brusque** do IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Quadro 03

Dispensa	*Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
001/2019	11,11%	1 AGU	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1,69, e outros documentos juntados de pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	O Processo foi inserido no sistema SIPAC/IFC, entretanto, deixou de se observar a ordem cronológica dos fatos, bem como a forma de como, alguns documentos foram inseridos, apresentando cortes, como a planilha de preços, página 169, e outros documentos juntados de "cabeça para baixo" como a declaração de fatos impeditivos, página 170.
		12. AGU	Foi juntada a minuta de termo de contrato*, se for o caso. *A minuta de termo de contrato deve ser encaminhada à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.	Não localizamos, no processo, o envio da minuta do contrato (fls183/192) para análise do parecer jurídico, tão pouco a justificativa do não envio para área jurídica.
002/2019	11,11%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Li-	Não localizamos no processo esta manifestação.

			citações Sustentáveis	
		3. AGU	Não há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05).	Não localizamos no processo esta justificativa.

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (02): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se inserir em todos os processos de dispensa o Check List da AGU.

Recomendação (02): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU para todos os processos de licitação, designando responsável formal pela verificação.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Informação (02): O **Campus Brusque** do IFC mantém controle interno, com o Check List inserido no processo, devidamente preenchido e com a identificação do responsável pelo controle, apesar dos Check List inseridos nos processos não serem o mesmo modelo disponibilizado pela AGU, consideramos que o campus promoveu um certo controle. Os processos que identificamos a inclusão do Check List, estão listados no quadro abaixo.

Quadro 04

Nº da Dispensa	Nº do Processo	Contratada	Objeto da aquisição/contratação	Valor
05/2019	23514.000777/2019-06	TECNICAL LAB PROD. E SERVIÇOS	Prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva dos equipamentos de laboratório químico, pode mandar conforme lista com reposição de peças .	R\$ 17.200,00
06/2019	23514.000776/2019-53	BARNI GARDEN CENTER LTDA ME	Contratação de Empresa para execução dos serviços de jardinagem no IFC Brusque .	R\$ 15.920,00
07/2019	23514.000837/2019-82	JF INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	Instalação elétrica e lógica de informática 4 do IFC. Brusque com fornecimento de materiais e insumos para a execução, item: 01 e 02.	R\$ 3.554,20
08/2019	23514.000804/2019-32	TRIUNO ACESSORIA OBRAS	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de mobiliário no IFC _ Campus Brusque – ite, 01 e 02.	R\$ 16.700,00
TOTAL				R\$ 53.734,20

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Quadro 05

Processo Dispensa	*Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
-------------------	--------------------------	-----------------	-----------	------------

001/2019	100%	1.1 Unai	Há Check List da AGU inserido no processo	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.3 Unai	As informações preenchidas no check list correspondem com os documentos no processo?(informar quais)	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.4 Unai	Há a identificação do servidor que preencheu as informações.	Não localizamos no processo Check List da AGU
002/2019	100,0%	1.1 Unai	Há Check List da AGU inserido no processo	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.3 Unai	As informações preenchidas no check list correspondem com os documentos no processo?(informar quais)	Não localizamos no processo Check List da AGU
		1.4 Unai	Há a identificação do servidor que preencheu as informações.	Não localizamos no processo Check List da AGU

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (03): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU para todos os processos de dispensa de licitação, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (03): O **Campus Brusque** do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o **Campus Brusque** do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Quadro 06

Processo Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
001/2019	100%	3.1 Unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD. Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão e /ou não foram localizados:</p> <p>001. Formulário de Solicitação de Compras e Contratações (Solicitante) - não localizado</p> <p>002. Despacho DAP - não localizado</p> <p>003. Orçamentos</p> <p>004. Mapa de Formação de Preços</p> <p>005. Declaração de Recursos Orçamentários</p> <p>006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica</p> <p>007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP – não localizado</p> <p>008. Declaração de Bem-Serviço Comum</p> <p>009. Autorização de Modalidade</p> <p>010. Termo de Referência-Projeto Básico</p> <p>011. Certidões Negativas de Débito</p> <p>012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos</p> <p>013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico- não localizado</p> <p>013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico - não localizado</p> <p>013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico - não localizado</p> <p>014. Termo de Homologação</p> <p>015 Justificativa da não publicação</p> <p>015.1. Publicação no Diário Oficial da União</p> <p>015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional</p> <p>016. Check List AGU – não localizado</p> <p>017. Certidões Negativas de Débito</p> <p>018. Nota de Empenho</p> <p>019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado</p> <p>020. Contrato</p> <p>020.1. Publicação no Diário Oficial da União</p> <p>020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria</p> <p>020.3. Portaria de Designação do Fiscal</p> <p>021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) - não localizado</p> <p>022. Certidões Negativas de Débito – não localizado</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) – não localizado</p> <p>024. Arquivamento do processo - não localizado.</p> <p>http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	<p>Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .</p>
		3.2 Unai	<p>Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad?</p> <p>Ao se analisar os documentos, juntados ao processo, constatou-se documentos fora do padrão PROAD, quais sejam:</p> <p>001. Formulário de Solicitação de Compras e Contratações (Solicitante) - não localizado</p> <p>002. Despacho DAP - não localizado</p> <p>003. Orçamentos</p> <p>004. Mapa de Formação de Preços</p> <p>005. Declaração de Recursos Orçamentários</p> <p>006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica</p> <p>007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP – não localizado</p> <p>008. Declaração de Bem-Serviço Comum</p> <p>009. Autorização de Modalidade</p> <p>010. Termo de Referência-Projeto Básico</p> <p>011. Certidões Negativas de Débito</p> <p>012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos</p> <p>013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico- não localizado</p> <p>013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico - não localizado</p> <p>013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico - não localizado</p> <p>014. Termo de Homologação</p> <p>015 Justificativa da não publicação</p> <p>015.1. Publicação no Diário Oficial da União</p> <p>015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional</p>	<p>Constatou, além de alguns documentos não serem o padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.</p>

			<p>016. Check List AGU - não localizado 017. Certidões Negativas de Débito 018. Nota de Empenho 019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor - não localizado 020. Contrato 020.1. Publicação no Diário Oficial da União 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria 020.3. Portaria de Designação do Fiscal 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) - não localizado 022. Certidões Negativas de Débito - não localizado 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) - não localizado 024. Arquivamento do processo - não localizado.</p>	
002/2019	90,62%	3.1 Unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD. Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão e /ou não foram localizados: 002. Despacho DAP - não localizado 004. Mapa de Formação de Preços 005. Declaração de Recursos Orçamentários 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica - não localizado 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP - não localizado 008. Declaração de Bem-Serviço Comum 009. Autorização de Modalidade 010. Termo de Referência-Projeto Básico 011. Certidões Negativas de Débito 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico- não localizado 013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico - não localizado 013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico - não localizado 014. Termo de Homologação - não localizado 015 Justificativa da não publicação - não localizado 015.1. Publicação no Diário Oficial da União - não localizado 015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional 016. Check List AGU - não localizado 017. Certidões Negativas de Débito 018. Nota de Empenho 019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor - não localizado 020. Contrato - não se aplica 020.1. Publicação no Diário Oficial da União - não localizado 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria - não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal não localizado 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) 022. Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) 024. Arquivamento do processo - . http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	<p>Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .</p>
		3.2 Unai	<p>Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Ao se analisar os documentos juntados ao processos constatou-se documentos fora do padrão PROAD, quais sejam: 002. Despacho DAP - não localizado 004. Mapa de Formação de Preços 005. Declaração de Recursos Orçamentários 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica - não localizado 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP - não localizado 008. Declaração de Bem-Serviço Comum 009. Autorização de Modalidade 010. Termo de Referência-Projeto Básico 011. Certidões Negativas de Débito 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer</p>	<p>Constatou, além de alguns documentos não serem o padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.</p>

			<p>Jurídico- não localizado</p> <p>013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico - não localizado</p> <p>013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico - não localizado</p> <p>014. Termo de Homologação – não localizado</p> <p>015 Justificativa da não publicação – não localizado</p> <p>015.1. Publicação no Diário Oficial da União - não localizado</p> <p>015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional</p> <p>016. Check List AGU - não localizado</p> <p>017. Certidões Negativas de Débito</p> <p>018. Nota de Empenho</p> <p>019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado</p> <p>020. Contrato - não se aplica</p> <p>020.1. Publicação no Diário Oficial da União - não localizado</p> <p>020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria - não localizado</p> <p>020.3. Portaria de Designação do Fiscal não localizado</p> <p>021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante)</p> <p>022. Certidões Negativas de Débito</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) –</p> <p>024. Arquivamento do processo - .</p> <p>http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf</p>	
005/2019	82,81%	3.1 Unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD. Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão e /ou não foram localizados:</p> <p>002. Despacho DAP – memorando nº 738/2019</p> <p>003. Orçamentos</p> <p>004. Mapa de Formação de Preços</p> <p>005. Declaração de Recursos Orçamentários</p> <p>006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica</p> <p>007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP- não localizado</p> <p>008. Declaração de Bem-Serviço Comum</p> <p>009. Autorização de Modalidade</p> <p>010. Termo de Referência-Projeto Básico</p> <p>011. Certidões Negativas de Débito</p> <p>012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos</p> <p>013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico</p> <p>013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico– não se aplica</p> <p>013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico– não se aplica</p> <p>014. Termo de Homologação - não localizado</p> <p>015. Justificativa de Não Publicação - não localizado</p> <p>015.1. Publicação no Diário Oficial da União - não localizado</p> <p>015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional</p> <p>016. Check List AGU – não é o mesmo da AGU</p> <p>017. Certidões Negativas de Débito</p> <p>018. Nota de Empenho</p> <p>019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado</p> <p>020. Contrato</p> <p>020.1. Publicação no Diário Oficial da União - não localizado</p> <p>020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria - não localizado</p> <p>020.3. Portaria de Designação do Fiscalização - não localizado</p> <p>021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante)</p> <p>021.1. Encaminhamento Para Penalização (Se Houver) (Solicitante) – não localizado</p> <p>022. Certidões Negativas de Débito</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária)</p> <p>024. Arquivamento do Processo</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	<p>Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .</p>
			Os documentos do Processo são os Padrões	

		3.2 Unai	<p>disponibilizados pela Proad? Ao se analisar os documentos, juntados ao processo, constatou-se documentos fora do padrão PROAD e /ou não foram localizados, quais sejam: 001. Formulário de Solicitação de Compras e Contratações (Solicitante) 002. Despacho DAP – não localizado 003. Orçamentos 004. Mapa de Formação de Preços 005. Declaração de Recursos Orçamentários 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP- não localizado 008. Declaração de Bem-Serviço Comum 009. Autorização de Modalidade 010. Termo de Referência-Projeto Básico 011. Certidões Negativas de Débito 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico – não localizado 013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico– não se aplica 013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico– não se aplica 014. Termo de Homologação – não localizado 016. Check List AGU – não é o mesmo da AGU 019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado 020. Contrato 020.1. Publicação no Diário Oficial da União - não localizado 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria ão - não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscalização - não localizado</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	<p>Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .</p>
006/2019	76,56%	3.1 Unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD. Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão e /ou não foram localizados: 002. Despacho DAP – não localizado 003. Orçamentos 004. Mapa de Formação de Preços 005. Declaração de Recursos Orçamentários 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP 008. Declaração de Bem-Serviço Comum 009. Autorização de Modalidade 010. Termo de Referência-Projeto Básico 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico 013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico– não se aplica 013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico– não se aplica 014. Termo de Homologação - não localizado 016. Check List AGU – não é o mesmo da AGU 019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado 020. Contrato 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria – não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal – não localizado 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) – relatório não localizado 022 - Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) – não localizado 024. Arquivamento do Processo</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	<p>Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .</p>
			Os documentos do Processo são os Padrões	

		3.2 Unai	<p>disponibilizados pela Proad? Ao se analisar os documentos, juntados ao processo, constatou-se documentos fora do padrão PROAD, e/ou não foram localizados quais sejam:</p> <p>002. Despacho DAP – não localizado</p> <p>003. Orçamentos - Um orçamento com valor discrepante em mais 100% do menor ofertado.</p> <p>005. Declaração de Recursos Orçamentários</p> <p>006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica</p> <p>007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP</p> <p>008. Declaração de Bem-Serviço Comum</p> <p>009. Autorização de Modalidade</p> <p>010. Termo de Referência-Projeto Básico</p> <p>011. Certidões Negativas de Débito</p> <p>012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos</p> <p>013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico</p> <p>013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico– não se aplica</p> <p>013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico– não se aplica</p> <p>014. Termo de Homologação - não localizado</p> <p>015.1. Publicação no Diário Oficial da União</p> <p>015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional</p> <p>016. Check List AGU</p> <p>017. Certidões Negativas de Débito</p> <p>018. Nota de Empenho</p> <p>019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado</p> <p>020. Contrato</p> <p>020.1. Publicação no Diário Oficial da União</p> <p>020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria – não localizado</p> <p>020.3. Portaria de Designação do Fiscal – não localizado</p> <p>021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) – relatório não localizado</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) – não localizado</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	<p>Constatou, além de alguns documentos não serem o padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.</p>
007/2019	76,56%	3.1 Unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD. Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão e /ou não foram localizados, quais sejam:</p> <p>002. Despacho DAP – não localizado</p> <p>003. Orçamentos</p> <p>004. Mapa de Formação de Preços</p> <p>005. Declaração de Recursos Orçamentários</p> <p>006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica</p> <p>007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP</p> <p>008. Declaração de Bem-Serviço Comum</p> <p>009. Autorização de Modalidade</p> <p>010. Termo de Referência-Projeto Básico</p> <p>012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos</p> <p>013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico</p> <p>013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico– não se aplica</p> <p>013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico– não se aplica</p> <p>014. Termo de Homologação - não localizado</p> <p>016. Check List AGU – não é o mesmo da AGU</p> <p>019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado</p> <p>020. Contrato</p> <p>020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria – não localizado</p> <p>020.3. Portaria de Designação do Fiscal – não localizado</p> <p>021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) –</p> <p>022 - Certidões Negativas de Débito</p> <p>023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária)</p> <p>http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/</p>	<p>Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .</p>

			dispensa-de-licitacao/	
		3.2 Unai	<p>Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Ao se analisar os documentos, juntados ao processo, constatou-se documentos fora do padrão PROAD, e/ou não foram localizados, quais sejam:</p> <p>002. Despacho DAP – não localizado 003. Orçamentos - Um orçamento com valor discrepante em mais 5 x do menor preço ofertado. 005. Declaração de Recursos Orçamentários 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP 008. Declaração de Bem-Serviço Comum 009. Autorização de Modalidade 010. Termo de Referência-Projeto Básico 011. Certidões Negativas de Débito 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico 013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico– não se aplica 013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico– não se aplica 014. Termo de Homologação - não localizado 015.1. Publicação no Diário Oficial da União 015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional 016. Check List AGU 017. Certidões Negativas de Débito 018. Nota de Empenho 019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado 020. Contrato 020.1. Publicação no Diário Oficial da União 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria – não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal – não localizado 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) 022 - Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	Constatou, além de alguns documentos não serem o padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.
008/2019	70,31%	3.1 Unai	<p>O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da PROAD. Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão e /ou não foram localizados:</p> <p>002. Despacho DAP – não fluxo estão o localizado 003. Orçamentos 004. Mapa de Formação de Preços 005. Declaração de Recursos Orçamentários 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP 008. Declaração de Bem-Serviço Comum 009. Autorização de Modalidade 010. Termo de Referência-Projeto Básico 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer 013.1 Nota Técnica Formulário De Envio Para Parecer Jurídico– não se aplica 013.2. Considerações Posteriores Ao Parecer Jurídico– não se aplica 014. Termo de Homologação - não localizado 016. Check List AGU – não é o mesmo da AGU 019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado 020. Contrato 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria – não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) – não localizado 022 - Certidões Negativas de Débito 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) – não localizado http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/</p>	Constatou-se, além dos documentos que se encontram fora da ordem do fluxo preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos .

			dispensa-de-licitacao/	
		3.2 Unai	<p>Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Ao se analisar os documentos, juntados ao processo, constatou-se documentos fora do padrão PROAD, quais sejam:</p> <p>002. Despacho DAP – não localizado 003. Orçamentos - Um orçamento com valor discrepante em mais 5 x do menor preço ofertado. 005. Declaração de Recursos Orçamentários 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP 008. Declaração de Bem-Serviço Comum 009. Autorização de Modalidade 010. Termo de Referência-Projeto Básico 011. Certidões Negativas de Débito 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico 014. Termo de Homologação - não localizado 015.1. Publicação no Diário Oficial da União 015.2. Cópia da Publicação no Site Institucional 016. Check List AGU 017. Certidões Negativas de Débito 018. Nota de Empenho 019. Encaminhamento da Nota de Empenho-Contrato ao Fornecedor – não localizado 020. Contrato 020.1. Publicação no Diário Oficial da União 020.2. Encaminhamento Para Emissão De Portaria – não localizado 020.3. Portaria de Designação do Fiscal 021. Nota Fiscal e Relatório de Fiscalização (Solicitante) – não localizado 023. Procedimentos de Pagamento (Liquidação e Ordem Bancária) – não localizado http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/</p>	Constatou, além de alguns documentos não serem o padrão preestabelecido pela PROAD, a falta de alguns documentos.

Fonte: Quadro elaborado pela UNAI/IFC-Camboriú-SC/2020.

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (04): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Antes de proferir a avaliação, sob égide da abordagem “top-down” (“top”=nível geral; “down”=nível específico das atividades) de avaliação de riscos e controles, oportuno, neste momento, o destaque dos conceitos de Controles Interno de uma organização Institucional, quais sejam:

a)Controles Internos no Nível de Entidade é o conjunto de políticas, diretrizes e padrões mais abrangentes, implementado com base em estruturas reconhecidas como a *Internal Control – Integrated Framework (COSO, 2013)*. Neste caso podemos considerar a lei 8.666/93, padronização de procedimentos de compras definidas pela PROAD/IFC, Acórdão TCU 1.178/18 -Plenário, Check List AGU, entre outros normativos.

b)Controles Internos no Nível de Atividade são as atividades de controle que incidem de maneira direta sobre as operações, atividades e/ou transações, controlando ou evidenciando a sua execução (PCAOB, 2007; COSO, 2013) Incluem ações estabelecidas pela administração, por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento de suas diretrizes para mitigar os riscos à realização dos objetivos. Este nível está mais voltado para as atividades executadas pelos diversos órgãos que compõem a estrutura da administração, produzindo informações e/ou transações, com o intuito de realização dos objetivos da Instituição.

Para o caso concreto, Controles Internos no Nível de Atividade, constata-se que o controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas, estando classificado, quanto ao risco, como sendo moderado.

Com base nos achados obtidos dos processos, selecionados, e conforme as análises efetuadas dos mesmos, conclui-se que a UJ possui em suas contratações, por meio de dispensa de licitação, procedimento **REGULAR**, com algumas ressalvas que devem ser observadas pelo Ordenador de Despesa.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados:

Quadro 7

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	6	73.691,57
Total	6	73.691,57

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Todos os processos estão devidamente autuados e dentro dos ditames da Lei.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 08

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 06 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 06 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 06 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 09

Nº do Processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23514.000175/2019-41	FÊNIX CONTROLE DE PRAGAS CNPJ 13.719.506/0001-05	R\$ 3.300,00	Adequado	Constatação: 1
23514.000181/2019-06	DALMOLIN VIDROS CNPJ 24.136.010/0001-17	R\$ 15.731,37	Adequado	Constatação: 1
23514.000181/2019-06	VITRALY VIDROS CNPJ01.964.327/0001-46	R\$ 500,00	Adequado	Informação: 1

23514.000181/2019-06	DORVALE EXTINTORES CNPJ 09.490.425/0001-09	R\$ 786,00	Adequado	Informação: 1
23514.000777/2019-06	TECNICAL LAB PROD. E SERVIÇOS CNPJ 20.420.202/0001-08	R\$ 17.200,00	Adequado	Informação: 1
23514.000776/2019-53	BARNI GARDEN CENTER LTDA ME CNPJ 14.087.089/0001-80	R\$ 15.920,00	Adequado	Informação: 1
23514.000837/2019-82	JF INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CNPJ24.808.265/0001-89	R\$ 3.554,20	Adequado	Informação: 1
23514.000804/2019-32	TRIUNO ACESSORIA OBRAS CNPJ 23.502.981/0001-70	R\$ 16.700,00	Adequado	Informação: 1

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Observou-se que o gestor procura sempre motivar devidamente as aquisições demonstrando os benefícios que a aquisição trará para Instituição, apresentando, em alguns casos, estudos preliminares para contratação, mapa de risco, estudo preliminares de demanda e etc.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compor a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 10 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

COMPONENTES	CONCEITO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Ambiente de Controle	Conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Avaliação de Risco	Processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Atividades de Controle	Conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados	Não existe (0)	2
		Básico (2)	

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS CAMBORIÚ

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / demais CAMPI) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 8 processos analisados de um universo de 20, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 750 páginas. Do valor total de contratação R\$ 142.363,53 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), analisou-se R\$ 33.584,19 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), representando 23,59 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
2	23350.000298/ 2019-00 Eletrônico	LPF- COMÉRCIO DE SEMENTES 10.257.026/0001- 73	AQUISIÇÃO DE CASCA DE ARROZ CARBO- NIZADA	R\$ 4.680,00
7	23350.000492/ 2019-87 Eletrônico	PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA 088.663.619-17	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LI- BRAS	R\$ 7.912,00
8	23350.000674/ 2019-58 Eletrônico	REALPET COMA ATACADISTA DE PRODUTOS VE- TERINARIOS LTDA 02.241.071/0001- 01	AQUISIÇÃO DE VACINA PARA OS CÃES DE GUIA	R\$ 402,22
9	23350.000901/ 2019-45 Eletrônico	BAVARESCO TORREFAÇÃO E COM. 16.959.150/0001- 67 FARED COMER- CIAL LTDA 07.259.386/0001- 08 RAFAEL INHAIA 32.663.580/0001- 93	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJE- TOS, CAFÉ, TOALHA DE PAPEL	R\$ 2.800,00 R\$ 1.041,09 R\$ 596,88
10	23350.001232/ 2019-29 Eletrônico	PERSONALITE ORGANIZA- ÇÕES DE EVEN- TOS LTDA ME 10.331.687/0001- 00	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA- DA CULTURAL	R\$ 900,00

13	23350.001798/ 2019-51 Eletrônico	PEAGAH SOLU- COES INTELI- GENTES EM SISTEMAS DE AGUA LTDA 17.107.006/0001- 65	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA ABATE- DOURO	R\$ 240,00
19	23350.002408/ 2019-60 Eletrônico	ERICO'S BOR- RACHARIA LTDA 03.685.726/0001- 01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R\$ 6.590,00
26	23350.002742/ 2019-13 Eletrônico	PAULO ROBER- TO PRADO OLI- VEIRA 42574145020 29.599.634/0001- 94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS PORTAS ROLO DO ABATEDOURO/LATICINIO	R\$ 8.422,00

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.(usar check list AGU, exceto itens 2 e 2.1)

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/ Dispensa	Nível de inconfor midade	Item Check List	Descrição	Observação
23350.0002 98/2019-00 Dispensa 002/2019	11%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
		3 AGU	Não consta no processo a justificativa para a não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º Decreto 5.450/2005).	
23350.0006 74/2019-58 Eletrônico Dispensa 008/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23350.0009 01/2019-45			Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de susten-	

Eletrônico Dispensa 009/2019	5,5%	2.2 AGU	tabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23350.0012 32/2019-29 Eletrônico Dispensa 010/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23350.0017 98/2019-51 Eletrônico Dispensa 013/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23350.0024 08/2019-60 Eletrônico Dispensa 019/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23350.0027 42/2019-13 Eletrônico Dispensa 026/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual das Dispensas de Licitação, implementando controle interno suficiente, periódico e tempestivo acerca da documentação dos processos, para que contenham, no mínimo, todos os itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Processo / Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23350.00 0298/201			Check List da AGU inserido no processo NÃO está devida-	

9-00 Dispensa 002/2019	25%	1.2 Unai	mente preenchido, carecendo dos dados do item 3	
23350.00 2408/201 9-60 Dispensa 19/2019	100%	1.1 unai	Não há o <i>check list</i> da AGU inserido no processo	
		1.2 unai	Check list sem preenchimento	Check list não inserido no processo
		1.3 unai	As informações preenchidas no check list correspondem com os documentos no processo?	Check list não inserido no processo
		1.4 unai	Há identificação do servidor que preencheu as informações?	Check list não inserido no processo

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (02): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de Implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (01): A contratação da Intérprete de Libras foi realizada com fundamento no art. 3º, IV do Decreto nº 9.507/2018 em razão da proibição do provimento e abertura de novos concursos instituída pelo Decreto nº 9.262/2018, anexo IV, conforme documentos comprobatórios solicitados à Direção Geral do campus por meio da SA 004/2020-06.

Constatação (03): AUSÊNCIA DE ESTUDOS DE NECESSIDADE PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados, a exemplo do constante no item 9.4.4 deste mesmo acórdão, concomitante ao disposto na IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988, item 7.10, qual seja:

7.10. Ao Departamento de Administração ou unidade equivalente compete ainda: supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias, **em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque. (grifo nosso)**

Processo/Dispensa	Observação
23350.000298/2019-00 Dispensa 002/2019	
23350.000674/2019-58 Dispensa 08/2019	
23350.000901/2019-45 Dispensa 09/2019	Café para o refeitório sem comprovação dos estudos de ne-

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações e legislação correlata *IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988.*

Recomendação (03): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições(compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (04): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus/Reitoria do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23350.000 298/2019-00 Dispensa 002/2019	6,06	3.2 unai	O Formulário de Pedido de Compra não foi realizado pelo solicitante por meio de Memorando Eletrônico com sua devida assinatura. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
		3.2 Unai	Ausência do Despacho do DAP encaminhando o documento à Coordenação de Compras e Licitações para abertura do processo de licitação. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
23350.000 492/2019-87 Dispensa 07/2019	3,03	3.2 Unai	O Formulário de Pedido de Compra não foi realizado pelo solicitante por meio de Memorando Eletrônico com sua devida assinatura. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
23350.000 674/2019-58 Dispensa 08/2019	3,03	3.2 Unai	O Formulário de Pedido de Compra não foi realizado pelo solicitante por meio de Memorando Eletrônico com sua devida assinatura. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
23350.000 901/2019-45 Dispensa 09/2019	3,03	3.2 Unai	Ausência do formulário de justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
			Ausência da Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/	

			dispensa-de-licitacao/	
23350.001 232/2019- 29 Dispensa 10/2019	3,03	3.2 Unai	O Formulário de Pedido de Compra não foi realizado pelo solicitante por meio de Memorando Eletrônico com sua devida assinatura. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
23350.001 798/2019- 51 Dispensa 13/2019	3,03	3.2 Unai	O Formulário de Pedido de Compra não foi realizado pelo solicitante por meio de Memorando Eletrônico com sua devida assinatura. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
23350.002 408/2019- 60 Dispensa 19/2019	3,03	3.2 Unai	O Formulário de Pedido de Compra não foi realizado pelo solicitante por meio de Memorando Eletrônico com sua devida assinatura. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
23350.002 742/2019- 13 Dispensa 26/2019	3,03	3.2 Unai	O Formulário de Pedido de Compra não foi realizado pelo solicitante por meio de Memorando Eletrônico com sua devida assinatura. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (04): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após as análises dos processos selecionados pela amostragem, foi possível verificar a inobservância de alguns controles inclusive já implementados pelo check list da AGU, como por exemplo, a ausência de estudos de necessidade ou de justificativa para a quantidade a ser contratada em vários dos processos que foram analisados. Também chamou a atenção a não observância da padronização do fluxo instituído pela PROAD, como, por exemplo a ausência das requisições por meio de memorando eletrônico com a assinatura do solicitante. Dessa forma, e pelos motivos também expostos nas constatações e recomendações deste relatório, a estrutura de controles existente necessita ser melhor observada e aprimorada.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	08	R\$ 33.584,19
Total	08	R\$ 33.584,19

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

A maioria dos processos avaliados atendeu de forma satisfatória no tocante à regularidade perante a Lei de Licitações, com exceção da dispensa n 07/2019, onde foram solicitadas providências do gestor a fim de verificar as inconsistências verificadas.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	Nenhuma licitação de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$--) dentre 08 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas. 03 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 7.882,22) dentre 08 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	Nenhuma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ (--)) dentre 08 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23350.000298/2019-00 Eletrônico	LPF- COMÉRCIO DE SEMENTES 10.257.026/0001-73	R\$ 4.680,00	ADEQUADO	--
23350.000492/2019-87 Eletrônico	PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA 088.663.619-17	R\$ 7.912,00	ADEQUADO	--
23350.000674/2019-58 Eletrônico	REALPET COM ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA 02.241.071/0001-01	R\$ 402,22	ADEQUADO	--
23350.000901/2019-45	BAVARESCO TORREFAÇÃO E COM. 16.959.150/0001-67 FARED COMER-	R\$2.800,00 R\$ 1.041,09 R\$ 596,88	ADEQUADO	--

Eletrônico	CIAL LTDA 07.259.386/0001-08 RAFAEL INHAIA 32.663.580/0001-93			
23350.001232/2019-29 Eletrônico	PERSONALITE ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME 10.331.687/0001-00	R\$ 900,00	ADEQUADO	--
23350.001798/2019-51 Eletrônico	PEAGAH SOLUCOES INTELIGENTES EM SISTEMAS DE AGUA LTDA 17.107.006/0001-65	R\$ 240,00	ADEQUADO	--
23350.002408/2019-60 Eletrônico	ERICO'S BORRACHARIA LTDA 03.685.726/0001-01	R\$ 6.590,00	ADEQUADO	--
23350.002742/2019-13 Eletrônico	PAULO ROBERTO PRADO OLIVEIRA 42574145020 29.599.634/0001-94	R\$ 8.422,00	ADEQUADO	--

Orientações para preenchimento dos quadros acima:

* - Preencher "Adequado" quando o fundamento para a realização da dispensa estiver de acordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93. Preencher "Inadequado" quando o fundamento para a realização da dispensa ou inexistência estiver de desacordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Na maioria dos processos analisados, a justificativa para a realização da licitação é cabível e adequada, contudo, é importante ressaltar que é necessário maior atenção em relação à justificativa para os quantitativos a serem contratados, a fim de se evitar desperdícios e má utilização do erário.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97).(grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compôr a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 04 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	C
----------------------------	---

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS CONCÓRDIA

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / demais CAMPI) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 07 processos analisados de um universo de 12, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 700 páginas. Do valor total de contratação R\$159.544,78 analisou-se R\$ 42.282,00 , representando 26,50 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
01/2019	23351.000331/2019-83 (digital)	ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 95.811.790/0001-00	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de instalação de rede de gás liquefeito de petróleo (GLP) com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para atender a	R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

			necessidade do Laboratório de Microbiologia do IFC Campus Concórdia.	
03/2019	23351.000392/2019-41 (digital)	KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ: 02.527.909/0001-28	Aquisição de concreto usinado para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.	R\$ 5.695,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)
06/2019	23351.000958/2019-34 (digital)	L3 SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 17.688.085/0001-45	Contratação de Serviço de gerenciamento de evento que contemple sistema para inscrições online para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.	R\$ 2.760,30 (dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos)
08/2019	23351.001336/2019-23 (digital)	V & M- INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA, CNPJ: 02.264.792/0001-37	Aquisição de Rede de Proteção Esportiva confeccionada sob medida e instalada, para quadra de Futsal para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.	R\$ 5.886,08 (Cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)
10/2019	23351.002630/2019-52 (digital)	GERPAGRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 85.318.533/0001-79	Aquisição de insumos agrícolas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.	R\$ 16.040,40 (dezesesseis mil, quarenta reais e quarenta centavos)
11/2019	23351.002847/2019-62 (digital)	Plana Assessoria Ambiental Ltda CNPJ: 08.799.424/0001-70	Contratação de empresa para levantamento topográfico parcial de terreno para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia.	R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)
13/2019	23351.003113/2019-09 - digital)	AGRO REPRESENTAÇÃO DENDENA E DE MARCHI LTDA, CNPJ: 12.881.684/0002-48	Contratação de empresa/profissional habilitado para realizar exames de brucelose e tuberculose no plantel bovino do ifc - campus concórdia.	R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)
				Total R\$ 42.282,00

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.(usar check list AGU, exceto itens 2 e 2.1)

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
01/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	

			Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
03/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
06/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
08/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
10/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
11/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
13/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual das Dispensas de Licitação preenchendo assim todos os itens do Check list AGU inseridos no processo.

2 – Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Informação (01): O Campus Concórdia mantém controle interno, com o Check List da AGU inserido no processo e com a identificação do responsável pelo controle.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Constatação (2): AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS (Estudo da Necessidade e/ou estudos técnicos preliminares)

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União

nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados.

Processo/Dispensa	Observação
23351.000331/2019-83	
23351.000392/2019-41	
23351.000958/2019-34	
23351.001336/2019-23	
23351.002630/2019-52	
23351.002847/2019-62	
23351.003113/2019-09	

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Causa: Inobservância dos controles internos relacionados a motivação/demonstração para os quantitativos solicitados frente ao princípio da Economicidade.

Recomendação (02): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições(compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o **Campus Concórdia** não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Quadro 05

Processo Dispensa	*Nível de inconformidade de	Item Check List	Descrição	Observação
003/2019	6,25%	3.2 Unai	017- Termo de Homologação (Informar os dados da(s) empresa(s) vencedoras do processo) http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Constatou-se, que o Termo de Homologação está com o nome da empresa que restou inabilitada, sendo que o vencedor foi o segundo fornecedor.

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (03): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade da verificação com maior

atenção ao preencher os documentos do processo.

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após as análises realizadas nos processos de Dispensa de Licitação, pode-se verificar que a unidade auditada tem demonstrado um compromisso em executar as tarefas de maneira correta quanto a formalização processual, termo de referência e edital, a realização do certame e preço contratado, demonstrado assim nas poucas inconsistências apontadas no trabalho realizado.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitações selecionadas para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	07	R\$ 42.282,00
Total		R\$ 42.282,00

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Pode-se verificar que os processos de dispensa de licitação analisados atenderam às reais necessidades da Unidade e houve o correto enquadramento legal, da Lei 8.666/93.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 – O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	0 das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 07 avaliadas, sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	0 das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 07 avaliadas, com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	0 das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 07 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai.

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
---------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	---

23351.000331/2019-83 (digital)	ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 95.811.790/0001-00	R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)	Adequado	Informação (02): O Campus Concórdia do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.
23351.000392/2019-41 (digital)	KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ: 02.527.909/0001-28	R\$ 5.695,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)	Adequado	Idem
23351.000958/2019-34 (digital)	L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 17.688.085/0001-45	R\$ 2.760,30 (dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos)	Adequado	Idem
23351.001336/2019-23 (digital)	V & M- INDUSTRIAL E COMERCIO DE CORDAS LTDA, CNPJ: 02.264.792/0001-37	R\$ 5.886,08 (Cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)	Adequado	Idem
23351.002630/2019-52 (digital)	GERPAGRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPecuários EIRELLI, CNPJ: 85.318.533/0001-79	R\$ 16.040,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)	Adequado	Idem
23351.002847/2019-62 (digital)	Plana Assessoria Ambiental Ltda CNPJ: 08.799.424/0001-70	R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)	Adequado	Idem
23351.003113/2019-09 - digital)	AGRO REPRESENTAÇÃO DENDENA E DE MARCHI LTDA, CNPJ: 12.881.684/0002-48	R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)	Adequado	Idem

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Como já mencionado na tabela acima, as motivações/ justificativas apresentadas para a realização das dispensas são adequadas, sendo que trazem benefício para administração.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

Aprimorado (4)

Existe e não precisa ser aprimorado

APÓS DEFINIR A PONTUAÇÃO SEGUIR PARA A O QUADRO 3**Quadro 5 - Avaliação dos Controles Internos**

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE CONTROLE	DEFINIÇÃO	RISCO	CONCEITO
0	Nulo	Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas	Muito Alto	E
1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR

B

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS FRAIBURGO

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 60%** dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.

Foram 05 processos analisados de um universo de 08, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 956 páginas. Do valor total de contratação R\$ 128.300,30 (Cento e vinte e oito mil e trezentos reais e trinta centavos), analisou-se R\$ 82.158,30 (Oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), representando 64% do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
02/2019	23352.001625/2019-12	Materbras Material de Construção Eireli CNPJ: 15.186.677/0001-33	Contratação de empresa especialização em fornecimento e instalação de pisos intertravados, a fim de atender as necessidades do IFC – Campus Fraiburgo.	R\$ 10.140,00
04/2019	23352.001557/2019-91	Possenti Modulados Ltda CNPJ: 06.020.857/0001-50	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis sob medida, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo.	R\$ 5.034,00
05/2019	23352.001638/2019-91	Ivonete Dias dos Santos Moresco CNPJ: 19.429.829/0001-32	Contratação de empresa especializada na Limpeza e Desinfecção dos reservatórios de água e de Controle Integrado de Pragas Urbanas, a fim de atender as necessidades do IFC – Campus Fraiburgo.	R\$ 3.175,22
06/2019	23352.002389/2019-51	*Coopifrai - Cooperativa de Produção Integrada de Sistemas. CNPJ: 18.820.989/0001-45	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - (Chamada Pública).	(R\$ 45.919,09)
		*/Coopercontestado - Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado. CNPJ: 02.484.235/0001-21		(R\$ 15.236,99)
				R\$ 61.156,08
07/2019	23352.003238/2019-11	*Arco Íris Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 04.276.377/0001-29	Aquisição de materiais para o curso Técnico em Edificações, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo.	(R\$ 130,00)
		*/Pedra Azul Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 12.518.388/0001-04		(R\$ 2.353,00)

		*Rezzadori Com. de Mad. e Mat. de Construção Ltda – ME. CNPJ: 08.314.153/000 1-15		(R\$ 170,00)
				(R\$ 2.653,00)
			TOTAL	R\$ 82.158,30

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 – Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.(usar check list AGU, exceto itens 2 e 2.1)

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/ Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23352.001 625/2019- 12 / Disp. 02/19	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23352.001 557/2019- 91 / Disp. 04/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23352.001 638/2019- 91 / Disp. 05/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23352.002 389/2019- 51 / Disp. 06/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento li-

citatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar a implementação de controle interno suficiente, periódico e tempestivo ao setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação no mínimo, para todos os itens do Check List da AGU, designando responsável formal pela verificação.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o Campus Fraiburgo/IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/ Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23352.001 625/2019- 12 / Disp. 02/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23352.001 557/2019- 91 / Disp. 04/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Check-List – AGU, Modelo impróprio p/ a Modalidade. Pg. 87/91
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23352.001 638/2019- 91 / Disp. 05/19	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23352.002 389/2019- 51 / Disp. 06/2019	100%	1.1 - Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem

			preencheu as informações.	
--	--	--	---------------------------	--

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (02): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de Implementar controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.

Constatação (03): DESCUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PARA CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES pela LEI 8.666/93, Art 24, II e NÃO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFC.

Após a avaliação de Auditoria por meio da OS 004/2020 prevista no PAINT 2020 UNAI-IFC, constatou-se que o IFC - Campus Fraiburgo descumpriu os limites impostos pela Lei 8666/93, Art. 24,II na Aquisição/Contratação por meio do Processo abaixo indicado. Observou-se que a Gestão do campus optou por realizar a referida aquisição por Dispensa com base no artigo 24, II da Lei de Licitações (8.666/93), através de Edital por Chamada Pública (Lei 11.947/2009 - PNAE) e ainda amparada em Parecer Jurídico n. 00178/2017/IFC/PFIFCCATARINENSE/PGF/AGU. Todavia adstrito ao Escopo desta Ordem de Serviço acima indicada temos a ponderar no âmbito da previsão restrita na Lei Geral de Licitação em seu Art. 24, II e posteriormente alterada quanto aos valores limites por meio do Decreto 12.497/2018, sendo:

Art. 24.É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto 12.497/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

O Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.

Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Os valores atualizados entraram em vigor em 30 dias de sua publicação. (Fonte: Ministério da Economia; (<http://www.planejamento.gov.br/noticias/decreto-atualiza-valores-para-licitacoes-e-contratos>))

Ademais, observou-se, s.m.j. que os gestores do campus Fraiburgo utilizaram o PARECER nº 00178/2017/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, fls. 23 a 28 do processo supra, como guia à contratação/aquisição, dispensando assim a necessidade de envio de minuta à Procuradoria Federal junto ao IFC. No entanto, não foi atendido a ressalva, item 14 do Parecer para que os valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (item 22, fls27), objeto desta Constatação de Auditoria.

Evidencia-se assim a impropriedade/irregularidade por parte da Gestão, quanto ao não cumprimento à previsão do limite estabelecido na Lei de Licitações em sua forma taxativa no art. 24, II, extrapolando em muito conforme descrição no quadro abaixo e não atendimento As recomendações da Procuradoria Federal junto ao IFC.

Processo/Dispensa	Descrição	Observação
<u>23352.002389/2019-51</u> <u>Dispensa 06/2019</u>	Os valores estão fora dos máximos de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações no caso dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.	Valor da Dispensa R\$ 61.156,08

Causa: Descumprimento para o limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 para contratações/aquisições por meio de Dispensa de Licitação, fundamentados no Art. 24, II e não atendimento às orientações emanadas pela Procuradoria Federal junto ao IFC para aquisições/contratações do mesmo objeto.

Recomendação (03): Encaminhar para setor de Correição (Corregedoria do IFC) para avaliação de indícios de responsabilização pelos atores envolvidos.

Constatação (04): AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS (Estudo da Necessidade e/ou estudos técnicos preliminares)

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto a definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados a exemplo do constante no item 9.4.4 deste mesmo acórdão, concomitante ao disposto na IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988, item 7.10, qual seja:

7.10. Ao Departamento de Administração ou unidade equivalente compete ainda: supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias, em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte

para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque. (grifo nosso)

Processo/Dispensa	Item Check List	Descrição	Observação
23352.001557/2019-91	2.3	A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, <u>série histórica ou estudos de necessidade?</u>	Dispensa nº. 004/2019
23352.003238/2019-11			Dispensa nº. 007/2019

Causa: Inobservância/falha nos controles internos quanto a clareza da motivação/ metodologia de estimativa frente aos quantitativos solicitados.

Ante este breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC-Campus Fraiburgo no aprimoramento de seus controles internos.

Recomendação (04): Promover o devido ajuste no formulário e/ou instrumentos equivalente de solicitação de aquisições (compras)/contratações (Serviços) elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (05): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus/Reitoria do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23352.001625/2019-12 / Disp. 02/2019	3,03	3.2 Unai	Documento: *Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	Ausente
23352.001557/2019-91 / Disp. 04/2019	3,3	3.2	Documento: *Check-List – AGU, Modelo impróprio p/ a Modalidade - Item 16.	Ausente
23352.001638/2019-91 / Disp. 05/19	6,06	3.2 Unai	Documento: *Termo de Referência/Projeto Básico <u>sem identificação</u> do Requerente – Item 10 (PROAD); * Check-List AGU, não consta – Item 16.	Ausente
23352.002389/2019-51 / Disp. 06/2019	12,12	3.2 Unai	Documento: *Justificativa p/ não utilização de Cotação Elet. (Ausente); *Declaração que não emprega Menor e, *Declaração Fatos Impeditivos; *Check-List AGU, não consta – Item 16.	

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (05): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad/CGU.

5 – Após as devidas análises referentes aos Processos, pôde-se avaliar que apesar da existência de formas/modelos (PROAD/AGU) para aplicação regular das atividades administrativas de Compras/Licitações, todavia não houve total obediência quanto as formalizações dos Processos, em especial no tocante aos Termos de Referência/Projeto Básico com devido preenchimento/assinatura conjuntamente a aprovação e indicação da Autoridade Máxima bem como do Requerente. Deve-se zelar pela escolha e forma de compra, o devido cuidado deve ser dispensado quanto aos orçamentos/valores contratados, resguardada a série histórica já realizada em anos anteriores pela Gestão.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	05	R\$ 82.158,30
Total		R\$ 82.158,30

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Os processos avaliados seguiram a normativa (Lei 8.666/93) no tocante a forma e escolha das aquisições, há de se reparar as formalidades, modelos e controles instituídos pela PROAD/AGU para facilitar e contribuir na boa gestão e maior eficiência dos gastos de recursos públicos.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras no montante total de R\$ 82.158,30 (Oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) dentre 05 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.(Desatendimento item 2.1)
	02 licitações de materiais/serviços/obras no montante total de R\$ 82.158,30 (Oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) dentre 05 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.(Desatendimento 2.3)
Dispensa Licitação de	01 licitação de materiais no montante total de R\$ 61.156,08 (Sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos) dentre 05 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação. (Desatendimento item 2.4 – Valor acima - Art. 24, II, Lei 8.666/93)

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:**Quadro 03**

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23352.001625/2019-12	CNPJ: 15.186.677/0001-33	R\$ 10.140,00	Adequado	Informação (01): O Campus Fraiburgo do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.
23352.001557/2019-91	CNPJ: 06.020.857/0001-50	R\$ 5.034,00	Adequado	Idem
23352.001638/2019-91	CNPJ: 19.429.829/0001-32	R\$ 3.175,22	Adequado	Idem
23352.003238/2019-11	*CNPJ: 04.276.377/0001-29 *CNPJ: 12.518.388/0001-04 *CNPJ: 08.314.153/0001-15	R\$ 2.653,00	Adequado	Idem
23352.002389/2019-51	*CNPJ: 18.820.989/0001-45 *CNPJ: 02.484.235/0001-21	R\$ 61.156,08	Inadequado	Recomendação (03): Encaminhar para setor de Correição (Corregedoria do IFC) para avaliação de indícios de responsabilização pelos atores envolvidos.

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Nos Processos analisados foi identificado nos objetos demandados a necessidade e finalidade destes, bem como o motivo da justa demanda e a destinação que pretendia, em especial atender aos interesses da Instituição e a Comunidade, gerando benefício aos usuários internos e externos. Entretanto relevante destacar a necessidade de maior controle quanto a aferição dos benefícios a serem retornados com os investimentos realizados, buscar a mensuração de resultados, seja direto (economia e qualidade) ou indiretos (satisfação dos usuários), citamos como bons exemplos a aquisição para a qualidade da água consumida (limpeza da caixa d'água) e a inclusão de PCD e melhoria do ambiente (piso tátil), resta então colher os resultados e mensurá-los, para bons, satisfatórios e futuros investimentos.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE CONTROLE	DEFINIÇÃO	RISCO	CONCEITO
0	Nulo	Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas	Muito Alto	E
1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	C
----------------------------	----------

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS IBIRAMA

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / **demais CAMPI**) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 07 processos analisados de um universo de 10, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de **1300** páginas. Do valor total de contratação R\$ 77.875,76 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e setenta e seis centavos), analisou-se R\$ 55.780,08 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos), representando 71,63 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
02/2019	23474.000474/2019-07	Trapp & Cia Ltda 02.666.159/0007-60	Aquisição de 12 cargas de gás GLP 13 kg R\$ 780,00	5.980,00
		Proups Soluções em	Manutenção Banco de baterias	

		10.942.926/0001-50	R\$ 2.300,00	
		Renotur Viagens Ltda. 03.365.222/0001-04	Serviço de fretamento para o JIFC/ 2019 R\$ 2.900,00	
03/2019	23474.000655/2 019-07	4 Estações Turismo Eireli 05.816.478/0001-08	Contratação de empresa para transporte de discentes do curso técnico em vestuário e informática, em visita técnica	1.040,00
04/2019	23474.000749/2 019-02	Elotech Serviços Ltda. 14.048.837/0001-15	Contratação de serviços de plataforma elevatória R\$ 12.150,00	16.998,95
		Artemai Artefatos Ltda. 12.447.052/0001-90	Contratação de serviços de manutenção elétrica R\$ 4.848,95	
06/2019	23474.000844/2 019-06	Maximum Comercial. 12.467.682/000126	Aquisição de 5 máquinas de costura	6.877,00
07/2019	23474.000886/2 019-39	Roberto Pereira da Silva 34.584.079/0001-67	Aquisição de 2 geladeiras R\$ 6.563,80	14.867,62
		Ar Comércio de equipamentos 18.710.690/0001-38	Aquisição de 2 Ar-condicionado R\$ 3.319,10	
		Villard Comercial 03.411.895/0001-45	Aquisição de 5 GPS R\$ 4.984,60	
08/2019	23474.000890/2 019-05	Boxtop do Brasil Ltda. 03.726.402/0001-66	Contratação de serviços de manutenção plataforma elevatória R\$ 519,00	1.149,00
		Julia Vitoria Gehrke 23.627.464/0001-28	Aquisição de arranjo de flores para colação de grau R\$ 630,00	
10/2019	23474.000903/2 019-38	Leandro Batista 18.662.331/0001-86	Contratação de empresa para reparo em calha do ginásio de esportes R\$ 100,00	8.867,44
		Elísio Villwock 19.611.044/0001-86	Serviços elétricos e hidráulicos R\$ 8.767,04	

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 – Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
234747.000474/2019-07	5,00%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014, IN 01/2010 SLTI/ MPOG Art. 6º § único
234747.000655/2019-25	5,00%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014,

			2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	<i>IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único</i>
23474.000844/2019-06	5,00%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	<i>Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014. IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único</i>
23474.000844/2019-06	5,00%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	<i>Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014. IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único</i>
23474.000886/2019-39	10,00%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	<i>Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014. IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único</i>
		3. AGU	Não localizado, no processo, justificativa para não utilização do sistema de cotação eletrônica. (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)	
23474.000890/2019-05	5,00%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	<i>Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014. IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único</i>
23474.000903/2019-38	5,00%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	<i>Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014. IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único</i>

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar, formalmente, o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação no mínimo, *para todos os itens do Check List da AGU.*

Manifestação/Providências do Gestor (01) (Identificação do gestor e data):

Recomendação (02): Implementar controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da documentação dos processos de dispensa de licitação, para inserção de manifestação relativas às práticas de sustentabilidade (termo de referência/projeto básico) economicamente viáveis.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23474.000474/2019-07	100%	1.1 a 1.4 unai	Não há Check List da AGU inserido no processo conforme o item 16 – Lista padrão PROAD.	
234747.000655/2019-25	100%	1.1 a 1.4 UnAI	Não há Check List da AGU inserido no processo conforme o item 16 – Lista padrão PROAD.	
23474-000749-2019-27	100%	1.1 a 1.4 UnAI	Não há Check List da AGU inserido no processo conforme o item 16 – Lista padrão PROAD.	
23474.000844/2019-06	100%	1.1 a 1.4 UnAI	Não há Check List da AGU inserido no processo conforme o item 16 – Lista padrão PROAD.	
23474.000886/2019-39	100%	1.1 a 1.4 UnAI	Não há Check List da AGU inserido no processo conforme o item 16 – Lista padrão PROAD.	
23474.000890/2019-05	100%	1.1 a 1.4 UnAI	Não há Check List da AGU inserido no processo conforme o item 16 – Lista padrão PROAD.	
23474.000903/2019-38	100%	1.1 a 1.4 UnAI	Não há Check List da AGU inserido no processo conforme o item 16 – Lista padrão PROAD.	

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (03): Orientar, formalmente, setor competente sobre a necessidade de implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da **verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.**

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e 2.1 do Check List AGU.

Constatação (03 AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS (Estudo da Necessidade e/ou estudos técnicos preliminares)

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União

nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados a exemplo do constante no item 9.4.4 deste mesmo acordo, concomitante ao disposto na IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988, item 7.10, qual seja:

7.10. Ao Departamento de Administração ou unidade equivalente compete ainda: supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias, em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque. (Grifo nosso)

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23474.000474/2019-07	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade
234747.000655/2019-25	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade
23474-000749-2019-27	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade
23474.000844/2019-06	0,00%	-:-	Sem constatações	OK – folha 2/220 do processo digital.
23474.000886/2019-39	0,00%	-:-	Sem constatações	OK – folha 2/220 do processo digital.
23474.000890/2019-05	12,50%	2.7 UnAI	Parte de outra dispensa de licitação (23474.000749/2019-02) e por tratar-se de manutenção preventiva, deveria ter sido observado na contratação anterior, o que demonstra fragilidade no planejamento, quanto a execução total do serviço em um mesmo	

			processo, a fim de evitar entendimento relativo ao indício de fracionamento de despesa.	
	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade
23474.000903/2019-38	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações e legislação correlata IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988.

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Recomendação (04): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições (compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

Recomendação (05): Implementar controle interno suficiente e tempestivo, acerca da verificação se a dispensa não se refere a parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizada conjunta e concomitantemente, ou ainda, parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, com avaliação do estudo da real necessidade, designando responsável formal pela verificação.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (04): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus Ibirama do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check list	Descrição	Observação
234747.000474/2019-025	50,00%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP – não localizado	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo:

			http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	23348.006125/2018-55
234747.000655/2019-025	50,00%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 001. Formulário de Solicitação de Compras e Contratações (Solicitante) Fora do fluxo 002. Despacho DAP – não localizado 010. Termo de Referência-Projeto Básico – fora do fluxo 013. Justificativa de Não Envio Para Emissão de Parecer Jurídico – não localizado 014. Termo de Homologação – fora do fluxo http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23474-000749-2019-27	50,00%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 002. Despacho DAP - não localizado 007. Justificativa para Afastamento De Exclusividade ME-EPP - não localizado http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23474.000844/2019-06	50,00%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 006. Justificativa Para Não Utilização Preferencial Do Sistema De Cotação Eletrônica - não localizado 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP - não localizado 014. Termo de Homologação - não localizado 015. Justificativa de Não Publicação - não localizado http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23474.000886/2019-396	50,00%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 007. Justificativa Para Afastamento De Exclusividade ME-EPP - não localizado 014. Termo de Homologação - não localizado 015. Justificativa de Não Publicação - não localizado http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23474.000890/2019-05	50,00%	3.2 UnAI	Os documentos do Processo NÃO são os Padrões disponibilizados pela Proad. 001 Formulário de Solicitação de Compras e Contratações (Solicitante) e-mail 002. Despacho DAP - e-mail fora do padrão.	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23474.000903/2019-38	0,00%	-:-	Sem constatações	

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de setembro de 2018.

Recomendação (06): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

5 - Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

a) - Do setor: O Setor de licitações, do IFC Campus Ibirama, está diretamente subordinado ao DAP – Departamento de Administração e Planejamento. Vem desenvolvendo suas atividades de maneira bastante positiva, dispo de manuais, rotinas e normativas internas, as quais encontram-se na rede interna, <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf>, (PROAD) a disposição de todos os servidores.

b) - Do processo: Dos 10 procedimentos, foram verificados 7 processos, que representam 70,00% do total de processos de dispensa de licitação realizados, representando um índice de 71,63% do valor total contrato no período sob análise.

Exceto o apontado no item 3, recomendação 03 do presente relatório, os procedimentos cumprem as determinações da norma legal, em especial à **Lei 8.666/93, Dec. Nº 8.538, IN ° 05/2014 e orientações internas do IFC, Memorando Circular 178/2018, Protocolo: 23348.006125/2018-55** (bem como em relação a adequação e suficiência, observância dos princípios constitucionais quanto a eficiência, eficácia e efetividade, ou mesmo atos que restrinjam o caráter competitivo ou apontem direcionamento do certame licitatório.

Em relação às justificativas, de modo geral e em especial o referenciado no **item 3, processo 23474.000890/2019-05**, deste relatório, que mereceu constatação, o planejamento, quando da solicitação de procedimento licitatório, enseja fragilidade da motivação, devido à ausência de estudo da necessidade e ou apresentação de média história de consumo. **(IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988, item 7.10)**

As dispensas de licitação, analisadas, são executadas de forma a não apresentarem indícios de vícios, parcialidade ou atos que possam restringir a competitividade.

Indispensável, e oportuno, com base nos apontamentos do item 4 do presente relatório, lembrar que por ocasião da montagem do arquivo dos respectivos processos, depreenda-se maior atenção à cronologia dos fatos e sejam utilizados os modelos de documentos, padronizados, disponíveis no link <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf>, (PROAD) para a composição do arquivo processual.

c) - Da condução dos processos pelo pregoeiro (s): Diante das análises realizadas, especificamente na amostra selecionada, possibilitou observar a atuação ética e imparcial, do (s) responsáveis (s) pela execução dos procedimentos, e focada na legalidade dos atos, em conformidade com o que estabelece a norma legal.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	07	R\$ 55.780,08
Total	07	R\$ 55.780,08

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Após análise detalhada dos processos, selecionados através de software de amostra, e em observação ao que determina a ordem de serviço 004/2020, vinculada a este ato de auditoria interna, conclui-se entendimento que os atos e fatos relativos aos processos, apresentam conformidade, quanto a regularidade, de acordo com o que determina a legislação que os regulamentam.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 55.780,08) dentre 07 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 55.780,08) dentre 07 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	01 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 519,00) dentre 07 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação. (Desatendimento 2.7)

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23474.000474/2019-07	Trapp & Cia Ltda 02.666.159/0007-60	780,00	Adequado	
	Proups Soluções em energia 10.942.926/0001-50	2.300,00		
	Renotur Viagens Ltda 03.365.222/0001-04	2.900,00		
23474.000655/2019-07	4 Estações Turismo Eireli 05.816.478/0001-08	1.040,00	Adequado	
23474.000749/2019-02	Artemai Artef. CNPJ: 12.447.052/0001-90	2.584,00	Adequado	
	Elotech Manutenção em Elevadores, CNPJ 14.048.837/0001-15	12.150,00		
23474.000844/2019-06	Maximum Comercial - 12.467.682/000126	6.877,05	Adequado	
23474.000886/2019-39	Roberto Pereira da Silva -34.584.079/0001-67	6.563,86	Adequado	
	Ar Comércio de equipamentos 18.710.690/0001-38	3.319,10		
	Villard Comercial - 03.411.895/0001-45	4.984,66		
23474.000890/2019-05	Boxtop do Brasil Ltda - 03.726.402/0001-66	519,00	Adequado	
	Julia Vitoria Gehrke - 03.726.402/0001-66	630,00		
23474.000903/2019-38	Leandro Batista - 18.662.331/0001-86	100,00	Adequado	
	Elísio Villwock - 19.611.044/0001-86	8767,44		

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Diante do panorama apresentado, ao final da análise dos processos de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de materiais/serviços/obras, observou-se conveniência nos procedimentos praticados pela gestão do IFC Campus Ibirama. No entanto, quando da análise do processo nº 23.474.000890/2019-05 (11/2019), observou-se a existência de uma dispensa anterior (23474.000749/2019-27) com o mesmo objeto. Ao aprofundarmos a análise, observou-se tratar-se de manutenção, preventiva, de uma plataforma elevatória onde não foi observada, na primeira contratação, a necessidade de troca de partes e peças com desgaste e que apresentavam vazamento, defeito este observado em 10/10/2019 conforme e-mail folha 2/133 do processo digital nº 23474.000890/2019-05 e a primeira contratação, de acordo com a Nota fiscal eletrônica 7156 (folha 133/249) do processo digital nº (23474.000749/2019-27), ensejando fragilidade quanto à oportunidade e planejamento. Por oportuno, cabe

lembrar que a utilização da modalidade **dispensa de licitação**, deve ser uma exceção e não deve tronar-se regra, ainda que em contratação de pequenos valores.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público? ”(cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compôr a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 04 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

COMPONENTES	CONCEITO	NIVEL	PONTUAÇÃO
Ambiente de Controle	Conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Avaliação de Risco	Processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Atividades de Controle	Conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Informação e Comunicação	Processo contínuo de validação da consistência e compartilhamento da documentação e dos registros gerados a partir das atividades de controle, possibilitando a compreensão e responsabilidade dos envolvidos no controle interno e o alcance de sua importância para a instituição	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Atividades de Monitoramento	Conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos	Não existe (0)	2
		Básico (2)	

Foram 6 processos analisados de um universo de 14, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de páginas. Do valor total de contratação R\$ 314.651,55 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), analisou-se R\$ 267.360,85 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), representando 84,97% do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
01/2019	23475.000061/ 2019-12 (E)	Celesc Distribuição S.A – CNPJ: 08.336.783/0001-90	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.	R\$ 164.067,60
02/2019	23475.000234/ 2019-94 (E)	F.R Giusti Comercial Ltda-Me, Cnpj: 10.602.348/0001-02 Colombo Encadernação Ltda-Me, Cnpj: 08.683.725/0001-33	Aquisição de água mineral natural, chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna no exercício de 2019	R\$ 1.560,00 R\$ 1.535,00
03/2019	23475.000125/ 2019-77(E)	Saniplan Engenharia E Serviços Ambientais Ltda Cnpj: 42.168.781/0001-78	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.	R\$ 7.980,00
07/2019	23475.000906/ 2019-61 (E)	Consensu Soluções Agroambientais Eireli, Cnpj: 05.264.904/0001-48	Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo para o IFC Campus Luzerna .	R\$ 5.410,50
08/2019	23475.001151/ 2019-12 (E)	Coopertrinta – Cooperativa De Agricultores Familiares De Arroio Trinta	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	R\$ 63.307,75
10/2019	23475.001118/ 2019-92 (E)	Strahl Engenharia Eireli, Cnpj: 20.554.701/0001-80	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para obras de pavimentação de via e passeio internos, passarela metálica e rampa de acessibilidade em concreto armado para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.	R\$ 23.500,00

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Informação (01): O IFC atende a Lei 8.666 para a regularidade processual das dispensas de licitação de acordo com o Check Lista da AGU para contratações diretas.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Informação (02): O Campus Luzerna mantém controle interno, com o Check List da AGU inserido no processo, devidamente preenchido e com a identificação do responsável pelo controle.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (03): O Campus Luzerna do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus/Reitoria do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo / Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23475.000 906/2019- 61 (E) Dispensa 007/2019	3,03	3.1 unai	Ausência da juntada dos orçamentos encaminhados pelas empresas, em desacordo com o fluxo estabelecido pela PROAD;	
23475.001 151/2019- 12 (E) Dispensa 008/2019	3,03	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad. Declaração de Bem Comum (pg. 100) e Autorização de Dispensa(pg. 101) e Formulário de envio de parecer jurídico encontram-se fora do fluxo no processo. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
23475.001 118/2019- 92 (E) Dispensa 010/2019	6,06	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad. Observar que o despacho de fl. 23 deve ser assinado pelo Diretor de Administração e Planejamento.	
		3.1 Unai	O fluxo seguido pelo processo não foi realizado conforme o previsto na Portaria Normativa 007/2018, artigo 1º e respectivo anexo.	

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (01): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

Recomendação (02): Emitir expediente formal ao setor de infraestrutura do campus, para que, no caso de contratações relacionadas a projetos e serviços de engenharia, seja observado o disposto na Portaria Normativa IFC 007/2018 de 08 de março de 2018.

5 - Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após as análises dos processos selecionados pela amostragem, foi possível verificar que a unidade faz um bom uso dos instrumentos de controle disponíveis. Fato corroborado pelo pequeno número de achados verificados no relatório.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	6	R\$ 267.360,85
Total	6	R\$ 267.360,85

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Com a finalização da análise dos processos da amostra, foi possível verificar a plena regularidade dos processos perante a Lei de Licitações.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	Nenhuma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ --) dentre 06 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	Nenhuma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ --) dentre 06 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	Nenhuma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ --) dentre 06 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23475.000061/2019-12 (E)	Celesc Distribuição S.A – CNPJ: 08.336.783/0001-90	R\$ 164.067,60	ADEQUADO	Informação (03)
23475.000234/2019-94 (E)	F.R Giusti Comercial Ltda-Me, Cnpj: 10.602.348/0001-02 Colombo Encadernação Ltda-Me, Cnpj: 08.683.725/0001-33	R\$ 1.560,00 R\$ 1.535,00	ADEQUADO	Informação (03)
23475.000125/2019-77(E)	Saniplan Engenharia E Serviços Ambientais Ltda Cnpj: 42.168.781/0001-78	R\$ 7.980,00	ADEQUADO	Informação (03)
23475.000906/2019-61 (E)	Consensu Soluções Agroambientais Eireli, Cnpj: 05.264.904/0001-48	R\$ 5.410,50	ADEQUADO	Informação (03)
23475.001151/2019-12 (E)	Coopertrinta – Cooperativa De Agricultores Familiares De Arroio Trinta	R\$ 63.307,75	ADEQUADO	Informação (03)
23475.001118/2019-92 (E)	Strahl Engenharia Eireli, Cnpj: 20.554.701/0001-80	R\$ 23.500,00	ADEQUADO	Informação (03)

Orientações para preenchimento dos quadros acima:

* - Preencher "Adequado" quando o fundamento para a realização da dispensa estiver de acordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93. Preencher "Inadequado" quando o fundamento para a realização da dispensa ou inexigibilidade estiver de desacordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Todos os processos analisados continham adequada justificativa quanto aos motivos de conveniência e oportunidade para a realização das dispensas. Como exemplo, a aquisição de alimentos para os alunos do campus realizada na Dispensa 08/2019, bem como os serviços de engenharia contratados, vêm a consolidar o novo campus de Luzerna como referência tanto para a comunidade interna quanto externa do IFC.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97).(grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compor a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 04 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	
----------------------------	--

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS RIO DO SUL

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / **demais CAMPI**) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 21 processos analisados de um universo de 53, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 1061 páginas. Do valor total de contratação R\$ 945.239,18 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) desses sendo R\$ 285.239,18 com base legal no inciso I e II e R\$ 660.000,00 com base legal no inciso XXII, analisou-se R\$ 104.619,37 (cento e quatro mil seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), representando 11,38 % do valor contratado e, 38% do valor contratado de dispensas com base legal no inciso I e II.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
03	23353.000015 /2016-49	OI S.A.	Despesas Telefonia Contrato 12/2016 – Telefonia	10.000,00
05	23353.000262 /2019-98	Gráfica Telles Ltda	Aquisição de papel timbrado para o gabinete	912,00
06	23353.000263 /2019-32	Micro Optica Comercial Ltda.	Manutenção de Microscópios	13.169,32
07	23353.000293 /2019-48	Mazzochini Comércio de	Aquisição de Insumos para o Laboratório do Curso de Agronomia	3.486,24

		Produtos Laboratoriais		
15	23353.000559 /2019-53	CH Indústria e Comércio Ltda.	Aquisição de sistema de cortinado para o setor de avicultura e suinocultura	15.315,01
16	23353.000625 /2019-95	Comércio de Material Elétrico e Hidráulico Bom Pastor e Jefferson Luis Lopes	Aquisição e instalação de refletores no ginásio de esportes	16.580,00
19	23353.000975 /2019-51	TJ Dedetizações e Serviços Ltda.	Serviços de desratização das três unidades e limpeza de caixa d'água das unidades urbana e tecnológica	3.600,00
21	23353.000888 /2019-02	Chapeação e Pintura Maquinaria Ltda.	Pagamento de franquia relativa ao sinistro veículo Renault kangoo	2.421,90
22	23353.000982 /2019-16	Comércio de Material Elétrico e Hidráulico Bom Pastor	Aquisição de luminárias de LED	596,00
23	23353.000939 /2019-98	Arduino Nardelli e Filhos Ltda.	Aquisição de fechaduras e maçanetas para portas dos alojamentos	987,40
24	23353.000966 /2019-61	Fernanda Cristina Meurer	Elaboração de projeto de regularização e adequação da Unidade Urbana do IFC Campus Rio do Sul, conforme análise do Corpo de Bombeiros	3.965,01
25	23353.01006/ 2019-18	Bonfanti Distribuidora Ltda.	Aquisição de material de limpeza e higiene – itens não licitados em compras compartilhadas	9.641,70
28	23353.001149 /2019-20	Centro Médico de Emergência de Porto Alegre	Taxa de inscrição curso APH Atendimento Pré Hospitalar	400,00
30	23353.001153 /2019-98/ 30 2019	CETS – Centro de Ensino e Treinamento em Saúde	Curso capacitação servidora xxxx.xxxx. Curso Teórico – Prático de atendimento clínico pré-hospitalar	1.790,00
33	23353.001215 /2019-61	Associação de pais e mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha	Pagamento de taxa de inscrição MOSTRATEC	3.300,00
37	23353.001368 /2019-01	Alfhamaq Comércio e Assistência Ltda.	Aquisição de atomizador para uso agrícola	1.890,00
43	23353.001454 /2019	Alfhamaq Comércio e Assistência Ltda.	Aquisição de uma prensa hidráulica	950,00
48	23353.001577 /2019-52	Schmitt Comércio de Compensados Ltda.	Aquisição de chapas de compensado para manutenção de alojamentos	4.260,00
50	23353.001592 /2019-09	Jorge Luis Signor	Aquisição de aves de postura	2.550,00
51	23353.001612 /2019-53	Arthur de Abreu Silveira	Serviço de limpeza dos vidros da Unidade Urbana	4.200,00
53	23353.001664 /2019-18	Bonfanti Distribuidora Ltda.	Aquisição de papel higiênico	4.604,79

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL NÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/ Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23353.00026 2/2019-98/05 2019	23,80%	Item 3 AGU	Não há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)	Há uma justificativa que se junta ao processo porém esta contém objeto diverso a compra sendo: "Aquisição de tampo de granito para balcão para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul – Unidade Urbana."
		Item 9.1 AGU	Incidirá uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Há uma justificativa que se junta ao processo porém, esta contém objeto diverso a compra sendo: "Aquisição de tampo de granito para balcão para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul – Unidade Urbana."
		Item 11 AGU	Não há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)	Há uma declaração de recursos orçamentários que se junta ao processo porém, esta possui valor diverso ao contratado pela gestão.
		Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI nº 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Não constam no processo as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); b) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e c) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração
23353.00026 3/2019-32/06 2019	19,04%	Item 3 AGU	Não há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)	- Não há necessidade de ter feito esta declaração pois os orçamentos foram feitos pelo painel de preços do MPOG; - Há uma justificativa que se junta ao processo, porém esta contém objeto diverso a compra sendo: "Aquisição de tampo de granito para balcão para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul – Unidade Urbana."
		Item 9.1 AGU	Incidirá uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Há uma justificativa que se junta ao processo porém, esta contém objeto diverso a compra sendo: "Aquisição de tampo de granito para balcão para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul – Unidade Urbana."
		Item 11 AGU	Não há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respec-	Há uma declaração de recursos orçamentários que se junta ao processo porém, esta possui valor

		<p>diversas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)</p> <p>Item 12 AGU</p> <p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>diverso ao contratado pela gestão.</p> <p>Não constam no processo as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p>
23353.000293/2019-49/072019	14.28%	<p>Item 3 AGU</p> <p>Não há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)</p>	<p>- Não há necessidade de ter feito esta declaração pois os orçamentos foram feitos pelo painel de preços do MPOG;</p> <p>- Há uma justificativa que se junta ao processo, porém esta contém objeto diverso a compra sendo: "Aquisição de tampo de granito para balcão para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul – Unidade Urbana."</p>
		<p>Item 9.1 AGU</p> <p>Incidirá uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificadas, a afastar a exclusividade?</p>	<p>Há uma justificativa que se junta ao processo porém, esta contém objeto diverso a compra sendo: "Aquisição de tampo de granito para balcão para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul – Unidade Urbana."</p>
		<p>Item 12 AGU</p> <p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas</p>	<p>Não constam no processo as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99;</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p>

			Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	
23353.000559/2019-53/152019	4.76%	Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Não constam no processo as seguintes comprovações/declarações: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração
23353.000625/2019-95/162019	19.04%	Item 2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)	Por se tratar de aquisição de refletores e mão de obra para substituição não foi considerado este item para descarte do material
		Item 9.1 AGU	Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não há declaração de ou justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP
		Item 8.3	No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Na planilha de orçamentos consta o orçamento da empresa "Nardelli", porém <u>não há orçamento da empresa no processo.</u>
		Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos	Faltam as certidões: - Comercio de Material Elétrico e Hidráulico Bom Pastor: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração - Jeferson Luis Lopes: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; g) verificação de eventual proibição para contratar

			<p>termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>com a Administração</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p>
23353.000975/2019-95/19 2019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>Faltam as certidões:</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p>
23353.000888/2019-95/21 2019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p>	<p>Faltam as certidões:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p>

			<p>www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	
23353.000928/2019-16/222019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p>
23353.000939/2019-98/232019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos</p>	<p>Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p>

			não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	
23353.000966/2019-61/24 2019	9.52%	Item 3 AGU	Não há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)	- Não há necessidade de ter feito esta declaração pois os orçamentos foram feitos pelo painel de preços do MPOG;
23353.01006/2019-18/ 25 2019	9.52%	Item 9.1 AGU	Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não há declaração de ou justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP
		Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
23353.001149/2019-20/28 2019	4.76%	Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;	Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988) f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração

			(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	
23353.00115/3/2019-98/30/2019	4.76%	Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988) f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
23353.1215/2019-61/33/2019	4.76%	Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração
23353.00136/8/2019-01/37	4.76%	Item 12 AGU	Constam as seguintes comprovações/declarações:	Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social

2019			<p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	(INSS - art. 195, §3º, CF 1988); g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração
23353.001454/2019-22/432019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração
23353.001577/2019-52/482019	9.52%	Item 9.1 AGU	<p>Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	Não há declaração de ou justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP
		Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade</p>	Faltam as certidões: b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração

			<p>Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	
23353.001577/2019-52/482019	9.52%	Item 9.1 AGU	<p>Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>Não há declaração de ou justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP</p>
		Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>Faltam as certidões:</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99;</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p>
23353.001592/2019-09/502019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de</p>	<p>Faltam as certidões:</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p>

			<p>Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	
23353.001612/2019-53/512019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>Faltam as certidões:</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p>
23353.001664/2019-53/532019	4.76%	Item 12 AGU	<p>Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p>	<p>Faltam as certidões:</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p>

			<p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	
--	--	--	--	--

Causa: Inobservância dos controles internos do IFC, bem como Lei. 8.666/93.

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação no mínimo, para todos os itens do Check List da AGU.

Recomendação (02): Implementar controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da documentação dos processos de dispensa de licitação para que contenham, no mínimo, todos os itens do Check List da AGU, designando responsável formal pela verificação.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU

Após as avaliações de Auditoria nos processos de Dispensa de Licitações selecionados por amostragem, constatou-se em específico, o processo 23353.000015/2016-49, Dispensa 03/2019 que teve por objeto despesas de telefonia no contrato 12/2016, com a empresa O.I. S.A, que o referido possuía tão somente Nota de Empenho, impossibilitando esta UNAI campus Rio do Sul de promover a devida avaliação. Neste sentido, feitas algumas solicitações de Auditoria para os esclarecimentos dos fatos e atos promovidos pela Gestão do campus na referida contratação, resultou os seguintes achados de Auditoria:

Processo/Dispensa	Nível de conformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23353.000015/2016-49	100%	-	-	Este processo encontra-se no sistema SIPAC sem nenhuma documentação, somente empenho do valor impossibilitando a análise.

Informação (01): A gestão possuía contrato continuado de prestação de serviços de telecomunicação com a empresa OI com vigência até 31/12/2019 (processo físico 23353.000015/2016-49). Contudo em 05/02/2019, quando da emissão do empenho, o SIASG apresentou erro, devidamente comprovado pela gestão, que impedia a emissão de novos empenhos para aquela ata. A gestão então formalizou uma dispensa (processo eletrônico 23353.000166/2019-40 de 14/02/2019) de forma emergencial a fim de não suspender o serviço essencial de telecomunicações por falta de pagamento, até a data da nova contratação. A gestão justificou a caracterização da situação emergencial, apresentando documentos comprobatórios (telas do SIASG). Também justificou a escolha do fornecedor bem como a justificativa do preço, por se tratar de contrato continuado com a empresa OI vigente até 31/12/2019. Essas ações atendem às formalidades mínimas ao referido processo previstos no artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 26. [...]

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

- I -caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; ([Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017](#))
- II -razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço.
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Constatação (02):AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS REFERENTES À FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTOS

Não constam no processo de dispensa 23353.000166/2019-4 os documentos relativos aos pagamentos (faturas, certidões negativas, termos de fiscalização de contrato e OBs), que foram juntados equivocadamente no processo 23353.000015/2016-49.

Causa: Ausência de documentos relativos à pagamentos (faturas, certidões negativas, termos de fiscalização de contrato e OBs).

Recomendação (03):Juntar ao processo de dispensa 23353.000166/2019-4 todos os documentos relativos à pagamentos (faturas, certidões negativas, termos de fiscalização de contrato e OBs) a que se referem ao empenho 2019NE800093.

Constatação (03): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23353.000015/2016-49	100%	-	-	Este processo encontra-se no sistema SIPAC sem nenhuma documentação, somente empenho do valor impossibilitando a análise.
23353.000262/2019-98/05 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.000263/2019-32/06 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.000293/2019-49/07 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00055	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido	

9/2019-53/ 15/2019			no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00062 5/2019-95/ 16/2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00097 5/2019-95/ 19/2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00088 8/2019-95/ 21/2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00092 8/2019-16/ 22 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00093 9/2019-98/23 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os	

			documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00096 6/2019-61/24 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.01006 /2019-18/25 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00114 9/2019-20/ 28 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00115 3/2019-98/ 30 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00121 5/2019-61/33 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação	

			mação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00136 8/2019-01/37 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00145 4/2019-11/43 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00157 7/2019-52/48 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00159 2/2019-09/50 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00161 2/2019-53/51 2019	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	
23353.00166	100%	Item 1.1 UNAI	Não há o check list da AGU inserido	

4/2019-18/53 2019			no processo	
		Item 1.2 UNAI	Não há informação no processo de que o check list da AGU fora devidamente preenchido	
		Item 1.3 UNAI	Não constam informações de que os documentos que constam no processo foram confrontados com o que orienta o check lista da AGU	
		Item 1.4 UNAI	Não há identificação ou outra informação que indique que algum servidor preencheu e seguiu as orientações constantes do check list da AGU	

Causa: Inobservância dos controles internos do IFC.

Recomendação (04): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de Implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (02): O Campus/Reitoria do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados (a exceto do processo 23353.000015/2016-49 que não consta no sistema SIPAC, impossibilitando qualquer julgamento), a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela PROAD:

Constatação (03): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Processo/ Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23353.00000 15/2016-49	100%	-	-	Este processo encontra-se no sistema SIPAC sem nenhuma documentação, somente empenho do valor impossibilitando a análise.
23353.00026 2/2019-98/05 2019	50%	Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	- orçamento empresa Gráfica Jawi não consta CNPJ; - não há mapa de preços, os preços são informados no próprio formulário de solicitação de compras; - declaração de recurso orçamentário não consta objeto do processo, local e data; - autorização de modalidade não consta não constam objeto do processo, local e data; - termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão. - termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo: a) Justificativa (item 2) não condiz com o objeto

				<p>“aquisição de papel timbrado”. O que temos é a instalação do bem nos laboratórios de Agronomia.</p> <p>b) Vinculação (item 3) processo citado na vinculação difere do processo correto. O que consta no termo é Dispensa 55/2018, Processo 23353.001427/2018-68;</p> <p>c) Loca de entrega (item 11) 11.2 área requisitante, e servidor responsável pelo recebimento é no Gabinete e se situa na Unidade Sede do Campus. O local de entrega que foi informado é a Unidade Urbana do Campus;</p> <p>e) a natureza/elemento de despesa difere da declaração de recurso orçamentário e termo de referência, no primeiro consta 309030-16 e no segundo 39030/25;</p> <p>- Ausência de certidões negativas: a) certidão negativa estadual, b) certidão negativa municipal, c) cartão CNPJ, d) verificação de existência de vínculo com setor público, e) CND Inidôneos e Inabilitados TCU,</p> <p>- Ausência de declaração que não emprega menor e inexistência de fatos impeditivos</p> <p>- Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico não consta objeto do processo, local e data;</p> <p>- Termo de homologação não consta objeto do processo, local e data e o inciso a que se refere a base legal do processo não condiz com o objeto do processo;</p> <p>- Justificativa da não publicação não consta objeto do processo, local e data;</p>
23353.000263/2019-32/062019	50%	Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<p>- não foi usado o formulário padrão de solicitação de compras;</p> <p>- não foi usado o mapa de preços padrão;</p> <p>- declaração de recurso orçamentário não consta objeto do processo, local e data;</p> <p>- autorização de modalidade não consta não constam objeto do processo, local e data;</p> <p>- termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão.</p> <p>- termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo: a) Vinculação (item 3) processo citado na vinculação difere do processo correto. O que consta no termo é Dispensa 55/2018, Processo 23353.001427/2018-68; b) a natureza/elemento de despesa difere da declaração de recurso orçamentário e termo de referência, no primeiro consta 339039/17 e no segundo 339030/25.</p> <p>- Ausência de certidões negativas: a) CND Inidôneos e Inabilitados TCU,</p> <p>- Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico não consta objeto do processo, local e data;</p>

				<p>- Termo de homologação não consta objeto do processo, local e data, inciso a que se refere a base legal do processo não condiz com o objeto do processo e número da dispensa que consta no corpo do termo está errado;</p>
23353.00029 3/2019-49/ 07 2019	100%	Item UNAI	3.1 Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Não consta Justificativa de Não Publicação, tampouco extrato de publicação deste processo no DOU</p>
		Item UNAI	3.2 Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<p>- não foi usado o formulário padrão de solicitação de compras;</p> <p>- não foi usado o mapa de preços padrão;</p> <p>- declaração de recurso orçamentário não consta objeto do processo, local e data;</p> <p>- autorização de modalidade não consta não constam objeto do processo, local e data;</p> <p>- termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão.</p> <p>- termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo: a) Objeto da dispensa diverso ao objeto real do processo (item 1): -objeto do processo: aquisição de insumos laboratoriais do curso de Agronomia para atender as necessidades de ensino bem como da pesquisa do citado curso - objeto colocado no termo de referência: aquisição de substituição de peças de equipamentos de osmose reversa que fornecem água deionizada para os laboratórios de Agronomia do Campus Rio do Sul</p> <p>b) Vinculação (item 3) processo citado na vinculação difere do processo correto. O que consta no termo é Dispensa 55/2018, Processo 23353.001427/2018-68;</p> <p>c) Especificação do objeto (item 3): o quadro com a descrição dos objetos que consta no termo de referência é diferente do que consta na solicitação de compra do processo e demais atos.</p> <p>d) Local de execução e prazo de entrega (item 11): o local indicado é a Unidade Urbana, mas o laboratório de Agronomia fica na Unidade Sede;</p> <p>e) Recursos Orçamentários (item 13) a natureza/ elemento de despesa difere da declaração de recurso orçamentário e termo de referência, no primeiro consta 339039/35 e no segundo 339030/25;</p> <p>- Ausência de certidões negativas: a) CND Inidôneos e Inabilitados TCU,</p> <p>- Ausência de declaração que não emprega menor e inexistência de fatos impeditivos</p> <p>- Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico não consta objeto do processo, local e data;</p> <p>- Termo de homologação não consta objeto do processo, local e data, inciso a que se refere a base legal do processo não condiz com o objeto do processo e número da dispensa que consta no</p>

				<p>corpo do termo está errado e o número da dispensa que referencia o processo também está errado (consta n 02/2019;</p>
23353.00055 9/2019-53/ 15 2019	50%	Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<p>- na justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP que consta no processo não foi indicado inciso correspondente para a base legal</p> <p>- termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) Justificativa (item 2): Não foi apresentado justificativas da necessidade de aquisição do bem.</p> <p>- Ausência de certidões negativas: a) CND Receita Estadual: Deve-se procurar no site do Estado onde a licitante está sediada. b) CND Receita Municipal: Deve-se procurar no site do Município onde a licitante está sediada c) Cartão CNPJ, para verificar o porte da empresa e a composição societária d) Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público, informando o nome completo do sócio majoritário/administrador: e) CND Inidôneos e Inabilitados TCU</p>
23353.00062 5/2019-49/ 16 2019	100%	Item 3.1 UNAI	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Não constam no processo: - Justificativa de Afastamento de Exclusividade - Declaração de Bem/Serviço Comum - Declaração de Não Emprego de Menor e de Inexistências Fatos Impeditivos para a empresa Jefferson Luis Lopes</p>
		Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<p>- Formulário de solicitação de compras padrão não foi utilizado</p> <p>- Quanto aos orçamentos, o orçamento da empresa Bom Pastor não está assinado e datado;</p> <p>- Não foi utilizado o Mapa de Preços padrão;</p> <p>- Na declaração de recurso orçamentário falta objeto do processo;</p> <p>- Na Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica falta objeto do processo;</p> <p>- Autorização de modalidade falta objeto do processo;</p> <p>- termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável; b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão.</p> <p>- termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo: a) Justificativa (item 02): quantidade de refletores indicados na justificada está errada (indica 20, mas são 24) b) Do Local e Prazo de Entrega (item 11) Indica loca de entrega na Unidade Urbana, mas o ginásio da instituição se localiza na Unidade Sede.</p> <p>- Faltam as CNDs:</p> <p>- Bom Pastor: CND Estadual, CND Municipal, Cartão CNPJ, - Jefferson Luis Lopes: Cartão CNPJ, Declaração</p>

				<p>de Inexistência de Vínculo com Serviço Público, CND Inidôneos e Inabilitados TCU;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Somente a empresa Com. de Mat. Elétrico e Hidráulico Bom Pastor apresenta declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos, porém não segue o modelo da PROAD - Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico não consta objeto do processo. - Termo de homologação não consta objeto do processo. - Justificativa da não publicação não consta objeto do processo.
23353.000975/2019-49/ 19 2019	100%	Item 3.1 UNAI	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Faltam no fluxo do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orçamentação (esta se encontra anexa ao memorando de solicitação) - Mapa de Formação de Preços - Justificativa de Não Envio de Parecer Jurídico.
		Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<ul style="list-style-type: none"> - Os orçamentos que se encontram anexos ao Memorando Eletrônico nº 15/2019 não seguem as recomendações da PROAD. Não há como saber se foram enviados por email, pois não constam os emails de encaminhamento. E, não constam, se foram feitos in loco, não constam assinatura do fornecedor e data; - Declaração de Recurso Orçamentário não consta objeto do processo, local e data; - Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica não consta objeto do processo, local e data; - Justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP não consta objeto do processo, local e data e falta indicação de inciso na base legal; - Autorização de modalidade não consta objeto do processo, local e data; - termo de referência, divergências segundo o documento padrão: <ul style="list-style-type: none"> a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável; b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão. - termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo: <ul style="list-style-type: none"> b) Do Local e Prazo de Entrega (item 11) Indica loca de entrega na Unidade Urbana, faltou citar as outras duas unidades objeto do processo. b) Recursos Orçamentários (item 13) a natureza/ elemento de despesa difere da declaração de recurso orçamentário e termo de referência, no primeiro consta 339039/78 e no segundo 339030. - faltam as CNDs: <ul style="list-style-type: none"> CND Receita Estadual CND Receita Municipal Cartão CNPJ Verificação da existência de vínculo com o Serviço Público - Termo de homologação não consta objeto do processo, local e data. - Justificativa da não publicação não consta objeto do processo, local e data.
23353.00088	100%	Item 3.1	Fluxo do processo de dispensa não	Não consta Justificativa de Não Publicação, tam-

8/2019-02/21 2019		UNAI	segue o disponibilizado no site da PROAD	pouco extrato de publicação deste processo no DOU
		Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	- Justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP ausência de inciso na base legal; - Faltam as CNDs: CND Receita Federal CND Receita Estadual CND Receita Municipal Cartão CNPJ Verificação da existência de vínculo com o Serviço Público
23353.00092 8/2019-16/22 2019	100%	Item 3.1 UNAI	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	Faltam no fluxo do processo: - Formulário de compras padrão; - Justificativa de Afastamento de Exclusividade; - Declaração de Bem/Serviço Comum.
			Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	- Os orçamentos não seguiram a orientação da PROAD que dispõe que a consulta for realizada <i>in loco</i> , os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor; - O mapa de preços utilizados está fora do padrão orientado pela PROAD; - Declaração de recurso orçamentário falta objeto do processo; - Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica falta objeto do processo; - Autorização de modalidade falta objeto do processo; - termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável; b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão. - Faltam as CNDs: CND Receita Estadual CND Receita Municipal CND Tribunal Superior do Trabalho Cartão CNPJ Verificação da existência de vínculo com o Serviço Público - Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos diferente do modelo orientado pela PROAD; - Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico faltou objeto do processo; - Termo de homologação faltou objeto do processo; - Justificativa da não publicação faltou objeto do processo.
23353.00093 9/2019-98/23 2019	100%	Item 3.1 UNAI	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	Falta no fluxo do processo: - Formulário de compras padrão; - Declaração de Bem/Serviço Comum.
		Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	- Os orçamentos não seguiram a orientação da PROAD que dispõe que a consulta for realizada <i>in loco</i> , os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor;

				<ul style="list-style-type: none"> - O mapa de preços utilizados está fora do padrão orientado pela PROAD; - Declaração de recurso orçamentário falta objeto do processo; - Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica falta objeto do processo; - Justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP falta objeto do processo e não traz parágrafo que cita base legal; - Autorização de modalidade falta objeto do processo; - termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável; b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão. - Faltam as CNDs: CND Receita Estadual CND Receita Municipal Cartão CNPJ Verificação da existência de vínculo com o Serviço Público - Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos diferente do modelo orientado pela PROAD; - Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico faltou objeto do processo; - Termo de homologação faltou objeto do processo e a base legal citada é diversa do processo de dispensa; - Justificativa da não publicação faltou objeto do processo.
23353.00096 6/2019-61/24 2019	100%	Item 3.1 UNAI	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Falta no fluxo do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formulário de compras padrão; - Mapa de Formação de Preços; - Declaração de Não Emprego de Menor e de Inexistência de fatos impeditivos; - Não consta Justificativa de Não Publicação, tampouco extrato de publicação deste processo no DOU.
		Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<ul style="list-style-type: none"> - Faltam as CNDs: CND Receita Estadual CND Receita Municipal CND FGTS Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público
23353.00096 6/2019-61/24 2019	100%	Item 3.1 UNAI	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Falta no fluxo do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Justificativa de afastamento de exclusividade - Declaração de bem/serviço comum
		Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<ul style="list-style-type: none"> - Os orçamentos das empresas Bonfanti e Big Limpeza não seguiram a orientação da PROAD. Se a consulta for realizada por e-mail, deverá ser encaminhado o orçamento juntamente ao e-mail recebido do fornecedor. Se a consulta for realizada <i>in loco</i>, os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor; - O mapa de preços que está no processo não

				<p>seguiu o padrão recomendado pela PROAD;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de recurso orçamentário falta objeto do processo; - justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica falta objeto do processo; - Autorização de modalidade falta objeto do processo e definir o inciso da base legal. - termo de referência, divergências segundo o documento padrão: <ul style="list-style-type: none"> a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável; b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão. - termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo: <ul style="list-style-type: none"> a) Recursos Orçamentários (item 13) a natureza/ elemento de despesa difere da declaração de recurso orçamentário e termo de referência, no primeiro consta 339030-00 e no segundo 339039. - Faltam as CNDs: CND Receita Estadual CND Receita Municipal Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público CND Inidôneos e Inabilitados TCU - Declaração de não emprego de menor e e inexistência de fatos impeditivos falta carimbo da empresa na assinatura - Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico falta objeto do processo - Termo de homologação falta objeto do processo - Justificativa da não publicação falta objeto
23353.001149/2019-20/ 28 2019	100%	Item UNAI	3.1 Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Falta no fluxo do processo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de não emprego de menor e de inexistência de fatos impeditivos
		Item UNAI	3.2 Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<ul style="list-style-type: none"> - Justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP falou indica o inciso correspondente a base legal - Faltam as CNDs Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público
23353.00153/2019-98/30 2019	100%	Item UNAI	3.1 Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Falta no fluxo do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de não emprego de menor e de inexistência de fatos impeditivos - Não consta Justificativa de Não Publicação, tampouco extrato de publicação deste processo no DOU.
		Item UNAI	3.2 Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de solicitação de compra/serviço não foi utilizado o modelo padrão da PROAD - Justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP falou indica o inciso correspondente a base legal - Faltam as CNDs Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço

				Público
23353.001215/2019-61/332019	100%	Item UNAI 3.1	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	Falta no fluxo do processo: - Justificativa de afastamento de exclusividade - Declaração de Bem/Serviço Comum - Declaração de não emprego de menor e de inexistência de fatos impeditivos
		Item UNAI 3.2	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	- Formulário de solicitação de compra/serviço não foi utilizado o modelo padrão da PROAD - Declaração de recurso orçamentário falta objeto do processo - justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica falta objeto do processo - Autorização de modalidade falta objeto - termo de referência, divergências segundo o documento padrão: a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável; b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão. -Faltam as CNDs Receita Estadual Receita Municipal Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público - Justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico falta objeto do processo - Termo de Homologação falta objeto do processo - Justificativa da não publicação falta objeto do processo
23353.001368/2019-01/372019	50%	Item UNAI 3.2	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	-Faltam as CNDs Receita Estadual Receita Municipal Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público
23353.001454/2019-11/432019	100%	Item UNAI 3.1	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	Falta no fluxo do processo: - Declaração de não emprego de menor e de inexistência de fatos impeditivos - Não consta Justificativa de Não Publicação, tampouco extrato de publicação deste processo no DOU.
		Item UNAI 3.2	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	-Faltam as CNDs Receita Estadual Receita Municipal Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público CND Inidôneos e Inabilitados TCU
23353.001454/2019-52/432019	100%	Item UNAI 3.1	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	Falta no fluxo do processo: - Formulário de solicitação de compra/serviço não foi utilizado o modelo padrão da PROAD - Justificativa de afastamento de exclusividade - Declaração de Bem e Serviço Comum
		Item UNAI 3.2	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	- Os orçamentos não seguiram a orientação da PROAD. Se a consulta for realizada por e-mail, deverá ser encaminhado o orçamento juntamente ao e-mail recebido do fornecedor. Se a consulta

				<p>for realizada <i>in loco</i>, os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapa de formação de preço não seguiu padrão recomendado pela PROAD; - Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica falta objeto do processo e no contexto do texto a alínea a que diz: “a) Trata-se de serviço, não sendo possível de contratação por Cotação Eletrônica;” - Autorização de modalidade falta objeto do processo; - termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo: <ul style="list-style-type: none"> a) Da vinculação (item 03): o processo de dispensa de licitação citado no item 3.1 está errado. É indicado o processo 49/2019 e o correto seria 48/2019; b) Local e prazo de entrega (item 11): o local indicado no item 11.2 é a Unidade Urbana porém, os alojamentos que são objeto do processo ficam na Unidade Sede; - termo de referência, divergências segundo o documento padrão: <ul style="list-style-type: none"> a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável; b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão. - Faltam as CNDs Receita Estadual Receita Municipal Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público - Declaração de não emprego de menor e de inexistência de fatos impeditivos diferente do padrão solicitado pela PROAD - justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico faltou objeto do processo; - Termo de homologação faltou objeto do processo e o inciso da base legal diverge do restante do processo, cita-se inciso XX, sendo o correto inciso II; - Justificativa da não publicação faltou objeto do processo.
23353.00159 2/2019-09/50 2019	100%	Item 3.1 UNAI	Fluxo do processo de dispensa não segue o disponibilizado no site da PROAD	<p>Falta no fluxo do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - justificativa de afastamento de exclusividade; - declaração de bem/serviço comum; - declaração de não emprego de menor e de inexistência de fatos impeditivos
		Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<ul style="list-style-type: none"> - Mapa de formação de preço não seguiu padrão recomendado pela PROAD; - Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica falta objeto do processo e no contexto do texto a alínea a que diz: “a) Trata-se de serviço, não sendo possível de contratação por Cotação Eletrônica;” - Autorização de modalidade faltou objeto do processo; - termo de referência, divergências segundo o

				<p>documento padrão:</p> <p>a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável;</p> <p>b) foi omitido no documento do processo o item 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.3 e 12.5 do termo de referência padrão.</p> <p>- termo de referência, divergências quanto ao objeto do processo:</p> <p>a) Local de execução e prazo de entrega (item 11): Local de entrega correto é na Unidade Sede e não na Unidade Urbana como consta;</p> <p>b) Recursos Orçamentários (item 13) a natureza/ elemento de despesa difere da declaração de recurso orçamentário e termo de referência, no primeiro consta 339030-08 e no segundo 339039.</p> <p>- Faltam as CNDs Receita Estadual Receita Municipal CND FGTS Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público</p> <p>- justificativa de não envio para emissão de parecer jurídico faltou objeto do processo;</p> <p>- Termo de homologação faltou objeto do processo e o inciso da base legal diverge do restante do processo, cita-se inciso XX, sendo o correto inciso II;</p> <p>- Justificativa da não publicação faltou objeto do processo.</p>
23353.001612/2019-53/ 51 2019	50%	Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<p>- Formulário de pedido de compra não seguiu padrão recomendado pela PROAD;</p> <p>- Mapa de formação de preço não seguiu padrão recomendado pela PROAD;</p> <p>- Os orçamentos não seguiram a orientação da PROAD. Se a consulta for realizada por e-mail, deverá ser encaminhado o orçamento juntamente ao e-mail recebido do fornecedor. Se a consulta for realizada <i>in loco</i>, os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor;</p> <p>- Autorização de modalidade falta indicar inciso de base legal;</p> <p>- Faltam as CNDs Receita Estadual Receita Municipal Cartão CNPJ Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público CND Inidôneos e Inabilitados TCU</p>
23353.001664/2019-18/ 53 2019	50%	Item 3.2 UNAI	Documentos do processo não seguem os padrões disponibilizados pela PROAD	<p>- Orçamento feito pela internet não segue as orientações da PROAD;</p> <p>- Mapa de formação de preço não seguiu padrão recomendado pela PROAD;</p> <p>- termo de referência, divergências segundo o documento padrão:</p> <p>a) Obrigações da contratante (item 05) não foi designado servidor responsável;</p> <p>- Faltam as CNDs Receita Estadual Receita Municipal Cartão CNPJ</p>

				Verificar a existência de vínculo com o Serviço Público CND Inidôneos e Inabilitados TCU
--	--	--	--	---

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (04): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

Constatação (04): INOBSERVÂNCIA DE DISPOSITO LEGAL ACERCA DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

Em atenção aos trabalhos de auditoria realizados, constatou-se que o processo de número 23353.000015/2016-49 (Dispensa de Licitação n 03 2019) não possuía o trâmite legal exigido. Em resposta a SA 04/2019-05, a gestão informa que não foi possível fazer a formalização por um erro em sistema. Desta forma, esta UNAI resolve recomendar:

Recomendação (05): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de Implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, que avalie este tipo de situação e reporte imediatamente aos gestores.

Recomendação (06): Encaminhar a Corregedoria o processo de licitação e a devida ocorrência para providências.

Constatação (05): INOBSERVÂNCIA DE DISPOSITO LEGAL ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

Em atenção aos trabalhos de auditoria realizados, constatou-se que os processos analisados, NENHUM possui a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o processo de número 23353.000888/2019-02 (Dispensa de Licitação n 21 2019) não possuía a Certidão de Débitos junto a Receita Federal, contrariando o disposto no art. 4º A da IN SLTI/MPOG N.º 02, de 11 de outubro de 2010.

Recomendação (07): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, que avalie este tipo de situação e reporte imediatamente aos gestores.

Recomendação (08): Encaminhar a Corregedoria o processo de licitação e a devida ocorrência para providências, visto a exigência desta documentação para continuidade do processo.

5 - Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Os processos analisados por esta UNAI, apresentam deficiências constantes quanto a formalização do processo. Embora não haja, nestes processos em questão, alguma inadequação quanto ao embasamento legal, os documentos apresentam carência de controle e atenção no que tange a formalização destes e observação aos modelos e fluxos recomendados pela PROAD. É preciso que se crie ações de melhoria nos atos de controle interno, utilizando os check list disponibilizados pela AGU – e utilizados por esta UNAI neste trabalho – bem como a observação dos fluxos processuais e modelos de documentação disponibilizados pela PROAD, mantendo a observação e obediência as normas legais vigentes.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	21	R\$ 104.619,37
Total	21	R\$ 104.619,37

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

A luz das normativas legais vigentes, os processos de dispensa de licitação analisados, não continham nenhum óbice legal. Como já explanado no item anterior, o maior empasse nos processos deste Campus ainda permanecem na ceara da formulação processual e observância de procedimentos de controle interno.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	21 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 104.619,37) dentre 0 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas. 21 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 104.619,37) dentre 0 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	21 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ R\$ 104.619,37) dentre YY avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai:

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23353.000015/2016-49/03 2019	OI S.A. 76.535.764/0001-43	10.000,00	Este processo encontra-se no sistema SIPAC sem nenhuma documentação, somente empenho do valor impossibilitando a análise.	
23353.000262/2019-98/05 2019	Gráfica Telles Ltda 83.148.545/0001-19	912,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000263/2019-32/06 2019	Micro Optica Comercial Ltda. - 38.955.548/0001-68	13.169,32	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000293/2019-49/07 2019	Mazzochini Comércio de Produtos Laboratoriais - 90.930.967/0001-65	3.486,24	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000559/2019-53/15 2019	CH Indústria e Comércio Ltda. - 09.609.712/0001-87	15.315,01	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000625/2019-95/16 2019	Comércio de Material Elétrico e Hidráulico Bom	16.590,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01

	Pastor - 03.006.936/0001-48 e Jefferson Luis Lopes - 16.569.609/0001-16			
23353.000975/2019-51/19 2019	TJ Dedetizações e Serviços Ltda. - 09.262.983/0001-09	3.600,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000888/2019-02/21 2019	Chapeação e Pintura Maquinaria Ltda. - 83.865.41/0001-22	2.421,90	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000928/2019-16/22 2019	Comércio de Material Elétrico e Hidráulico Bom Pastor - 03.006.936/0001-48	596,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000939/2019-98/23 2019	Arduino Nardelli e Filhos Ltda. - 75.862.961/0002-95	987,40	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.000966/2019-61/24 2019	Fernanda Cristina Meurer - 097.625.229-58	3.965,01	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.01006/2019-18/25 2019	Bonfanti Distribuidora Ltda. 13.575.405/0001-08	9.641,70	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001149/2019-20/28 2019	Centro Médico de Emergência de Porto Alegre - 04.210.769.0001-95	400,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001153/2019-98/30 2019	CETS – Centro de Ensino e Treinamento em Saúde - 04.918.705/0001-43	1.790,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001215/2019-61/33 2019	Associação de pais e mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha - 87.226.171/0001-11	3.300,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001368/2019-01/37 2019	Alfhamaq Comércio e Assistência Ltda. - 04.183.015/0001-93	1.890,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001454/2019-11/43 2019	Alfhamaq Comércio e Assistência Ltda. - 04.183.015/0001-93	950,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001577/2019-52/48 2019	Schmitt Comércio de Compensados Ltda. - 01.291.736/0001-29	4.260,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001592/2019-09/50 2019	Jorge Luis Signor - 328.558.420-34	2.550,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001612/2019-53/51 2019	Arthur de Abreu Silveira - 26.382.305/0001-07	4.200,00	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01
23353.001664/2019-18/53 2019	Bonfanti Distribuidora Ltda. 13.575.405/0001-08	4.604,79	ADEQUADO (inc II, art. 24, Lei 8666/93)	Informação 01

Orientações para preenchimento dos quadros acima:

* - Preencher "Adequado" quando o fundamento para a realização da dispensa estiver de acordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93. Preencher "Inadequado" quando o fundamento para a realização da dispensa ou inexigibilidade estiver de desacordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Dos processos selecionados em amostragem e analisados por esta UNAI, além da já citada divergência na formulação processual e ausência de procedimentos de controle interno, carecem também os pedidos de contratação de maiores explicações.

A título de exemplo, surgiram algumas justificativas como:

“...atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul”

“...atender demandas didáticas...”

Necessária se faz o aprimoramento das descrições dos pedidos e suas justificativas para melhorar também a transparência do processo, deixando cada vez mais claro o porquê deste gasto público. Neste norte, embora todos estejam legalmente enquadrados e nenhum tenha sido objeto de apontamento, convém a gestão atentar para a melhora na formulação das motivações, com dados mais mensuráveis e que possibilitem um melhor entendimento do que essa contratação trará de benefícios institucionais e se, será passível de requisição futura para compor um planejamento mais eficaz dos gastos públicos.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / demais CAMPI) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização*

Foram 08 (oito) processos analisados de um universo de 13 (treze), representando aproximadamente 62% do total de dispensas realizadas, com a quantidade de documentação auditada que foi 523 páginas. Do valor total de contratação R\$134.488,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), analisou-se R\$ 79.587,40 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), representando 59 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
04/2019	23354.000189/2019-44	Pegesul Com e Equip Topográficos	Contratação de empresa para aferição de teodolitos	5.400,00
16/2019	23354.001354/2019-85	Tóia Agronegócios Eireli	Aquisição de frangas de postura	6.250,00
20/2019	23354.002134/2019-79	Juliana Sebastião Silveira Raupp	Elaboração de estudo para diminuição dos valores de energia elétrica	17.400,00
11/2019	23354.002207/2018-41	Select Sires do Brasil Genética	Aquisição de Sêmen Bovino	9.500,00
21/2019	23354.002217/2019-68	Coml Elétrica Sul - Eireli	Aquisição de capacitores para banco de capacitor (células) trifásicas de 20kvar, 400v	4.252,00

15/2019	23354.002224/2019-60	Valério Bordignon - Mei	Contratação de empresa de mão-de-obra para reforma do piso, das grades de proteção e do telhado do ginásio de esportes	17.385,40
23/2019	23354.002252/2019-87	Plantarmaq Com de Máq e Equip	Aquisição de materiais para estufas.	14.150,00
22/2019	23354.002259/2019-07	V.Costa e Cia Ltda	Aquisição de Assentos e encostos para cadeiras escolares	5.250,00
Total				79.587,40

Após as análises realizadas, encontrou-se alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União, conceitua-se estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relata-se a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO. (usar check list AGU, exceto itens 2 e 2.1)

Observou-se que o IFC Campus Santa Rosa do Sul, não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item de Check List	Descrição	Obs.
23354.000189/2019-44	12%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara). Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.	
23354.001354/2019-85	18%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara). Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
		9.1 AGU	Ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP	
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.	

23354.002134/2019-79	18%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
		9.1 AGU	Ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.
23354.002207/2018-41	6%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
23354.002217/2019-68	18%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
		9.1 AGU	Ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.
23354.002224/2019-60	18%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
		9.1 AGU	Ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.
23354.002252/2019-87	18%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis

		9.1 AGU	Ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP	
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.	
23354.002259/2019-07	18%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
		9.1 AGU	Ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP	
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.	

a) Descumprimento item 2.2 do Check List AGU: Com relação ao não atendimento nos processos analisados do item 2.2 da AGU, verificou-se que em nenhum deles havia formalmente alguma manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara). A gestão em sua resposta à SA 004/2020-02, demonstrou o enquadramento dos processos em alguns itens considerados critérios e práticas sustentáveis de acordo com o “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS” (Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU), a seguir:

“A apresentação das práticas e critérios de sustentabilidade serão explanados seguindo o “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS” (Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU).

O Guia supracitado afirma que são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
8. e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A partir das práticas e ações apresentadas é possível realizar uma análise observando os processos indicados.

PROCESSO	OBJETO	PRÁTICA SUSTENTÁVEL
23354.002305/2018-89	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SANITÁRIAS PARA O CAS	1, 4
23354.002003/2019-91	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS CAMPUS SOMBRI	1, 4, 6
23354.000189/2019-44	SOLICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS	1, 4
23354.001354/2019-85	SOLICITAÇÃO DE COMPRA	2 ¹ , 4 ¹

	FRANGAS PARA POSTURA DE OVOS MARRONS PELA SERVIDORA xxxx.xxxxx.xxx	
23354.002134/2019-79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTUDO DIMINUIÇÃO DE CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA CAMPUS SANTA ROSA DO SUL E SOMBRIÓ	3, 4, 6
23354.002207/2018-41	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO	2 ¹ , 4 ¹
23354.002217/2019-68	AQUISIÇÃO DE CAPACITORES PARA BANCO DE CAPACITORES SOMBRIÓ E SANTA ROSA DO SUL	3, 4, 6
23354.002224/2019-60	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NA QUADRA DE ESPORTE DO GINÁSIO	4
23354.002252/2019-87	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTUFA	4
23354.002259/2019-07	AQUISIÇÃO DE ASSENTOS E ENCOSTOS PARA CARTEIRAS ESCOLARES	1, 4

Além dos apontamentos anteriores, seguindo os passos apresentados no “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS” podemos observar o alinhamento entre as ações do órgão e as recomendações apresentadas:

- **VERIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAR/ADQUIRIR:** Como essência toda dispensa atende este critério, pois não há registro de preço, logo o quantitativo é determinado sempre através da análise minuciosa da demanda. Neste caso, tanto a necessidade, quanto o quantitativo é consoante com a demanda vigente e previamente analisada.
- **POSSIBILIDADE DE REUTILIZAR BEM OU REDIMENSIONAR SERVIÇO JÁ EXISTENTE:** As demandas sempre são analisadas de modo a reutilizar os bens já existentes, como pode ser observado no processo 23354.002259/2019-07 (AQUISIÇÃO DE ASSENTOS E ENCOSTOS PARA CARTEIRAS ESCOLARES) e 23354.000189/2019-44 (SOLICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS).
- **POSSIBILIDADE DE ADQUIRIR BEM PROVENIENTE DO DESFAZIMENTO:** A administração já estudou esta possibilidade, porém é um processo moroso, destoando das demandas atendidas por dispensas de licitação, que geralmente são bem específicas, com necessidade de pronto atendimento ou com pequeno vulto financeiro.
- **ESCOLHER E INSERIR NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE COM OBJETIVIDADE E CLAREZA:** As práticas de sustentabilidade estavam sendo realizadas apesar de não haver registro no instrumento convocatório. Como exemplo temos a priorização de empresas regionais e a seleção de empresas que atendam os critérios ambientais, podendo citar o processo 23354.002305/2018-89 (SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SANITÁRIAS PARA O CAS) no qual a empresa possui os certificados da FATMA, CREA-SC, CRQ-SC, ANVISA e IBAMA. Por fim, no caso de dispensa de licitação, não há instrumento convocatório, fazendo com que os critérios de sustentabilidade sejam utilizados para definir as empresas que participarão da fase de orçamentação.
- **O GESTOR PÚBLICO DEVE BUSCAR O EQUILÍBRIO ENTRE OS TRÊS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO PÚBLICA: SUSTENTABILIDADE, ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE:** A Administração visa sempre realizar a contratações equilibrando os três princípios, porém, a localização de nossa unidade e a escassez de empresas locais que atendam os aspectos de sustentabilidade limitam bastante as possibilidades.

A lista apresentada não é exaustiva, descrevendo apenas os principais aspectos relacionados aos quatro passos apresentados como “PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL”.

Ciente da importância da sustentabilidade nas compras públicas, a Administração está empenhada e vem gradativamente implementando aspectos sustentáveis em nossos processos. Porém, as principais dificuldades encontradas são a falta de empresas regionais qualificadas para atender os critérios sustentáveis e o equilíbrio entra a sustentabilidade, competição e preço.

Diante do contexto apresentado, apesar de não realizar o registro de forma clara nos processos, percebe-se que há o comprometimento com a sustentabilidade durante a execução das dispensas de licitação. Reconhecemos os desafios em aplicar os critérios de sustentabilidade, principalmente em dispensas de licitação devido a sua natureza menos burocrática que visa atender demandas pontuais, porém estamos empenhados em atender cada vez mais efetivamente as recomendações apresentadas no “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS”.

Conforme argumentação apresentada pela gestão, pode-se verificar que os processos vem observando os procedimentos para uma contratação sustentável, faltando a demonstração formal do atendimento aos critérios constantes no Guia Nacional, anteriormente referenciado. Assim, ante o exposto, faz-se necessário uma recomendação desta UNAI, de forma reforçar a necessidade de evidenciar formalmente isso nos processos de dispensa.

a) Descumprimento item 9.1 do Check List AGU: Com relação ao não atendimento em alguns processos analisados (conforme quadro acima) do item 9.1, que trata da ausência de justificativa para afastamento de

¹ Critério atendido parcialmente, considerando os aspectos econômicos e a escassez empresas capazes de atender a demanda em nossa região.

exclusividade ME/EPP, justificou a gestão que: “A não colocação no processo da justificativa de afastamento de exclusividade ME/EPP, se deu por entendermos que não se aplicava aos casos citados acima, pois as empresas eram ou são todas ME/EPP/MEI, conforme documentos em anexo.”

Analisando a resposta recebida, entende-se que embora as empresas contratadas se encaixem no regime tributário de ME/EPP/MEI, deve haver uma manifestação formal no processo a respeito deste item, mesmo que para esclarecer que as empresas se encaixam dentro dos limites ou exceções previstas, de forma atender as normativas e orientações de padronização processual (PROAD), bem como tornar os processos mais transparentes.

b) Descumprimento item 12 do Check List AGU: Com relação a não se encontrar nos processos analisados na amostra, algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação a padronização dos procedimentos de compras. Destaca-se que as certidões faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02. A gestão não esclareceu/justificou as ausências, mas encaminhou todas as certidões identificadas como faltantes nos processos analisados. Observa-se que foram retiradas entre os dias 01 e 02/04/2020, sendo que os processos foram executados em 2019, ou seja, bem posterior a data que deveriam ter sido emitidas. Muito embora não vislumbrar-se dano maior e insanável ao processo, visto que todas as certidões apresentadas pela gestão estão negativas ou positivas com efeito de negativa, demonstrando que os fornecedores estão aptos, mesmo que comprovado hoje, a vender para o governo federal e as obrigações já terem sido cumpridas pelos fornecedores, não se vê motivo para pedir anulação do processo, mas de outro lado cabe chamar a atenção da gestão, para que tenha mais cautela e melhore o seu controle interno quando da verificação da situação do fornecedor, de forma salvaguardar a saúde dos processos e também evitar possíveis problemas aos gestores.

Obs: Cálculo do Nível de Inconformidade: (considerado cada item do check list AGU – contratação direta – pequeno valor), analisado uma fração de 100%. ex: Check list AGU com 19 itens, diminuído os itens 2 e 2.1 que não foram considerados nesta análise, ficando 17 no total, cada item corresponde a 6% (arredondado) de inconformidade. Foram utilizadas cores para distinguir os percentuais: abaixo de 10% usado verde, de 10 a 70 usado laranja, e acima de 70 vermelho.

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus, quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório das orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU.

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de constar nos processos manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara), em atendimento ao item 2.2 do Check List da AGU.

Recomendação (02): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de constar nos processos documento formal, quanto a justificativa para afastamento ou não de exclusividade ME/EPP/MEI, mesmo que as empresas participantes sejam ME/EPP/MEI, em atendimento ao item 9.1 do check list da AGU.

Recomendação (03): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de emissão de todas as certidões e a conferência de regularidade do fornecedor antes da contratação, de forma salvaguardar a saúde dos processos, em atendimento ao item 12 do check list da AGU.

Recomendação (04): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual das Dispensas de Licitação, com atendimento de todos os itens previstos no Check List da AGU e normativos internos como o da padronização dos procedimentos de compras, designando formalmente responsável pela verificação.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU. (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Verificou-se que o IFC – Campus Santa Rosa do Sul, inseri o Check List da AGU nos processos, preenchido

parcialmente e com a identificação do responsável pela inclusão, mas não atendeu em todos os processos da amostra referente ao Campus SRS, os seguintes itens do QACI/Unai:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Obs.
23354.000189/2019-44 23354.001354/2019-85 23354.002134/2019-79 23354.002207/2018-41 23354.002217/2019-68 23354.002224/2019-60 23354.002252/2019-87 23354.002259/2019-07	25%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, <u>carecendo indicação das folhas onde se encontram os respectivos documentos.</u>	

Analisando os processos selecionados na amostra, pode-se verificar que em todos constavam o check-list da AGU, mas faltante a indicação das folhas onde se encontram os respectivos documentos, dificultando a localização e confirmação dos dados.

Obs: Cálculo do Nível de Inconformidade: (considerado cada item do QACI/UNAI, analisado uma fração de 100%. ex: QACI/UNAI (item 1) com 4 itens, cada item corresponde a 25% de inconformidade. Foram utilizadas cores para distinguir os percentuais: abaixo de 10% usado verde, de 10 a 70 usado laranja, e acima de 70 vermelho.

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (05): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de aprimorar o seu controle interno, de forma este seja suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list da AGU, designando responsável formal pela verificação, e ainda fazendo constar o total preenchimento do check list, destacando a necessidade de indicação das folhas onde se encontram os respectivos documentos.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (01): O Campus Santa Rosa do Sul, utilizou de forma correta a dispensa de licitação, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra foram compatíveis com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, podendo-se inferir que as dispensas de licitação efetuadas atenderam às reais necessidades da Unidade. Ainda, houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24 e incisos, da Lei 8.666/93.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Informação (02): O Campus Santa Rosa do Sul, utilizou de forma correta o fluxo de dispensa de licitação bem como todos os documentos analisados estão nos modelos de padronização dos procedimentos de compras, definidos pela Proad.

5 - Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a

formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após análises, pode-se verificar que a estrutura dos controles implementados no campus de maneira geral pode ser considerado como suficiente para atender aos requisitos mínimos determinados pela legislação, todos os processos são eletrônicos e estão formalizados conforme estrutura e fluxo proposto pela PROAD e Chek list da AGU, visando garantir a regularidade das contratações.

A quantidade de dispensas também não chamou atenção, visto que foram feitas para suprir necessidades da instituição, onde que a realização de procedimento licitatório normal não justificaria o custo processual.

Os valores também não chamaram a atenção para nenhuma impropriedade ou fracionamentos, e as contratações foram feitas com base em orçamentos cotados de no mínimo 3 empresas.

Ainda, destaca-se que, de um orçamento empenhado de R\$ 6.224.208,20, o campus utilizou R\$ R\$134.488,50 com aquisições/contratações por meio de dispensa de licitação, representando um percentual aproximado de 2%, demonstrando que a gestão possuía a cultura de planejar suas aquisições/contratações, utilizando-se das dispensas quando realmente necessárias, podendo assim ser considerado uma boa prática.

Enfim, o controle existe, mas precisam ser observados os aspectos registrados neste relatório por meio de constatações e respectivas recomendações, que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos do setor.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	08	79.587,40
Total	08	79.587,40

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Após análises dos processos da amostra, pode-se dizer que apresentam de maneira geral regularidade quanto a modalidade de licitação, a divulgação dos processos (página do Campus), a apresentação da documentação para habilitação, a formalização do ato constitutivo, ao registro formal nos sistemas oficiais, a prova de regularidade das empresas licitantes, atendendo os preceitos legais e normativos em vigência, a observar as constatações pontuais já registradas neste relatório.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 – O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI/Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 08 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 08 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 08 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 – ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI/Unai.

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23354.000189/2019-44	Pegesul Com e Equip Topográficos – 75.796.417/0001-01	5.400,00	Adequado(*)	Informação 01
23354.001354/2019-85	Tóia Agronegócios - EIRELI – 28.031.313/0001-26	6.250,00	Adequado(*)	Informação 01
23354.002134/2019-79	Juliana Sebastião Silveira Raupp – 18.732.968/0001-78	17.400,00	Adequado(*)	Informação 01
23354.002207/2018-41	Select Sires do Beasil Genética – 89.522.965/0001-28	9.500,00	Adequado(*)	Informação 01
23354.002217/2019-68	Coml Elétrica Sul - EIRELI – 82.100.223/0001-95	4.252,00	Adequado(*)	Informação 01
23354.002224/2019-60	Valério Bordignon – MEI – 35.425.645/0001-50	17.385,40	Adequado(*)	Informação 01
23354.002252/2019-87	Plantarmaq Com de Máq e Equip – 10.256.783/0001-22	14.150,00	Adequado(*)	Informação 01
23354.002259/2019-07	V.Costa e Cia Ltda – 16.646.708/0001-54	5.250,00	Adequado(*)	Informação 01

Orientações para preenchimento dos quadros acima:

* - Preencher "Adequado" quando o fundamento para a realização da dispensa estiver de acordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93. Preencher "Inadequado" quando o fundamento para a realização da dispensa ou inexigibilidade estiver de desacordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

9 – ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Com base nos processos analisados, verificou-se que os mesmos são originados por pedidos realizados pelos setores interessados do campus, apresentando as motivações e explicitando as necessidades de suprir o(s) setor(es) dos produtos e/ou serviços solicitados, as razões para contratação demonstram a conveniência de atender o solicitado.

Contudo, embora as contratações feitas no campus por dispensa de licitação, tenham sido com justificativas aceitáveis, seria de bom tom, que houvesse um esforço por parte da gestão para torná-las mais robustas e possam servir de subsídio e facilitadoras para o gestor autorizar a compra/contratação.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

Quadro 5 - Avaliação dos Controles Internos

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE CONTROLE	DEFINIÇÃO	RISCO	CONCEITO
0	Nulo	Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas	Muito Alto	E
1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	B
----------------------------	---

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve o escopo analisar 40% / 60% (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / demais CAMPI) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por campi e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.

Foram 03 processos analisados de um universo de 05, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 430 páginas. Do valor total de contratação R\$ 25.466,41 (vinte de cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), analisou-se R\$ 18.074,41 (dezoito mil e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), representando 70,97% do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
002/2019	23821.001015/2019-45	Momento Formaturas e Eventos Ltda CNPJ 09.103.399/0001-00	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de becas de formatura para a solenidade do EMI 2019 do Campus São Bento do Sul	5.050,00
003/2019	23821.001106/2019-81	Amilton Guimarães e CIA Ltda CNPJ 71.511.349/0001-36	Cotação Eletrônica para aquisição de material de consumo para o curso de Engenharia de Controle e Automação, para o Campus São Bento do Sul	2.793,88
		Wilian Henrique Ferlin CNPJ 34.314.448/0001-87 Vivo Licitações EIRELI CNPJ 30.041.676/0001-94		2.785,00 5.490,00
005/2019	23821.001453/2019-11	Nunes e Ueki Comércio de Materiais Isolantes e de Fixac CNPJ 32.857.224/0001-00	Cotação Eletrônica para aquisição de material para manutenção da entrada de energia do Campus São Bento do Sul	1.955,53
Total				18.074,41

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(os) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 - Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23821.001015/2019-45 - Dispensa 002/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23821.001106/2019-81 - Dispensa 003/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23821.001453/2019-11 - Dispensa 005/2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento li-

citatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar a implementação de controle interno suficiente, periódico e tempestivo ao setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação no mínimo, para todos os itens do Check List da AGU, designando responsável formal pela verificação.

2 – Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23821.0014 53/2019-11 - Dispensa 005/2019	100%	1.1 Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (02): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de Implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Constatação (03): AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS (Estudo da Necessidade e/ou estudos técnicos preliminares)

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados.

Processo/Dispensa	Observação
23821.001106/2019-81	
23821.001453/2019-11	

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Causa: Inobservância/falha dos controles internos relacionados a motivação/demonstração para os quantitativos solicitados frente ao princípio da Economicidade.

Recomendação (03): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições(compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (04): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus/Reitoria do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23821.001015/2019-45 - Dispensa 002/2019	3,03%	3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não Documento: -Despacho do DAP, não consta – Item 02. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
23821.001106/2019-81 - Dispensa 003/2019	12,12%	3.1 Unai	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão: - Certidões Negativas de Débito 1; - Justificativa de não envio para emissão ao parecer jurídico; - Justificativa de não publicação. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	
		3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não Documento: -Despacho do DAP, não consta – Item 02. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
23821.00145			O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad	

3/2019-11 - Dispensa 005/2019	27,27%	3.1 Unai	Os seguintes documentos estão fora do fluxo padrão: - Orçamentos 2; - Mapa de Formação de Preços; - Certidões Negativas de Débito 1; - Declaração de não emprego de menores e Inexistência de fatos impeditivos; - Justificativa de não envio para emissão ao parecer jurídico; - Justificativa de não publicação. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf
		3.2 Unai	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não Documento: - Formulário de solicitação de compras e contratações, fora do padrão – Item 01; - Despacho do DAP, não consta – Item 02; - Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (04): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após as análises realizadas nos processos de Dispensa de Licitação, que foram selecionados para análise, pode-se verificar que a unidade auditada tem um bom nível de controle quanto a formalização processual, termo de referência e edital, realização do certame e preço contratado. As inconsistências apontadas são pontuais com possibilidade de correção em processos licitatórios futuros.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitações selecionadas para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	03	18.074,41
Total		18.074,41

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Os processos avaliados seguiram a normativa (Lei 8.666/93) no tocante a forma e escolha das aquisições, há de se reparar as formalidades, modelos e controles instituídos pela PROAD/AGU para facilitar e contribuir na boa gestão e maior eficiência dos gastos de recursos públicos.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 – O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	Nem uma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 03 avaliadas, sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	Nem uma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 03 avaliadas, com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	Nem uma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 03 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23821.001015/2019-45	Momento Formaturas e Eventos Ltda CNPJ 09.103.399/0001-00	R\$ 5.050,00	Adequado	Informação (01): O Campus São Bento do Sul do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.
23821.001106/2019-81	Amilton Guimarães e CIA Ltda CNPJ 75.511.349/0001-36 Wilian Henrique Ferlin CNPJ 34.314.448/0001-84 Vivo Licitações EI-	R\$ 2.793,88 R\$ 2.785,00	Adequado	Idem

	RELI CNPJ 30.041.676/0001-94	R\$ 5.490,00		
23821.001453/2019-11	Nunes e Ueki Comércio de Materiais Isolantes e de Fixação CNPJ 32.857.224/0001-00	R\$ 1.955,53	Adequado	Idem

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Nos processos analisados foi identificado nos objetos demandados a necessidade e finalidade destes, bem como o motivo da justa demanda e a destinação que pretendia, em especial atender aos interesses da Instituição e a Comunidade, gerando benefício aos usuários internos e externos. Entretanto relevante destacar a necessidade de maior controle quanto a aferição dos benefícios a serem retornados com os investimentos realizados, buscar a mensuração de resultados, seja direto (economia e qualidade) ou indiretos (satisfação dos usuários), citamos como bom exemplo a aquisição emergencial, de material que foi utilizado para manutenção da entrada de energia do Campus, resta então colher os resultados e mensurá-los, para bons, satisfatórios e futuros investimentos.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compor a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 04 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

COMPONENTES	CONCEITO	NIVEL	PONTUAÇÃO
Ambiente de Controle	Conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade	Não existe (0)	4
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Avaliação de Risco	Processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais	Não existe (0)	2
		Básico (2)	
		Aprimorado (4)	
Atividades de Controle	Conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados	Não existe (0)	4
		Básico (2)	

CONCEITO DO AUDITOR**B**

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve **o escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / demais CAMPI) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 04 processos analisados de um universo de 06, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 260 páginas. Do valor total de contratação R\$ 23.516,28 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), analisou-se R\$ 22.821,28 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), representando 97,04% do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
1	23476.000678/2019-10	00.058.633/0001-50 Olegário Soluções Automobilísticas LTDA.	REVISÃO E REPAROS NO VEÍCULO IMPORTADO CHERY/CELER 1.5 NA GARANTIA	3.711,68
2	23476.000679/2019-64	83.240.333/0021-69 - Lojas de Departamentos Milium LTDA, 04.215.907/0001-29 Stillus Fechaduras LTDA	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS PORTAS E FACHADA DO AUDITÓRIO DO CAMPUS	3.849,60
3	23476.000693/2019-68	22.691.896/0001-35 William Guilherme Bernardi	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	6.060,00
4	23476.000704/2019-18	22.691.896/0001-35 Global, serviços técnicos em Topografia Ltda.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E PLANO ALTIMÉTRICO PARA REGULARIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DO IFC CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL	9.200,00
TOTAL				22.821,28

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(os) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 – Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual

Constatação (01): REINCIDÊNCIA* EM IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

*Fato já apontado no relatório da OS 04/2017, inclusive com a informação, na manifestação da UNAI.

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23476.000678/2019-10	10,00%	2.2 AGU	* Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Decreto 7.746/12 Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014, IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único.
		4 AGU	Ausência de Projeto Básico simplificado/ Termo de referência	Art. 7º, § 2º, inciso I e § 9º
23476.000679/2019-64	10,00%	2.2 AGU	* Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Decreto 7.746/12 Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014, IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único.
		4 AGU	Ausência de Projeto Básico simplificado/ Termo de referência	Art. 7º, § 2º, inciso I e § 9º
23476.000693/2019-68	10,00%	2.2 AGU	* Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Decreto 7.746/12 Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014, IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único.
		4 AGU	Ausência de Projeto Básico simplificado/ Termo de referência	Art. 7º, § 2º, inciso I e § 9º
23476.000704/2019-18	10,00%	2.2 AGU	* Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Decreto 7.746/12 Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU, ABNT/NBR/ISO 37120:2014, IN 01/2010 SLTI/MPOG Art. 6º § único.
		4 AGU	Ausência de Projeto Básico simplificado/ Termo de referência.	Art. 7º, § 2º, inciso I e § 9º

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação com no mínimo todos os itens do Check List da AGU.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Checklist da AGU

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List e QACI	Descrição	Observação
23476.000678/2019-10	100 %	1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 - QACI	Não localizado, no processo, check List nos moldes da AGU	Revisão 40.000 e reparos no veículo chery/celer 1.5 - dispensa de licitação
23476.000679/2019-64	100 %	1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 - QACI	Não localizado, no processo, check List nos moldes da AGU	Aquisição de itens para manutenção e reparos nas portas e fachada do auditório do campus São Francisco do Sul
23476.000693/2019-68	100 %	1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 - QACI	Não localizado, no processo, check List nos moldes da AGU	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização e desratização
23476.000704/2019-18	100 %	1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 - QACI	Não localizado, no processo, check List nos moldes da AGU	Contratação de empresa especializada em topografia e plano altimétrico para regularização das matrículas do IFC Campus São Francisco do Sul

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (02): Orientar formalmente setor competente sobre a necessidade de implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização

Constatação (03): AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS (Estudo da Necessidade e/ou estudos técnicos preliminares)

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados a exemplo do constante no item 9.4.4 deste mesmo acórdão, concomitante ao disposto na IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988, item 7.10, qual seja:

*7.10. Ao Departamento de Administração ou unidade equivalente compete ainda: supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias, **em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque. (Grifo nosso)***

Orientação já repassada por esta unidade de auditoria, por ocasião da ordem de 06/2016, na manifestação da UNAI, inerente à constatação 7(sete) do Relatório Preliminar, após a manifestação da unidade auditada.

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23476.000678/2019-10	0,00%			Não se aplica. Revisão e reparos em veículo importado da frota.
23476.000679/2019-64	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade
23476.000693/2019-68	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade
23476.000704/2019-18	12,5%	2.3 QACI	2.3 A quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade?	Em que pese o serviço ter sido solicitado por área competente, inexistente, no processo, demonstrativo de série histórica ou estudo de necessidade

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações e legislação correlata *IN nº 205 SEDAP MP, de 08/04/1988.*

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Recomendação (03): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições (compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (04): FRAGILIDADE NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD

Observou-se que o Campus/Reitoria do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23476.000678/2019-10	50%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 010. Termo de Referência-Projeto Básico – Não Localizado. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23476.000679/2019-64	50%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 010. Termo de Referência-Projeto Básico – Não Localizado. 012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos– Não Localizado. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23476.000693/2019-68	50%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 010. Termo de Referência-Projeto Básico – Não Localizado: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55
23476.000704/2019-18	50%	3.1 UnAI	O fluxo do processo de dispensa NÃO segue o disponibilizado no Site da Proad, os Documentos 010. Termo de Referência-Projeto Básico – Não Localizado. http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	Memorando Circular178/2018 PROAD - Nº do Protocolo: 23348.006125/2018-55

Causa: Inobservâncias às orientações contidas no MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de setembro de 2018

Recomendação (04): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e modelos documentos, conforme orientações contidas no MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC e disponíveis, também, na página da PROAD <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Fluxo-Dispensa-de-Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf>

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Com base, nas análises realizadas, em aspectos pontuais como avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação, identificou-se o nível de controle intermediário, como é possível observar nos quadros 04 e 05 no final do presente relatório. Panorama decorrente do empenho e comprometimento ético e imparcial dos responsáveis pela formalização processual e execução dos procedimentos, bem como, a contribuição da auditoria, nas orientações repassadas, de forma a agregar valor à gestão. Não obstante, ainda existem aspectos, como ambiente de controle e monitoramento, que merecem melhor atenção, embora não comprometam a legalidade e, via de regra, sem indícios de vícios e ou atos que restrinjam a competitividade, podem ser aprimorados no decurso dos trabalhos. Assim sendo, pode-se avaliar a estrutura de controles da UJ de forma positiva.

Não obstante, **sugerimos como boa prática de gestão**, que quando os fornecedores participantes do certame forem todos ME ou EPP, em substituição a justificativa de exclusividade **seja inserida, no processo, uma declaração notificando o fato.**

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	4	22.821,28
Total	4	22.821,28

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Após análise, da amostra, selecionada aleatoriamente através de software específico, e em observação ao que determina o escopo da ordem serviço 004/2020, vinculada a este ato de auditoria interna, concluímos que os atos e fatos relativos aos processos, apresentam a regularidade e conformidade quanto ao que determina a legislação que os regulamenta. Em decorrência disso, não houveram apontamentos ou constatações inerentes à regularidade dos atos, demonstrando prudência e responsabilidade, dos gestores, no tratamento dispensado ao bem público.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 22.821,28) dentre 04 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 22.821,28) dentre 04 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ 22.821,28) dentre 04

Licitação	avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.
------------------	---

8 - ANÁLISE RELATIVA À OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor empenhado em 2019	Fundamento da Dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23476.000678/2019-10	00.058.633/0001-50 Olegário Soluções Automobilísticas LTDA.	3.711,68	Adequado	2
23476.000678/2019-10	83.240.333/0021-69 - Lojas de Departamentos Miliun LTDA, 04.215.907/0001-29 Stillus Fechaduras LTDA	3.849,60	Adequado	2
23476.000693/2019-68	22.691.896/0001-35 William Guilherme Bernardi	6.060,00	Adequado	2
23476.000704/2019-18	22.691.896/0001-35 Global, serviços técnicos em Topografia Ltda.	9.200,00	Adequado	2

Orientações para preenchimento dos quadros acima:

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Via de Regra, no contexto geral, os procedimentos realizados observam causa, motivação e justificativas convenientes e oportunas em relação às necessidades do IFC Campus São Francisco do Sul, não demonstrando, nas análises realizadas, características de fracionamento de despesas, fatos supervenientes ou que possam macular o interesse público. Dessa forma indo ao encontro do princípio da legalidade, em especial o processo nº 23476.000693/2019-68 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, que já havia sido objeto, em tentativa frustrada de adesão, junto a outra unidade do IFC, recusada pelo fornecedor pela inviabilidade do custo/benefício em razão da distância para a realização do atendimento. Assim, sendo indispensável a utilização da modalidade (dispensa de licitação) para contratação de fornecedor local.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

"Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público? cf Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

Entretanto, diante deste panorama, sugerimos viabilizar a inserção do **termo de referência e estudo de necessidade**, em todas as modalidades de licitatórias, inclusive nas dispensas de licitação, ainda que exista empenho, principalmente quando o objeto tratar de contratação de obras e serviços de curta duração, dada a possibilidade de inclusão (no termo de referência/projeto básico) das obrigações, do contratante e contratado, e garantias relativas aos serviços prestados.

0	Nulo	Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas	Muito Alto	E
1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	B
----------------------------	----------

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS SOMBRIO

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve o **escopo analisar 40% / 60%** (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / **demais CAMPI**) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 02 (dois) processos analisados de um universo de 02 (dois), representando 100% do total de dispensas realizadas específicas para o Campus Avançado Sombrio, com a quantidade de documentação auditada que foi em torno de 138 páginas. Do valor total de contratação R\$ 17.445,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), analisou-se R\$ 17.445,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), representando 100 % do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
03/2019	23354.002305/2018-89	Guimarães Saneamento e prestadora de serviços	Serviço de limpeza de fossas no CAS	1.800,00

19/2019	23354.002003/2019 -91	V.Costa e Cia Ltda	Aquisição de divisórias	15.645,00
Total				17.445,00

Após as análises realizadas, encontrou-se alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União, conceitua-se estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relata-se a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 – Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIEDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO. (usar check list AGU, exceto itens 2 e 2.1)

Observou-se que o IFC Campus Santa Rosa do Sul, não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Obs.
23354.002305/2018-89	12%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara). Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.	
23354.002003/2019-91	18%	2.2 AGU	Não ha manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
		9.1 AGU	Ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP	
		12 AGU	Ausência no processo de algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. As certidões que estavam faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02.	

a) Descumprimento item 2.2 do Check List AGU: Com relação ao não atendimento nos processos analisados do item 2.2 da AGU, verificou-se que em nenhum deles havia formalmente alguma manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara). A gestão em sua resposta à SA 004/2020-02, esclareceu e demonstrou o enquadramento dos processos em alguns itens considerados critérios e práticas sustentáveis de acordo com o “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS” (Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU), a seguir:

“A apresentação das práticas e critérios de sustentabilidade serão explanados seguindo o “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS” (Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU).

O Guia supracitado afirma que são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- 1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- 2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- 3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- 4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
- 5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
- 6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
- 7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;*
- 8. e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

A partir das práticas e ações apresentadas é possível realizar uma análise observando os processos indicados.

PROCESSO	OBJETO	PRÁTICA SUSTENTÁVEL
23354.002305/2018-89	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SANITÁRIAS PARA O CAS	1, 4
23354.002003/2019-91	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS CAMPUS SOMBRIO	1, 4, 6
23354.000189/2019-44	SOLICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS	1, 4
23354.001354/2019-85	SOLICITAÇÃO DE COMPRA FRANGAS PARA POSTURA DE OVOS MARRONS PELA SERVIDORA xxx.xxxx.xxxx	2 ² , 4 ¹
23354.002134/2019-79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTUDO DIMINUIÇÃO DE CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA CAMPUS SANTA ROSA DO SUL E SOMBRIO	3, 4, 6
23354.002207/2018-41	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO	2 ¹ , 4 ¹
23354.002217/2019-68	AQUISIÇÃO DE CAPACITORES PARA BANCO DE CAPACITORES SOMBRIO E SANTA ROSA DO SUL	3, 4, 6
23354.002224/2019-60	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NA QUADRA DE ESPORTE DO GINÁSIO	4
23354.002252/2019-87	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTUFA	4
23354.002259/2019-07	AQUISIÇÃO DE ASSENTOS E	1, 4

² Critério atendido parcialmente, considerando os aspectos econômicos e a escassez empresas capazes de atender a demanda em nossa região.

	ENCOSTOS PARA CARTEIRAS ESCOLARES
--	-----------------------------------

Além dos apontamentos anteriores, seguindo os passos apresentados no “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS” podemos observar o alinhamento entre as ações do órgão e as recomendações apresentadas:

- **VERIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAR/ADQUIRIR:** Como essência toda despesa atende este critério, pois não há registro de preço, logo o quantitativo é determinado sempre através da análise minuciosa da demanda. Neste caso, tanto a necessidade, quanto o quantitativo é consoante com a demanda vigente e previamente analisada.
- **POSSIBILIDADE DE REUTILIZAR BEM OU REDIMENSIONAR SERVIÇO JÁ EXISTENTE:** As demandas sempre são analisadas de modo a reutilizar os bens já existentes, como pode ser observado no processo 23354.002259/2019-07 (AQUISIÇÃO DE ASSENTOS E ENCOSTOS PARA CARTEIRAS ESCOLARES) e 23354.000189/2019-44 (SOLICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS).
- **POSSIBILIDADE DE ADQUIRIR BEM PROVENIENTE DO DESFAZIMENTO:** A administração já estudou esta possibilidade, porém é um processo moroso, destoando das demandas atendidas por dispensas de licitação, que geralmente são bem específicas, com necessidade de pronto atendimento ou com pequeno vulto financeiro.
- **ESCOLHER E INSERIR NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE COM OBJETIVIDADE E CLAREZA:** As práticas de sustentabilidade estavam sendo realizadas apesar de não haver registro no instrumento convocatório. Como exemplo temos a priorização de empresas regionais e a seleção de empresas que atendam os critérios ambientais, podendo citar o processo 23354.002305/2018-89 (SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SANITÁRIAS PARA O CAS) no qual a empresa possui os certificados da FATMA, CREA-SC, CRQ-SC, ANVISA e IBAMA. Por fim, no caso de dispensa de licitação, não há instrumento convocatório, fazendo com que os critérios de sustentabilidade sejam utilizados para definir as empresas que participarão da fase de orçamentação.
- **O GESTOR PÚBLICO DEVE BUSCAR O EQUILÍBRIO ENTRE OS TRÊS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO PÚBLICA: SUSTENTABILIDADE, ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE:** A Administração visa sempre realizar a contratações equilibrando os três princípios, porém, a localização de nossa unidade e a escassez de empresas locais que atendam os aspectos de sustentabilidade limitam bastante as possibilidades.

A lista apresentada não é exaustiva, descrevendo apenas os principais aspectos relacionados aos quatro passos apresentados como “PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL”.

Ciente da importância da sustentabilidade nas compras públicas, a Administração está empenhada e vem gradativamente implementando aspectos sustentáveis em nossos processos. Porém, as principais dificuldades encontradas são a falta de empresas regionais qualificadas para atender os critérios sustentáveis e o equilíbrio entre a sustentabilidade, competição e preço.

Diante do contexto apresentado, apesar de não realizar o registro de forma clara nos processos, percebe-se que há o comprometimento com a sustentabilidade durante a execução das dispensas de licitação. Reconhecemos os desafios em aplicar os critérios de sustentabilidade, principalmente em dispensas de licitação devido a sua natureza menos burocrática que visa atender demandas pontuais, porém estamos empenhados em atender cada vez mais efetivamente as recomendações apresentadas no “GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS”.

Conforme argumentação apresentada pela gestão, pode-se verificar que os processos vem observando os procedimentos para uma contratação sustentável, faltando a demonstração formal do atendimento aos critérios constantes no Guia Nacional, anteriormente referenciado. Assim, ante o exposto, faz-se necessário uma recomendação desta UNAI, de forma reforçar a necessidade de evidenciar formalmente isso nos processos de dispensa.

a) Descumprimento item 9.1 do Check List AGU: Com relação ao não atendimento em um processo analisados (conforme quadro acima) do item 9.1, que trata da ausência de justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP, justificou a gestão que: “A não colocação no processo da justificativa de afastamento

de exclusividade ME/EPP, se deu por entendermos que não se aplicava aos casos citados acima, pois as empresas eram ou são todas ME/EPP/MEI, conforme documentos em anexo.”.

Analisando a resposta recebida, entende-se que embora as empresas contratadas se encaixem no regime tributário de ME/EPP/MEI, deve haver uma manifestação formal no processo a respeito deste item, mesmo que para esclarecer que as empresas se encaixam dentro dos limites ou exceções previstas, de forma atender as normativas e orientações de padronização processual (PROAD), bem como tornar os processos mais transparentes.

b) Descumprimento item 12 do Check List AGU: Com relação a não se encontrar nos processos analisados da amostra, algumas certidões previstas no Check List AGU e no Memorando/PROAD nº 178-2018 - vinculação padronização procedimentos de compras. Destaca-se que as certidões faltantes estão relacionadas na SA 004/2020-02. A gestão não esclareceu/justificou as ausências, mas encaminhou todas as certidões identificadas como faltantes nos processos analisados. Observa-se que foram retiradas entre os dias 01 e 02/04/2020, sendo que os processos foram executados em 2019, ou seja, bem posterior a data que deveriam ter sido emitidas. Muito embora não vislumbrar-se dano maior e insanável ao processo, visto que todas as certidões apresentadas pela gestão estão negativas ou positivas com efeito de negativa, demonstrando que os fornecedores estão aptos, mesmo que comprovado hoje, a vender para o governo federal e as obrigações já terem sido cumpridas pelos fornecedores, não se vê motivo para pedir anulação do processo, mas de outro lado cabe chamar a atenção da gestão, para que tenha mais cautela e melhore o seu controle interno quando da verificação da situação do fornecedor, de forma salvaguardar a saúde dos processos e também evitar possíveis problemas aos gestores.

Obs: Cálculo do Nível de Inconformidade: (considerado cada item do check list AGU – contratação direta – pequeno valor), analisado uma fração de 100%. ex: Check list AGU com 19 itens, diminuído os itens 2 e 2.1 que não foram considerados nesta análise, ficando 17 no total, cada item corresponde a 6% (arredondado) de inconformidade. Foram utilizadas cores para distinguir os percentuais: abaixo de 10% usado verde, de 10 a 70 usado laranja, e acima de 70 vermelho.

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus, quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório das orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU.

Recomendação (01): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de constar nos processos manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara), em atendimento ao item 2.2 do Check List da AGU.

Recomendação (02): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de constar nos processos documento formal, quanto a justificativa para afastamento ou não de exclusividade ME/EPP/MEI, mesmo que as empresas participantes sejam ME/EPP/MEI, em atendimento ao item 9.1 do check list da AGU.

Recomendação (03): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de emissão de todas as certidões e a conferência de regularidade do fornecedor antes da contratação, de forma salvaguardar a saúde dos processos, em atendimento ao item 12 do check list da AGU.

Recomendação (04): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual das Dispensas de Licitação, com atendimento de todos os itens previstos no Check List da AGU e normativos internos como o da padronização dos procedimentos de compras, designando formalmente responsável pela verificação.

2- Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU. (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Verificou-se que o IFC – Campus Avançado Sombrio, inseriu o Check List da AGU nos processos, preenchido parcialmente e com a identificação do responsável pela inclusão, mas não atendeu em todos os processos da amostra referente ao Campus CAS, os seguintes itens do QACI/Unai:

Processo/Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Obs.
23354.002305/2018-89 23354.002003/2019-91	25%	1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido, <u>carecendo indicação das folhas onde se encontram os respectivos documentos.</u>	

Analisando os processos selecionados na amostra, pode-se verificar que em todos constavam o check-list da AGU, mas faltante a indicação das folhas onde se encontram os respectivos documentos, dificultando a localização e confirmação dos dados.

Obs: Cálculo do Nível de Inconformidade: (considerado cada item do QACI/UNAI, analisado uma fração de 100%. ex: QACI/UNAI (item 1) com 4 itens, cada item corresponde a 25% de inconformidade. Foram utilizadas cores para distinguir os percentuais: abaixo de 10% usado verde, de 10 a 70 usado laranja, e acima de 70 vermelho.

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (05): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de aprimorar o seu controle interno, de forma este seja suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list da AGU, designando responsável formal pela verificação, e ainda fazendo constar o total preenchimento do check list, destacando a necessidade de indicação das folhas onde se encontram os respectivos documentos.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e .21 do Check List AGU.

Informação (01): O Campus Avançado Sombrio, utilizou de forma correta a dispensa de licitação, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra foram compatíveis com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, as dispensas de licitação efetuadas atenderam às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Informação (02): O Campus Avançado Sombrio, utilizou de forma correta o fluxo de dispensa de licitação bem como todos os documentos analisados estão nos modelos de padronização dos procedimentos de compras, definidos pela Proad.

5 - Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após análises, pode-se verificar que a estrutura dos controles implementados no campus de maneira geral pode ser considerado como suficiente para atender aos requisitos mínimos determinados pela legislação, todos os processos são eletrônicos e estão formalizados conforme estrutura e fluxo proposto pela PROAD e Chek list da AGU, visando garantir a regularidade das contratações.

A quantidade de dispensas também não chamou atenção, visto que foram feitas para suprir necessidades da instituição, onde que a realização de procedimento licitatório normal não justificaria o custo processual.

Os valores também não chamaram a atenção para nenhuma impropriedade ou fracionamentos, e as contratações foram feitas com base em orçamentos cotados de no mínimo 3 empresas.

Ainda, destaca-se que, de um orçamento empenhado de R\$ 1.006.393,32, o campus utilizou R\$ R\$ 17.445,00 com aquisições/contratações por meio de dispensa de licitação, representando um percentual aproximado de 2%, demonstrando que a gestão possuía a cultura de planejar suas aquisições/contratações, utilizando-se das dispensas quando realmente necessárias, podendo assim ser considerado uma boa prática.

Enfim, o controle existe, mas precisam ser observados os aspectos registrados neste relatório por meio de constatações e respectivas recomendações, que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos do setor.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitação selecionados para análise:

Processos analisados:

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	02	17.445,00
Total	02	17.445,00

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Após análises dos processos da amostra, pode-se dizer que apresentam de maneira geral regularidade quanto a modalidade de licitação, a divulgação dos processos (página do Campus), a apresentação da documentação para habilitação, a formalização do ato constitutivo, ao registro formal nos sistemas oficiais, a prova de regularidade das empresas licitantes, atendendo os preceitos legais e normativos em vigência, a observar as constatações pontuais já registradas neste relatório.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI/Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 02 avaliadas sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 02 avaliadas com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de Licitação	00 licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ XX.XXX,XX) dentre 02 avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI/Unai.

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23354.002305/2018-89	Guimarães Saneamento e prestadora de serviços 23354.002305/2018-89	1.800,00	Adequado(*)	Informação 01
23354.002003/2019-91	V.Costa e Cia Ltda 23354.002003/2019-91	15.645,00	Adequado(*)	Informação 01

Orientações para preenchimento dos quadros acima:

* - Preencher "Adequado" quando o fundamento para a realização da dispensa estiver de acordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93. Preencher "Inadequado" quando o fundamento para a realização da dispensa ou inexigibilidade estiver de desacordo com as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Com base nos processos analisados, verificou-se que os mesmos são originados por pedidos realizados pelos setores interessados do campus, apresentando as motivações e explicitando as necessidades de suprir o(s) setor(es) dos produtos e/ou serviços solicitados, as razões para contratação demonstram a conveniência de atender o solicitado.

Contudo, embora as contratações feitas no campus por dispensa de licitação, tenham sido com justificativas aceitáveis, seria de bom tom, que houvesse um esforço por parte da gestão para torná-las mais robustas e possam servir de subsídio e facilitadoras para o gestor autorizar a compra/contratação.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?” (cf. Direito Administrativo, 14ª ed., Saraiva, 2009, p. 97). (grifo nosso)

10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compor a conclusão do Relatório Preliminar**.

Quadro 04 - Matriz para avaliação dos Controles Internos

COMPONENTES	CONCEITO	NIVEL	PONTUAÇÃO
-------------	----------	-------	-----------

1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	B
----------------------------	---

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

CAMPUS VIDEIRA

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos, teve o escopo *analisar 40% / 60%* (Camboriú, Luzerna, Santa Rosa, Sombrio, Rio do Sul / demais CAMPI) dos quantitativos executados para aquisições de materiais, bens e serviços realizados no IFC em 2019 (por *campi* e reitoria) de acordo com as respostas a SA 004/2020-01, *relativos à dispensa de licitação, no tocante a formalização processual (até o termo de homologação) e a utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização.*

Foram 05 processos analisados de um universo de 09, com a quantidade de documentação auditada foi em torno de 570 páginas. Do valor total de contratação R\$ 34.135,06 (trinta e quatro mil, centro e trinta e cinco reais e seis centavos, analisou-se R\$ 20.544,46 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), representando 60,18% do valor contratado.

Quadro 01

Dispensa	Nº Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado (R\$)
04/2019	23352.00090 2-2019-70	- Farmácia Geremias Ltda; CNPJ 80.650.245/0001-01 - Comércio de Medicamentos Brair Ltda; CNPJ 88.212.113/0189-04 - Serviço Social da Indústria. CNPJ 03.777.341/0100-48	Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da CAE do IFC Campus Videira	- 759,20 - 494,08 - 693,28

06/2019	23352.00156 6-2019-82	Odete Ana Lopes de Lima CNPJ 17.849.127/0001-82	Locação de Stands para realização da 8ª Feira de Iniciação Científica do IFC – FICE	4.320,00
08/2019	23352.00190 0-2019-06	SIS Comércio de Materiais e Equipamentos CNPJ 29.926.189/0001-20	Aquisição de pisos táteis para atendimento das necessidades do IFC Campus Videira	8.069,50
09/2019	23352.00308 4-2019-67	Farenzena Comércio de Equipamentos Ltda CNPJ 03.632.042/0001-33	Aquisição de lona para proteção de quadra esportiva de areia para o IFC – Campus Videira	1.478,40
10/2019	23352.00309 3-2019-58	Rio Verde Materiais de Construção Ltda CNPJ 04.014.568/0001-12	Aquisição de areia fina para quadra esportiva do IFC – Campus Videira	4.730,00
Total				20.544,46

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

1 – Avaliação o cumprimento pelo IFC da Lei 8.666 para a regularidade processual (exceto item 2 e 2.1 do Check list AGU)

Constatação (01): IMPROPRIIDADES NA REGULARIDADE PROCESSUAL ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU:

Processo / Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23352.000902-2019-70 - Dispensa 04-2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23352.001566-2019-82 - Dispensa 06-2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23352.001900-2019-06 - Dispensa 08-2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23352.003084-	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	

2019-67 - Dispensa 09-2019			veis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	
23352.00 3093- 2019-58 - Dispensa 10-2019	5,5%	2.2 AGU	Não há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara) Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	

Causa: Inobservância/falha dos controles internos do Campus quanto ao fiel cumprimento no procedimento licitatório às orientações contidas no Ac. 2.380/2012-2ª Câmara – TCU e Check List da AGU

Recomendação (01): Orientar a implementação de controle interno suficiente, periódico e tempestivo ao setor competente sobre a necessidade de se observar a regularidade processual às Dispensas de Licitação no mínimo, para todos os itens do Check List da AGU, designando responsável formal pela verificação.

2 - Avaliar o controle interno do setor com relação a verificação do Check List da AGU (usar item 01 do QACI Unai)

Constatação (02): IMPROPRIEDADES NO CONTROLE INTERNO PROCESSUAL.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Check List AGU e QACi Unai:

Processo / Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23352.00 0902- 2019-70 - Dispensa 04-2019	100%	1.1 Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23352.00 0902- 2019-70 - Dispensa 04-2019	100%	1.1 Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23352.00 0902- 2019-70 - Dispensa 04-2019	100%	1.1 Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem

		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23352.00 0902- 2019-70 - Dispensa 04-2019	100%	1.1 Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem
23352.00 3093- 2019-58 - Dispensa 10-2019	100%	1.1 Unai	NÃO há Check List da AGU inserido no processo	Não localizado Check List da AGU
		1.2 Unai	Check List da AGU inserido no processo NÃO está devidamente preenchido.	Idem
		1.3 Unai	As informações preenchidas no Check List correspondem com os documentos no processo?	Idem
		1.4 Unai	NÃO há à identificação do servidor que preencheu as informações.	Idem

Causa: Inobservância/falha nos controles internos do campus referente ao fiel cumprimento, nos procedimentos licitatórios, quanto as verificações mínimas a serem observadas e seguidas contidas no Check List da AGU e/ou da Lei. 8.666/93 no que se refere às Dispensas de Licitações.

Recomendação (02): Orientar formalmente o setor competente sobre a necessidade de Implementar um controle interno suficiente, periódico e tempestivo, acerca da verificação dos itens do Check list AGU, designando responsável formal pela verificação.

3 - Verificação da utilização correta da modalidade licitatória, avaliando quanto aos aspectos da motivação e razões da realização. Item 2 QACI Unai e 2 e 2.1 do Check List AGU.

Constatação (03): AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS (Estudo da Necessidade e/ou estudos técnicos preliminares)

Esta unidade de auditoria pôde observar durante as avaliações nos processos de dispensa de Licitação abaixo relacionados uma ausência de uma motivação (um estudo da necessidade) que esclarecesse ou demonstrasse a forma pela qual o setor requisitante chegou aos quantitativos solicitados.

Tal inconsistência fundamenta-se na necessidade de se observar o princípio da economicidade e que um estudo e/ou motivação que demonstre a forma pela qual o setor solicitante chegou ao quantitativo solicitado demonstra, s.m.j. a busca pelo atendimento ao citado princípio.

De toda sorte, por meio do ofício-circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi encaminhado para conhecimento o **Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário**, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 019.523/2017-3, que versa dentre outras em seu item 9.6.6 a necessidade de estudos técnicos preliminares quanto à definição e metodologia para estimativa e tipos de serviços, juntamente aos documentos que dão suporte ao processo de contratação/aquisição, ou seja, um estudo de necessidade que possa motivar e/ou demonstrar como o setor solicitante chegou aos quantitativos solicitados.

Processo/Dispensa	Observação
23352.000902/2019-70	
23352.001900/2019-06	

23352.003084/2019-67	
23352.003093/2019-58	

Diante deste breve esclarecimento, como forma de agregar valor à gestão do IFC no aprimoramento de seus controles internos, neste caso no processo de aquisição/contratação por meio das exigências a serem observadas frente a Lei 8.666/93, vem a recomendar:

Causa: Inobservância/falha dos controles internos relacionados a motivação/demonstração para os quantitativos solicitados frente ao princípio da Economicidade.

Recomendação (03): Promover o devido ajuste no formulário de solicitação de aquisições(compras)/contratações elaboradas pelos setores requisitantes, a exigência de se promover o devido estudo da necessidade (estudos técnicos preliminares) que demonstre a metodologia de estimativa frente aos quantitativos a serem solicitados.

4 - Avaliar a aderência dos procedimentos de Dispensa de Licitação à PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS definida pela Proad:

Constatação (04): IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DEFINIDA PELA PROAD.

Observou-se que o Campus/Reitoria do IFC não utilizou os documentos padrões e/ou não seguiu o fluxo padrão para dispensa de licitação, conforme descrito abaixo:

Processo / Dispensa	Nível de inconformidade	Item Check List	Descrição	Observação
23352.000902-2019-70 - Dispensa 04-2019	3,03%	3.2	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não Documento: *Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
23352.001566-2019-82 - Dispensa 06-2019	3,03%	3.2	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não Documento: *Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
23352.001900-2019-06 - Dispensa 08-2019	3,03%	3.2	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não Documento: *Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
23352.003084-2019-67 - Dispensa 09-2019	3,03%	3.2	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não Documento: *Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
23352.003093-2019-	3,03%	3.2	Os documentos do Processo são os Padrões disponibilizados pela Proad? Não	

58 Dispensa 10-2019			Documento: *Check-List AGU, não consta – Item 16. http://ifc.edu.br/horario-dos-setores-da-reitoria/proad-2/dispensa-de-licitacao/	
---------------------------	--	--	--	--

Causa: Desatendimento MEMORANDO CIRCULAR Nº 178/2018 - PROAD/IFC de 17 de Setembro de 2018.

Recomendação (04): Emitir expediente formal ao setor determinando a utilização dos fluxos e documentos padronizados pela Proad.

5 – Descrever, com base nas análises realizadas como pode ser avaliado a estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: a formalização processual, com foco principalmente no Termo de Referência e Edital; a realização do certame propriamente dita; e o preço contratado.

Após as análises realizadas nos processos de Dispensa de Licitação, que foram selecionados para análise, pode-se verificar que a unidade auditada tem um bom nível de controle quanto a formalização processual, termo de referência e edital, realização do certame e preço contratado. As inconsistências apontadas são pontuais com possibilidade de correção em processos licitatórios futuros.

6 - PROCESSOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE:

6.1 - O quadro abaixo representa as informações referentes à quantidade de processos de dispensa de licitações selecionadas para análise:

Processos analisados:

Modalidade de Licitação	Quantidade	Valor Contratado (R\$)
Dispensa	05	20.544,46
Total		20.544,46

6.2 - Conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados, avaliando a conformidade em relação à Lei 8.666/93 e demais normativos relacionados ao tema.

Os processos avaliados seguiram a normativa (Lei 8.666/93) no tocante a forma e escolha das aquisições, há de se respeitar as formalidades, modelos e controles instituídos pela PROAD/AGU para facilitar e contribuir na boa gestão e eficiência dos gastos de recursos públicos.

7- DA MOTIVAÇÃO E RAZÕES DAS LICITAÇÕES

7.1 - O quadro abaixo representa uma análise consolidada, após a aplicação do item 02 do QACI Unai, quanto às motivações e razões apresentadas para a realização das licitações:

Quadro 02

Tema	Descrição Sumária
Motivação da Dispensa de Licitação	Nem uma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 05 avaliadas, sem a motivação que demonstre necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
	Nem uma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 05 avaliadas, com motivação inadequada/insuficiente que demonstrasse a necessidade do gasto e/ou fundamentação para a licitação na quantidade e especificação contratadas.
Dispensa de	Nem uma das licitações de materiais/serviços/obras (no montante total de R\$ -) dentre 05

Licitação	avaliadas, com realização indevida de dispensas de licitação.
------------------	---

8 - ANÁLISE RELATIVA A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO MOTIVO DA LICITAÇÃO:

Nas tabelas a seguir, estão as análises realizadas, quanto à oportunidade e conveniência do motivo da licitação, após aplicação do item 2 do QACI Unai

Dispensa da Licitação:

Quadro 03

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2019	Fundamento da dispensa	Número do Relatório da Auditoria Interna
23352.000902-2019-70	- 80.650.245/0001-01	759,20	Adequado	Informação (02): O Campus Videira do IFC utiliza de forma correta a dispensa licitatória, sendo que, nos casos analisados, a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante, uma vez que, a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade, a dispensa de licitação efetuada atendeu às reais necessidades da Unidade. Ainda houve o correto enquadramento legal nas hipóteses do Art. 24, e incisos, da Lei 8.666/93.
	- 88.212.113/0189-04	494,08		
	- 03.777.341/0100-48	693,28		
23352.001566-2019-82	17.849.127/0001-82	4.320,00	Adequado	Idem
23352.001900-2019-06	29.926.189/0001-20	8.069,50	Adequado	Idem
23352.003084-2019-67	03.632.042/0001-33	1.478,40	Adequado	Idem
23352.003093-2019-58	04.014.568/0001-12	4.730,00	Adequado	Idem

9 - ANÁLISE CONSOLIDADA, QUANTO AS MOTIVAÇÕES, RAZÕES, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APRESENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES.

Nos Processos analisados foi identificado nos objetos demandados a necessidade e finalidade destes, bem como o motivo da justa demanda e a destinação que pretendia, em especial atender aos interesses da Instituição e a Comunidade, gerando benefício aos usuários internos e externos. Entretanto relevante destacar a necessidade de maior controle quanto a aferição dos benefícios a serem retornados com os investimentos realizados, buscar a mensuração de resultados, seja direto (economia e qualidade) ou indiretos (satisfação dos usuários), citamos como bons exemplos a aquisição de areia para quadra esportiva (quadra de areia) e a inclusão de PCD e melhoria do ambiente (piso tátil), resta então colher os resultados e mensurá-los, para bons, satisfatórios e futuros investimentos.

Esclarece Diogenes Gasparini que:

“ Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo

Quadro 5 - Avaliação dos Controles Internos

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE CONTRO-LE	DEFINIÇÃO	RISCO	CONCEITO
0	Nulo	Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas	Muito Alto	E
1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

CONCEITO DO AUDITOR	B
----------------------------	----------

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

Blumenau(SC), 16 de Julho de 2020.